



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ELIDA NATHALIA OLIMPIO DA SILVA

**A LIBERDADE NAS NOTAS DO TABELIÃO: PROPRIEDADE E ALFORRIAS NA
COMARCA DE PAUDALHO (1840-1876)**

Recife

2025

ELIDA NATHALIA OLIMPIO DA SILVA

**A LIBERDADE NAS NOTAS DO TABELIÃO: PROPRIEDADES E ALFORRIAS NA
COMARCA DE PAUDALHO (1840-1876)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do título de mestre em História. Área de concentração: Mundo Atlântico.

Orientador: Robson Pedrosa Costa

Recife

2025

.Catalogação de Publicação na Fonte. UFPE - Biblioteca Central

Silva, Elída Nathalia Olimpio da.

A liberdade nas notas do tabelião: propriedade e alforrias na Comarca de Paudalho (1840-1876) / Elída Nathalia Olimpio da Silva. - Recife, 2025.

121f.: il.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, 2025.

Orientação: Robson Pedrosa Costa.

Inclui referências.

1. Escravidão; 2. Propriedade; 3. Alforrias; 4. Comarca de Paudalho. I. Costa, Robson Pedrosa. II. Título.

UFPE-Biblioteca Central

ELIDA NATHALIA OLIMPIO DA SILVA

**A LIBERDADE NAS NOTAS DO TABELIÃO: PROPRIEDADE E ALFORRIAS NA
COMARCA DE PAUDALHO (1840-1876)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito para a obtenção do título de Mestre em História. Área de concentração: Sociedades, Culturas e Poderes

Aprovado em: 20/02/2025

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Robson Pedrosa Costa (Orientadora)
Universidade Federal de Pernambuco – UFPE

Prof. Dr. José Bento Rosa da Silva (Examinador Interno)
Universidade Federal de Pernambuco – UFPE

Prof^a. Dr^a. Lídia Rafaela Nascimento dos Santos (Examinador Externo)
Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP

Para Raminha (*in memoriam*).

Minha amiga, você faz muita falta.

Agradecimentos

Este trabalho não estaria finalizado sem o apoio de inúmeras pessoas e espero honrar a todas elas nestes parágrafos. Minha família foi meu suporte e minha força ao longo destes anos e não poderia deixar de agradecer-los, em especial aos meus pais, Eliane e Severino, e à minha irmã, Erica. Obrigada por aguentar todas as crises de ansiedade, choros, inseguranças e, principalmente, vibrarem com cada passo percorrido. Sem o apoio de cada um de vocês esse trabalho não seria possível.

Às minhas amigas, meu muito obrigada pela força, conversas, e por estarem presentes mesmo que a distância. Edna, minha amiga-irmã, você sabe exatamente o que percorremos até aqui, desde a seleção às últimas revisões. Obrigada por ser minha segurança em meio ao caos. Gabi, o presente que o bordado e os livros me deram. Muito obrigada por cada chamada de vídeo, cada mensagem, cada risada e cada leitura compartilhada ao longo desses anos. Saiba que isso foi fundamental em cada passo do caminho.

As redes sociais me permitiram ao longo dos últimos anos conhecer pessoas incríveis, amigas especiais, e que fazem parte da minha trajetória na produção dessa dissertação. Bela, Ray, Ari, Cinthia, Gui, Lê, Ju, Karen e Faby, gratidão por cada momento que compartilhamos, por torcerem por mim, por cada palavra de incentivo, mas também por cada livro escrito e compartilhado, por cada conversa e, principalmente, pela companhia. Não importa que cada uma viva em um canto do país. Ao pessoal do Clube Chegou Mais Livros, gratidão por cada risada compartilhada que torna minha vida mais leve.

A Isla Oliveira, minha psicóloga, o meu muito obrigada. Nunca serei capaz de expressar o quão importante você foi e tem sido para a pessoa que eu sou hoje. Agradeço à profissional competente, compreensiva, mas que não deixa de puxar a orelha quando necessário, que me ajudou a colocar um pouquinho de ordem no caos que é a minha mente.

Aos meus companheiros e companheiras de jornada na pós-graduação, gratidão pela companhia. Raphaela, que desde a minha graduação me apoia, incentiva e surta um pouquinho junto comigo na loucura que é a vida de uma pós-graduanda. Malu, minha parceira desde a graduação, que mesmo em linhas de pesquisa e trabalhando temas tão diferentes, foi minha

companhia ao longo desses últimos anos. Aristildes, um presente que o mestrado me deu e que foi amigo, ouvinte, conselheiro e companheiro em cada passo do caminho.

A Mônica Machado Campos, tabeliã do Cartório de Notas e Protestos de Paudalho, responsável pela documentação sem a qual este trabalho não seria possível. Muito obrigada pelo apoio, por permitir o acesso à documentação e por todo o suporte ao longo desta pesquisa. À Rejane, verdadeira guardiã do arquivo do Cartório Machado Campos, obrigada pela partilha do conhecimento que só os anos de trabalho em meio à documentação é capaz de proporcionar.

Aos meus professores e professoras, que contribuíram com cada discussão e sugestão ao longo das disciplinas e nos eventos. Agradeço em especial a Bruno Câmara que, para além das discussões em sala, sempre contribuiu com sugestões de fontes e abordagens. A George Cabral, sempre presente na minha vida acadêmica, e um dos presentes que trago da graduação na UFPE. Sandra e Raquel, vocês são anjos na vida de todo aluno da pós-graduação em História! Obrigada pela disponibilidade de sempre!

Ao professor José Bento e à professora Lídia Rafaela, pela participação na banca de qualificação e pelas inúmeras sugestões que contribuíram para tornar o meu trabalho melhor. Muito obrigada pelo cuidado com a minha pesquisa, pelas sugestões assertivas e pelos direcionamentos que tornaram o meu trabalho melhor.

Não poderia deixar de agradecer ao meu orientador, Robson Costa. Tive o privilégio de ser sua aluna ainda no Ensino Médio e conhecê-lo e ao seu trabalho foi fundamental para a minha decisão de cursar História na graduação. Palavras não são suficientes para expressar a gratidão que eu tenho para com o universo por tê-lo colocado no meu caminho. Robson, obrigada por ser o orientador que eu precisava, pela confiança mesmo nos momentos em que nem eu mesma acreditava em mim, pela paciência em respeitar meu tempo e pelas orientações que me tornaram uma pesquisadora melhor.

Agradeço ainda à CAPES pela bolsa concedida em boa parte do desenvolvimento desta pesquisa. Que cada vez mais possamos contar com o apoio e financiamento das instituições para o desenvolvimento da pesquisa no país.

A história só se torna um desafio quando
se faz menos ordenada.

Deborah Harkness

Resumo

O presente trabalho busca caracterizar as dinâmicas sociais e econômicas de acesso à liberdade e de negociação da propriedade escrava na Comarca de Paudalho no século XIX, em específico entre as décadas de 1840 e 1870. Este período é marcado pela criação da estrutura jurídica da dita comarca e de sua maior abrangência territorial, momento no qual era formada pelas freguesias do Divino Espírito Santo do Pao d'Alho, Nossa Senhora da Luz e de Nossa Senhora da Glória do Goitá. Para tal, caracterizar o processo de formação territorial e jurídico da Comarca de Paudalho no oitocentos se fez imprescindível. É importante ressaltar que as múltiplas formas de produção da liberdade em contextos escravistas nas Américas têm sido objeto de estudo da historiografia sob diferentes aportes teóricos e, no Brasil, não é diferente. Não apenas novas abordagens sobre temas conhecidos de historiadores, mas principalmente o olhar aguçado para outros espaços e territórios ditos “periféricos” para além dos grandes centros produtores possibilitam uma compreensão mais ampla do cotidiano da escravidão e da sua capilaridade nos pequenos grupos sociais. Nesse sentido, a aplicação do “jogo de escalas” da micro-história permite aos historiadores observarem os pormenores de sociedades circunscritas num termo ou comarca, possibilitando assim o entendimento das relações e dos arranjos sociais dos mais diferentes grupos. Isso se configura pela necessidade de compreender os processos e as forças sociais e políticas que tangenciam o território em estudo e que neste caso está inserido geograficamente na zona da mata seca de Pernambuco e tem sua formação marcada pela paisagem canavieira. Assim, a partir da rica documentação notarial associada a múltiplas fontes como jornais e relatórios oficiais, esta dissertação caracteriza as teias da liberdade em Paudalho identificando os caminhos percorridos por senhores e cativos para a manutenção da ordem senhorial em contrapartida aos mecanismos de busca pela liberdade aqui representada pelas alforrias. Para além da luta cotidiana pela liberdade, identificamos os caminhos pelos quais os senhores exerceram sua posse sobre os escravizados, usando-os como ativos em seus negócios. Os diversos eixos de análise permitem, a partir das teorias da história social, compreender de forma mais ampla e cuidadosa as relações entre senhores e seus cativos não só no exercício do domínio, mas principalmente na busca pela liberdade. Assim procura-se compreender de que forma a propriedade de pessoas escravizadas estava materializada na comarca de Paudalho, sobretudo considerando o contexto de mudanças no qual esta pesquisa se insere. O recorte temporal escolhido foi marcado por amplas modificações na ordem escravista sobretudo no campo jurídico com o fim oficial do tráfico atlântico e a promulgação de leis antiescravistas a exemplo da Lei do Ventre Livre. Além disso, este período foi marcado pela reorganização da burocracia e estrutura administrativa do Estado que resultou em movimentos que atingiram os mais distintos grupos sociais. Dessa forma, esta pesquisa transita entre o local e o nacional no sentido de reconhecer os sujeitos que direta ou indiretamente estiveram inseridos nestes contextos de amplas mudanças e colocá-los da centralidade do estudo da História.

Palavras-chave: escravidão; propriedades; alforrias; Comarca de Paudalho.

Abstract

The present research seeks to characterize the social and economic dynamics of access to freedom and negotiation of slave property in the District of Paudalho in the 19th century, specifically between the 1840s and 1870s. This period is marked by the creation of the legal structure of the said district and its greater territorial scope, at which time it was formed by the parishes of Divino Espírito Santo do Pao d'Alho, Nossa Senhora da Luz and Nossa Senhora da Glória do Goitá. To this, characterizing the process of territorial and legal formation of the District of Paudalho in the 19th century became essential. It is important to highlight that the multiple forms of production of freedom in slave contexts in the Americas have been the object of historiography study under different theoretical contributions, and, in Brazil, it is no different. Not only new approaches to themes known to historians, but mainly the sharp look at other so-called "peripheral" spaces and territories beyond the large producing centers enable a broader understanding of the daily life of slavery and its capillarity in small social groups. In this sense, the application of the "game of scales" of microhistory allows historians to observe the details of societies circumscribed within a term or region, thus enabling the understanding of the relationships and social arrangements of the most different groups. This is shaped by the need to understand the social and political processes and forces that affect the territory under study, which in this case is geographically inserted in the dry forest zone of Pernambuco and has its formation marked by the sugarcane landscape. Thus, based on the rich notarial documentation associated with multiple sources such as newspapers and official reports, this dissertation characterizes the webs of freedom in Paudalho, identifying the paths taken by masters and captives to maintain the seigneurial order in contrast to the search mechanisms for freedom represented here by manumissions. In addition to the daily struggle for freedom, we identify the ways in which masters exercised their possession over enslaved people, using them as assets in their businesses. The different axes of analysis allow, based on theories of social history, to understand in a broader and more careful way the relationships between masters and their captives, not only in the exercise of dominion, but mainly in the search for freedom. Thus, we seek to understand how the property of enslaved people materialized in the region of Paudalho, especially considering the context of changes in which this research is inserted. The chosen time frame was marked by broad changes in the slavery order, especially in the legal field with the official end of the Atlantic trade and the promulgation of anti-slavery laws such as the "Lei do Ventre Livre". Furthermore, this period was marked by the reorganization of the State's bureaucracy and administrative structure, which resulted in movements that affected the most diverse social groups. In this way, this research moves between the local and the national to recognize the subjects who were directly or indirectly inserted in these contexts of broad changes and place them at the center of the study of History.

Keywords: slavery; properties; manumissions; district of Paudalho.

Lista de Ilustrações

Mapas

Mapa 1	Localização e limites da Comarca de Paudalho	37
Mapa 2	Principais Estradas de Ferro de Pernambuco	41
Mapa 3	Principais engenhos da comarca de Paudalho em 1843	43

Gráficos

Gráfico 1	Número de escravizados negociados por ano	72
Gráfico 2	Idade dos escravizados negociados dividida por sexo	76
Gráfico 3	Variação do preço de acordo com o sexo dos escravos	78
Gráfico 4	Panorama geral das alforrias da Comarca de Paudalho (1845-1876)	96
Gráfico 5	Relação entre o número de alforrias por carta e por escrituras na Comarca de Paudalho (1845-1876)	98
Gráfico 6	Distribuição de alforrias por modalidade na Comarca de Paudalho (1845-1876)	101
Gráfico 7	Proporção de Mulheres e Homens entre os alforriados da Comarca de Paudalho (1845-1876)	104
Gráfico 8	Distribuição de alforrias por idade dos alforriados da Comarca de Paudalho (1845-1876)	106

Lista de tabelas

Tabela A	Paróquia do Divino Espírito Santo do Pao d'Alho	51
<u>Tabela A1</u>	<u>Escravos</u>	
<u>Tabela A2</u>	<u>Livres</u>	
Tabela B	Paróquia de Nossa Senhora da Glória de Goitá	52
<u>Tabela B1</u>	<u>Escravos</u>	
<u>Tabela B2</u>	<u>Livres</u>	
Tabela C	Paróquia de Nossa Senhora da Luz	52
<u>Tabela C1</u>	<u>Escravos</u>	
<u>Tabela C2</u>	<u>Livres</u>	
Tabela D	Total para a Comarca de Paudalho	53
<u>Tabela D1</u>	<u>Escravos</u>	
<u>Tabela D2</u>	<u>Livres</u>	
Tabela E	Escravos matriculados nos municípios de Paudalho e Glória do Goitá em 1887 ¹	56
Tabela F	Levantamento de Hipotecas registradas nas notas da comarca de Paudalho	66
Tabela G	Porcentagem do sexo dos proprietários x Número de alforrias (Comarca de Paudalho – 1845-1876)	103

¹ Resumo geral dos escravos matriculados nos municípios da Província de Pernambuco, de conformidade com a Lei nº 3.270 de 28 de setembro de 1885, organizado em cumprimento do aviso circular do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas de 9 de maio de 1887. Diário de Pernambuco, 24 de novembro de 1887. In: MELLO, José Antônio Gonçalves de. *O diário de Pernambuco e a História Social do Nordeste*. Recife, Diário de Pernambuco, 1975, p. 648 e 649.

Lista de abreviaturas e siglas

CMC – Cartório Machado Campos

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

HDBN – Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional

UFDC – University of Florida Digital Collection

Sumário

1	Introdução	14
2	Território em construção	26
2.1	Da ocupação do espaço à Comarca de Paudalho	26
2.2	Entre caminhos e canaviais	38
2.3	População da comarca no oitocentos e os recenseamentos	44
3	Negócios da escravidão	58
3.1	A escravidão na palavra e no cotidiano: entre direitos e condições	58
3.2	A propriedade escrava como garantia	65
3.3	O comércio local de escravizados	70
4	Fragmentos de liberdade	81
4.1	Das alforrias e suas formas	81
4.2	Do direito costumeiro ao direito adquirido	89
4.3	Os alforriados da comarca de Paudalho	95
5	Considerações Finais	109
6	Referências	113

1 Introdução

Quando nos dirigimos ao interior de Pernambuco em direção à Zona da Mata Norte do estado através da BR-408, os canaviais dão o tom da paisagem, salvo alguns resquícios de Mata Atlântica preservada. Aquele território guarda em si a história de séculos de exploração da terra, de pessoas, e que foi passando por tentativas de apagamento ao longo do século XX afastando da memória coletiva da população as marcas da escravidão naquele espaço. Ainda assim, fragmentos desta história permanecem nos nomes, nas Igrejas e nas ruínas espalhadas por cada rincão daquela paisagem.

Esse cenário também faz parte da realidade Paudalho, cidade que serve, muitas vezes, de entreposto para quem se dirige para outras cidades maiores da região como Carpina, Limoeiro ou Timbaúba, mas que traz em seu passado marcos importantes para compreendermos a sociedade pernambucana no oitocentos. Aludida em seu hino como “terra de engenhos”, Paudalho tem sua formação territorial marcada pela produção canvieira e que permanece até hoje como uma das principais atividades econômicas. As ausências sentidas no imaginário coletivo da população observadas a partir do convívio com diversas gerações de moradores movimentam este trabalho no sentido da busca pelo resgate da memória da escravidão na região para além da superfície.

Assim, à luz das tendências historiográficas recentes que buscam compreender as organizações sociais no oitocentos, esta dissertação se propôs a investigar as dinâmicas sociais e econômicas de acesso à liberdade e de negociação da propriedade escrava na Comarca de Paudalho no século XIX, em específico entre as décadas de 1840 e 1870, a partir das relações escravistas e paternalistas observadas entre os sujeitos da localidade. Conforme observado adiante, a junção de diversas facetas da sociedade local no século XIX nos ajuda a compreender o impacto e as marcas da escravidão na região, bem como sua relação com o desenvolvimento econômico da então Comarca de Paudalho.

Considerando que os territórios passam por (re)configurações a partir dos processos que envolvem as noções de territorialização, para fins deste trabalho consideramos o território da Comarca de Paudalho tal como observado no oitocentos, período de criação da dita comarca e que coincide, também, com o maior dinamismo nas delimitações territoriais. Esta escolha se dá em vista a respeitar as particularidades locais do período em estudo e buscando minimizar ainda os riscos de anacronismos e de interpretações equivocadas.

Partindo desta compreensão, um estudo sobre a Comarca de Paudalho deve identificar os processos de formação e as mudanças territoriais sofridas, uma vez que tais arranjos refletem também questões políticas e econômicas. O século XIX de forma geral foi marcado por arranjos de delimitação de territórios de comarcas, vilas, termos, cidades, ou seja, de categorias que caracterizam determinados espaços. No caso de Paudalho não seria diferente, uma vez que a história do local perpassa ainda a de outros termos, a exemplo de Glória do Goitá, espaço este que aparece de forma recorrente no corpus documental analisado, ajudando-nos a compreender de forma mais ampla as relações entre os sujeitos dos locais onde atualmente encontram-se cidades como Paudalho e Glória do Goitá², por exemplo.

A partir deste território, o presente estudo buscou investigar as relações escravistas e paternalistas observadas na comarca em meados dos oitocentos, de forma específica entre as décadas de 1840 e 1870. Tal delimitação temporal segue a disponibilidade da documentação base para o trabalho, sendo os livros de notas da comarca o corpo documental que direcionará esta pesquisa. Nestes livros estão registradas as transações de compra e venda de propriedades, incluindo nesta categoria pessoas escravizadas conforme ordenamento jurídico do período, além de cartas de alforria, sendo esta última a tipologia de documento principal para o desenvolvimento da pesquisa.

É importante salientar que a segunda metade do século XIX é um período marcado por profundas mudanças observadas na propriedade escrava, considerando o aumento do preço dos escravizados gerado pelo contexto nacional e internacional, principalmente a proibição do tráfico atlântico em 1850 e as emancipações escravas nas Américas, com destaque para os Estados Unidos em 1865 e Cuba em 1886³. Tendo em vista o contexto internacional e as mudanças a nível nacional como a promulgação da Lei do Ventre Livre em 1871 e da Lei Saraiva-Cotejipe em 1885, ambas de caráter emancipacionista, a propriedade escrava na comarca de Paudalho sofreu mudanças quantitativas importantes conforme observado por Beatriz Brusantin⁴. Este recorte coincide ainda com o período compreendido entre a formação

² Através da Lei Provincial nº 1.805, de 13 de junho de 1884 o termo de Glória do Goitá foi elevado à categoria de comarca, desmembrado de Paudalho. Entretanto apenas no período republicano este desmembramento foi efetivado em termos de autonomia jurídica.

³ GRIMBERG, Keila; PEABODY, Sue. **Escravidão e liberdade nas américas**. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2013.

⁴ Segundo dados apresentados por Beatriz Brusantin, entre os anos de 1858 e 1873 o número de escravos para a Comarca de Paudalho sofreu um aumento de aproximadamente 411,23%. Já para o período entre 1876 e 1887 houve redução de 44,71%. BRUSANTIN, Beatriz de Miranda. **Capitães e Mateus: relações sociais e culturais**

da Comarca de Paudalho e as mudanças ocorridas em seu território no início da década de 1880 com o desmembramento do termo de Glória do Goitá.

Nenhum estudo de fôlego se dedicou a investigar a região da então Comarca de Paudalho, cujos primeiros registros de povoação datam de fim do século XVI⁵. A produção da cana de açúcar foi, a partir do século XVII, atividade econômica presente na região, muitas vezes predominante, e configura até hoje como uma das principais fontes de recursos para a localidade. Considerando o contexto escravista, infere-se a presença em grande escala de mão-de-obra escravizada, sendo responsável pela manutenção das diferentes propriedades locais, canavieiras ou não, até os últimos anos da escravidão no Brasil, já no final do século XIX.

A historiografia sobre as alforrias é ampla e visa identificar, em sua maioria, quais foram os mecanismos de acesso à liberdade utilizados pelos escravizados, bem como caracterizar, em investigações quantitativas, os números de escravizados que obtiveram suas liberdades por meio dos documentos notariais. Trabalhos como os de Robert Slenes, Manolo Florentino, Katia Mattoso, Marcus Carvalho, dentre outros, trazem luz para as análises sobre os arranjos em busca da liberdade, sobretudo através das alforrias⁶.

Para Pernambuco, Tatiana Silva de Lima⁷ investigou o Recife das décadas de 1840 e 1850, em uma pesquisa ampla sobre o acesso à liberdade através de alforrias. Ela destaca que mesmo as formalidades da redação das cartas de alforria apresentando um teor de benevolência e doação por parte dos senhores, os estudos sobre alforrias demonstram uma maior complexidade das negociações e não resultando apenas da agência dos senhores. Nesse sentido, a pesquisadora relata que as alforrias, por vezes, extrapolavam os limites das relações privadas entre senhores e escravizados, podendo atingir as esferas judiciais.

Sidney Chalhoub, discutindo o acesso à liberdade pelos escravizados afirma que “a carta de alforria que um senhor concede a seu cativo deve ser também analisada como o resultado

festivas e de luta dos trabalhadores dos engenhos da mata norte de Pernambuco (comarca de Nazareth – 1870-1888). Campinas, SP, 2011. p. 81.

⁵ As informações mais robustas sobre a história de Paudalho podem ser encontradas nas obras de Pereira da Costa e Sebastião Galvão, *Anais Pernambucanos* e *Diccionario chorographico, histórico e geographico de Pernambuco*, respectivamente.

⁶ O trabalho de Tatiana Silva de Lima traz uma importante discussão acerca da historiografia sobre os caminhos para a liberdade através das alforrias, destacando importantes obras dos autores citados para os estudos da temática. LIMA, T. S. **Os nós que alforriam**: relações sociais na construção da liberdade, Recife, décadas de 1840 e 1850. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2004, p. 28.

⁷ Idem.

dos esforços bem-sucedidos de um negro no sentido de arrancar a liberdade ao seu senhor”⁸, ou seja, o acesso à liberdade através da alforria passa também pela participação ativa dos cativos no sentido da luta pela liberdade. Hebe Mattos chama a atenção para um fato importante ao salientar que as alforrias ocupavam um papel central na relação de dominação senhorial ao atuar como recurso moral dos proprietários⁹.

No contexto mineiro, Douglas Lima aborda o acesso às alforrias ao longo do século XVII, realizando uma discussão de caráter teórico acerca da alforria notarial em sua forma e em sua história, no sentido de compreender as múltiplas maneiras que tal documentação pode ser analisada. Para o autor, é necessário pensar a alforria como prática e, ao mesmo tempo, compreender as especificidades de cada espaço e a forma como os sujeitos percebera tal experiência em contextos escravistas¹⁰.

Ainda sobre o cenário de Minas Gerais no setecentos, encontramos o trabalho de Carlo Guimarães Monti que estuda os mecanismos da liberdade em uma ampla documentação que vai desde testamentos até inventários, incluindo as alforrias notariais. Sobre estas, o autor destaca que revelam tanto a política senhorial como representam um fragmento do momento no qual os cativos logravam modificar, ainda que de forma pontual, as suas realidades e muitas vezes de suas famílias¹¹.

Como podemos observar nas obras dos autores supracitados e em tantos outros com os quais este trabalho dialoga ao longo de sua escrita, os estudos sobre alforrias são centrados na maioria das vezes na figura dos cativos, tendo como referência as características e perfis dos libertos, bem como os mecanismos por eles utilizados. Entretanto, para Marcelo Matheus, pouca atenção é dada aos “senhores que alforriam”. Dessa forma, no contexto da cidade de Bagé no Rio Grande do Sul, ele se debruça para além das características gerais dos cativos da região, se dedicando ainda a entender de que forma a propriedade escrava estava distribuída

⁸ CHALHOUB, Sidney. **Visões da Liberdade**: uma história das últimas décadas da escravidão na corte. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2011. p. 24.

⁹ MATTOS, 1995, p. 183 Apud MATHEUS, M. S. A produção da liberdade no Brasil escravista (século XIX) In: SILVA, Lúcia Helena Oliveira e XAVIER, Regina Célia Lima (Organizadoras). Dossiê: Escravidão e Liberdade na Diáspora Atlântica. **Revista História** (São Paulo- UNESP), vol. 37 (2018). Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/his/a/XWk8WjTdm4WWdWVzkJ6bRQR/?lang=pt&format=pdf>> Acesso em: 05 set 2021.p. 7.

¹⁰ LIMA, Douglas. **A polissemia das alforrias**: significados e dinâmicas das libertações de escravos nas minas gerais setecentistas. 2014. 157 f. Dissertação – Universidade Federal de Minas Gerais: Belo Horizonte, 2014. p. 32.

¹¹ MONTI, Carlo Guimarães. **Por amor a Deus**: o processo de alforria de escravos em Mariana (1750-1779). 1. ed. São Paulo: Pimenta Cultural, 2020.

entre os senhores. Para Matheus, ignorar as características daqueles que concediam as manumissões dificulta o entendimento dos processos de organização social nos quais estes documentos eram produzidos uma vez que essa sociedade estava calcada na própria existência da escravidão e de forma direta na posse ou não de cativos¹².

São múltiplos os aspectos de um determinado grupo social conforme observamos. Assim, para o estudo da organização econômica e social de um espaço partindo das relações escravistas, é importante compreender as dinâmicas populacionais do local e sua relação com os movimentos observados em contextos mais amplos. Isso se dá pela forma que o sistema escravista estava inserido na realidade da sociedade brasileira no oitocentos atuando não só nos aspectos econômicos, mas extremamente arraigados na estrutura política, burocrática e social brasileira.

Desse modo, trabalhos de demografia histórica colaboram significativamente com o aprofundamento de temáticas como o estudo de grupos sociais e suas relações. Nesse sentido, para o Pernambuco oitocentista, o estudo de Heitor Moura Filho, “Um século de pernambucanos mal contados: estatísticas demográficas no oitocentos”, nos chama atenção para as dinâmicas populacionais do local a partir de uma documentação bastante diversa e de aplicação de métodos interdisciplinares¹³.

No âmbito da demografia dos movimentos sociais ligado à escravidão, o pesquisador destaca três esferas que impactam diretamente os estudos sobre o tema, sendo eles o tráfico africano, o tráfico interprovincial e as alforrias. Quanto às últimas, o autor afirma que o cálculo do volume de alforrias, mesmo que para uma única província, é dificultado pela escassez de fontes, sobretudo ao considerar que as fontes mais proximamente censitárias datam da década de 1870. Assim, os estudos se desenvolvem de forma mais restrita temporal e geograficamente, trabalhando com fontes restritas em abrangência.

¹² MATHEUS, M. S. A produção da liberdade no Brasil escravista (século XIX) In: SILVA, Lúcia Helena Oliveira e XAVIER, Regina Célia Lima (Organizadoras). Dossiê: Escravidão e Liberdade na Diáspora Atlântica. **Revista História** (São Paulo- UNESP), vol. 37 (2018). Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/his/a/XWk8WjTdM4WWdWVzkJ6bRQR/?lang=pt&format=pdf>> Acesso em: 05 set 2021. p. 17.

¹³ MOURA FILHO, Heitor Pinto de. **Um século de pernambucanos mal contados**. Estatísticas demográficas nos oitocentos. Dissertação (Programa de Pós-graduação em História Social) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2005.

Beatriz Brusantin¹⁴ apresenta importantes dados demográficos para a Zona da Mata pernambucana, região onde se localiza o espaço a ser estudado neste projeto, ainda que seu foco seja a comarca de Nazaré. Em seu trabalho a autora se propõe a reconstituir as teias sociais das relações entre cativos, libertos e proprietários em uma região importante para a produção açucareira pernambucana.

Ainda sobre o contexto pernambucano, mas voltado para o cenário da capital da província, o trabalho de Paulo Cadena¹⁵ investiga a trajetória dos Cavalcanti de Albuquerque, uma das famílias mais proeminentes do cenário político, econômico e social de Pernambuco. Em sua tese, o pesquisador recompõe as trajetórias individuais dos sujeitos da família e remonta as redes de poder, compadrio e de influência exercidas por eles tanto no contexto nacional quanto local, tornando seu trabalho uma referência sobre as elites locais pernambucanas no século XIX. Nesse sentido observamos a importância de remontar as trajetórias de sujeitos de forma a relacionar os impactos das particularidades locais no contexto mais amplo e as ingerências do contexto nacional nas dinâmicas locais.

Estudos como o de Renato Leite Marcondes, que se dedicou a investigar as transformações e as formas de acumulação dos indivíduos de Lorena (SP) entre o final do século XVIII e início do século XIX, partem de documentações que indicam a distribuição da propriedade escrava para identificar as elites locais. Em seu trabalho, Renato Marcondes identificou a relação entre o acúmulo de poder econômico, a concentração de terras e a posse de escravizados, sendo eles condicionantes entre si¹⁶.

Ainda que as manumissões sejam o ponto de partida da pesquisa e a base do corpo documental conforme afirmado anteriormente, outras fontes serão utilizadas visando o cruzamento de informações, a exemplo de jornais, registros notariais diversos, censos populacionais, entre outros documentos oficiais. Embora a metodologia do trabalho seja abordada com mais atenção adiante, é necessário destacar que esta prática tem por base o defendido pela micro-história italiana, sobretudo nos escritos de Carlo Ginzburg, que afirma

¹⁴ BRUSANTIN Beatriz de Miranda. **Capitães e Mateus: relações sociais e culturas festivas e de luta dos trabalhadores dos engenhos da mata norte de Pernambuco (comarca de Nazareth – 1870-1888)**. Campinas, SP, 2011.

¹⁵ CADENA, Paulo Henrique Fontes. **Ou há de ser Cavalcanti, ou há de ser cavalgado: trajetórias políticas dos Cavalcanti de Albuquerque (Pernambuco, 1801-1844)**. 2011. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2011.

¹⁶ MARCONDES, Renato Leite. **A arte de acumular na gestão da economia cafeeira: forma de enriquecimento no Vale do Paraíba paulista durante o século XIX**. Tese (Doutorado em Economia) – Universidade de São Paulo, 1998. p. 106.

que cada tipologia de fonte apresenta o indivíduo em uma de suas facetas e que apenas com a consulta em diferentes documentos poderemos nos aproximar dos sujeitos da pesquisa¹⁷.

Isto posto, é importante ressaltar que a aplicação deste cruzamento de fontes baseada na micro-história em estudos sobre a História do Brasil se dá de forma adaptada, haja vista que nossos arquivos possuem muitas lacunas em decorrência de questões relativas à preservação de documentos. Esta é uma realidade que torna as fontes de pesquisa extremamente fragmentadas, cabendo ao historiador utilizar múltiplas metodologias de análise e de teorias para extrair o possível dos documentos e lançar mão de estratégias que preencham as lacunas deixadas neste sentido.

Este cenário de fragmentação de fontes tem impacto direto no desenvolvimento da presente dissertação, uma vez que muitos dos livros de notas da comarca de Paudalho referentes ao século XIX foram perdidos ao longo das décadas, chegando a nós aqueles produzidos no termo de Glória do Goitá. Assim, para além das fontes notariais, buscamos ao longo de todo o trabalho o diálogo com outros estudos bem como tipologias documentais diversas para um entendimento mais amplo de nosso objeto de estudo.

As cartas de alforria podem ser caracterizadas enquanto um documento serial, ou seja, apresenta elementos específicos que se repetem em série ao longo do corpo documental e permite ao pesquisador extrair dele informações possíveis de cruzamento e de identificação de padrões e conexões. Segundo Marcelo Matheus, o trabalho seriado das manumissões tem sua origem em uma tradição metodológica quanto ao trato desse tipo de fonte.

Esse método, portanto, considera em um primeiro momento as informações passíveis de quantificação como sexo, preço pago pela liberdade, a forma de alforria, idade, dentre outros, elaborando assim perfis quantitativos dos dados obtidos a partir da documentação. Posteriormente, o pesquisador analisa esses dados de forma contextualizada considerando a estrutura econômica do local em estudo assim como as particularidades encontradas na documentação à luz de outros estudos sobre o tema aplicados em localidades distintas¹⁸.

Ao estudar a concessão de manumissões em Santafé de Bogotá, na Colômbia, entre 1700 e 1750, Rafael Antonio Díaz Díaz destaca que o aprofundamento das investigações sobre

¹⁷ GINZBURG, Carlo. O nome e o como. In: **A micro-história e outros ensaios**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. p.173

¹⁸ MATHEUS, M. S. *Fronteiras da liberdade*: escravidão, hierarquia social e alforria no extremo Sul do império brasileiro (província do Rio Grande de São Pedro, Alegrete, 1829- 1888). Dissertação (Programa de Pós-graduação em História) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), 2012. p. 18

alforrias servem a múltiplos propósitos e revela ainda uma gama de temáticas a serem aprofundadas. Desde a compreensão dos fatores que possibilitavam e condicionavam o acesso à liberdade, o vislumbre dos papéis dos libertos nas sociedades locais, até mesmo os ritos e símbolos que rondavam a concessão de alforrias podem e devem ser estudados, inclusive revelando novas abordagens acerca do papel da família escravizada no acesso a liberdade. O autor destaca ainda que estudos sobre alforrias revelam e/ou reforçam a importância dos cartórios enquanto arquivos notariais que guardam importantes informações sobre o cotidiano e a institucionalização da escravidão¹⁹.

Considerando o destacado por Matheus, este é um cuidado necessário ao longo deste trabalho, visto que as dimensões de propriedades e conseqüentemente do número de alforrias registradas podem divergir a depender do período e da localidade estudada, sendo necessário considerar os contextos particulares de cada localidade. Assim, este trabalho apresenta complexidades teóricas que serão desveladas a partir do andamento da pesquisa, sobretudo se considerarmos o método indutivo que busca a compreensão dos contextos e conexões a partir do que está posto na documentação.

Nesse sentido, para uma melhor análise da documentação estudada nesta pesquisa, buscamos estabelecer relações com dados levantados em trabalhos de pesquisadores acerca de outras localidades e contextos. Desse modo foi possível entender os mecanismos de acesso à liberdade via alforria para melhor compreensão das forças políticas e sociais envolvidas na produção destes documentos. Entretanto, cabe destacar que estes comparativos são realizados nos limites do possível, uma vez que cada trabalho parte das especificidades do local e busca responder questões singulares, tornando-os passíveis de comparações em sentidos restritos.²⁰

Outra fonte importante para a presente pesquisa são os jornais oitocentistas, documentos importantíssimos para a compreensão do cotidiano no período. Carlos Henrique Leite afirma que nos últimos anos, a expansão de pesquisas por meio da imprensa observada é reflexo da

¹⁹ DÍAZ DÍAZ, Rafael Antonio. La manumisión de los esclavos o la parodia de la libertad: Santafé de Bogotá, 1700-1750. *Anuario Colombiano de História Social y de la Cultura*. vol. 23. Bogotá: 1996, p. 51.

²⁰ Alguns trabalhos que foram selecionados até o momento como fontes/bases para o melhor entendimento nos estudos sobre alforria: MATHEUS, M. S. **Fronteiras da liberdade**: escravidão, hierarquia social e alforria no extremo Sul do império brasileiro (província do Rio Grande de São Pedro, Alegrete, 1829- 1888). Dissertação (Programa de Pós Graduação em História) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), 2012; LIMA, T. S. **Os nós que alforriam**: relações sociais na construção da liberdade, Recife, décadas de 1840 e 1850. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2004; REIS, João José. "Por sua liberdade me oferece uma escrava": alforrias por substituição na Bahia, 1800-1850. *Afro-Ásia*, n. 63, pp. 232-290, 2021.

“formação, constituição, restauração e preservação de coleções de periódicos de vários tipos e épocas em bibliotecas, museus, centros de documentação e órgãos de imprensa”²¹.

Destaca-se, então, a disponibilização de hemerotecas digitais, como a da Universidade da Flórida, da Biblioteca Nacional e do Arquivo Estadual Jordão Emerenciano, que são os principais acervos de periódicos consultados ao longo desta pesquisa²². Dentre os jornais disponíveis, utilizamos sobretudo o Diário de Pernambuco, por se tratar de um periódico que cobre todo o período da pesquisa, permitindo que possamos tratar de forma mais ampla as informações obtidas e possibilitar o cruzamento de fontes. Com a utilização cruzada de fontes documentais, buscamos identificar os laços estabelecidos entre os sujeitos pertencentes às elites locais a fim de investigar as dinâmicas econômicas e sociais tendo como ponto de partida a compreensão das relações paternalistas e escravistas.

Como é possível observar, a metodologia principal desta pesquisa está baseada na micro-história italiana conforme explicitado anteriormente, adaptando-a à realidade brasileira de acesso a fontes, e, sobretudo, à realidade do objeto em questão. A micro-história se configura enquanto importante metodologia no campo da história, mas não apenas isso, uma vez que apresenta em seu escopo uma série de conceitos e de discussões que fundamentam a compreensão dos processos históricos. O método micro-historiográfico não finda em si mesmo, mas sim se conecta com novas discussões e se adapta às novas perspectivas.

Considerando que a micro-história parte da ideia de se seguir o nome de sujeitos pela documentação, se faz mais importante ampliar as tipologias de fontes buscando compor de forma mais completa possível, uma espécie de colcha de retalhos, buscando as conexões entre os sujeitos que fazem parte da sociedade local na Comarca de Paudalho. Outro aspecto fundamental para a compreensão da micro-história é o chamado “jogo de escalas”, ou seja, a observação dos contextos e sujeitos históricos a partir da analogia com o uso de um microscópio no sentido de ampliação de “zoom” no qual quanto mais o historiador se aproxima do particular,

²¹ LEITE, Carlos Henrique Ferreira. Teoria, metodologia e possibilidades: os jornais como fonte e objeto de pesquisa histórica. **Revista Escritas**, [S. I.], v.7, n. 1, p. 4. Disponível em: <https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/escritas/article/view/1629>. Acesso em jan. 2024.

²² Os três arquivos citados contam com acervo e/ou catálogos disponíveis online, de forma que facilita a coleta de dados. Para mais informações: Hemeroteca digital da Biblioteca Nacional, disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>; Arquivo Público de Pernambuco, disponível em: <https://www.acervo.arquivopublico.pe.gov.br/index.php/informationobject/browse?repos=435>; University of Florida Digital Collections, disponível em: <https://ufdc.ufl.edu/AA00011611/00004/allvolumes?search=pernambuco>.

passa a identificar e compreender nuances e especificidades dos processos históricos que então passaria despercebido em caso de análises do macro-históricas.

Ao mesmo tempo que reconhecemos a importância de se reduzir a escala de análise, buscando assim o particular, o singular, não se pode perder de vista as dinâmicas sociais e as relações entre os sujeitos a partir das conexões em espaços mais globais. Assim, o estudo de registros de hipotecas e vendas de pessoas escravizadas nos permitem observar as negociações em torno da propriedade escrava no local, oferecendo, portanto, uma visão direcionada do impacto dos contextos sociais, políticos e econômicos observados em um contexto regional e nacional.

Este trabalho se insere do ponto de vista teórico na dita História Social da Escravidão que tem em E. P. Thompson uma de suas maiores referências, sobretudo a partir de sua contribuição acerca do conceito de Paternalismo, conceito este que foi abordado em diferentes trabalhos e que nos ajuda a compreender de forma mais ampla as relações entre senhores e seus escravizados, sobretudo nos discursos²³. Para Thompson, “paternalismo” se refere a uma “concentração de autoridade econômica e cultural”, destacando que esta é uma definição muito ampla e que demanda uma maior atenção na sua aplicação em diversos contextos. Isso se dá, pois, segundo o teórico, assim como outros termos e conceitos generalizantes, “em si e sem adições substanciais, não podem ser empregados para caracterizar em si um sistema de relações”²⁴.

A historiografia brasileira sobre a escravidão parte, muitas vezes, do entendimento de que os estudos de Thompson direcionaram o ponto de vista para as ações de agentes históricos, de forma especial para aqueles que eram alocados nos estratos mais baixos da hierarquia social. Esses sujeitos deixam, portanto, de serem determinados pela posição ocupada na estrutura produtiva e social, ao mesmo tempo em que eram retirados do papel de “vítimas passivas do devir histórico”²⁵.

Ainda que este trabalho em alguns momentos nomeie os proprietários da comarca de Paudalho e busque compreender suas negociações e discursos, os estudos de Thompson contribuem para que esta pesquisa em seu sentido mais ampliado seja potencialmente

²³ Em sua dissertação, Beatriz Brusantin destaca nomes como Silvia Lara, Sidney Chalhoub, Robert Slenes, Pedro Cardoso, Genovese, entre outros. BRUSANTIN Beatriz de Miranda. *Op. cit.*

²⁴ THOMPSON, E. P. Patrícios e Plebeus. In: **Costumes em comum**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 32

²⁵ MATHEUS, M. S. *op. cit.*, p. 22.

contribuinte das questões acerca das relações sociais entre múltiplos sujeitos históricos. Esses indivíduos, mesmo em estratos sociais e espaços de poder distintos, se relacionavam a partir das complexidades do sistema escravista brasileiro em uma rede de interesses e de interdependência em vista à manutenção ou não do sistema e da hierarquia social vigente.

Conforme discutido, o desenvolvimento da presente pesquisa buscou em diferentes arcabouços teóricos e metodológicos contribuições para uma análise mais ampla do objeto de estudo. Isto se deu almejando preencher as lacunas deixadas pela documentação extremamente fragmentada e discorrer acerca das relações escravistas e paternalistas na comarca de Paudalho oitocentista a partir da compreensão do seu território no período compreendido entre as décadas de 1840 e 1870 e da caracterização das propriedades em tal espaço.

Para um melhor entendimento do estudo desenvolvido, esta dissertação está organizada em 3 capítulos que correspondem a eixos de análise acerca da Comarca de Paudalho e sua organização social no oitocentos. Assim, o primeiro capítulo “Território em construção” busca compreender as dinâmicas territoriais implicadas na formação da comarca com seu território tal qual observamos no século XIX. Das primeiras povoações ainda no início do século XVII com a presença jesuítica e seus aldeamentos indígenas, perpassamos os séculos seguintes de crescimento dos engenhos na região bem como a formação da estrutura eclesiástica local com a instituição de curatos e freguesias. Além disso, nos dedicamos à organização jurídica com a criação da Comarca de Paudalho em 1840, bem como sua composição social, além de movimentos surgidos na comarca e que implicaram na administração central na corte.

O segundo capítulo, “Negócios da escravidão”, se volta para a compreensão da propriedade escrava em seu sentido mais amplo e conceitual, ao mesmo tempo em que busca compreendê-la na prática de suas relações cotidianas. A partir de registros de hipotecas e de venda de escravizados, podemos observar a materialização do exercício de posse sobre pessoas escravizadas, bem como de que forma as negociações eram estabelecidas para a garantia de crédito ou mudança de bens. Em um universo amplo apresentado pela documentação, recortes foram estabelecidos para que, em uma documentação predominantemente homogênea, o particular, o diferente se sobressaísse.

Já o terceiro capítulo, “Fragmentos de liberdade”, se debruça sobre as alforrias notariais, em suas múltiplas formas e tipologias, ao identificar as formas de acesso dos cativos ao mundo livre por meio dos acordos que culminavam nas cartas e escrituras de liberdades. Para tal, buscamos compreender em que implicavam as alforrias, suas tipologias, qual o aparato jurídico

a partir do qual esses documentos eram produzidos, além de compreender os impactos da Lei do Ventre Livre na produção dessa documentação. Assim, inventariamos as alforrias registradas nos livros de notas do Cartório Machado Campos, Cartório do 2º Ofício de Paudalho, e estabelecemos recortes para aprofundar as análises sobre a sociedade local a partir de referenciais como tipologias, idade, sexo, entre outros.

Assim, o estudo proposto segue na direção da historiografia recente sobre a escravidão deslocando o eixo de estudo para o interior com destaque para importantes centros canavieiros. Com isso, buscando compreender as organizações sociais em torno da escravidão em uma comarca da Zona da Mata pernambucana vista a aprofundar os estudos acerca da propriedade escrava e das mudanças sociais e políticas observadas na segunda metade do século XIX no sentido da busca por liberdade de pessoas escravizadas.

2 Território em construção

2.1 Da ocupação do espaço à Comarca de Paudalho

Localizado na microrregião da mata setentrional de Pernambuco²⁶, o município de Paudalho compreende apenas uma parte do território da então comarca de mesmo nome, recorte espacial deste trabalho, no oitocentos, especificamente entre os anos de 1840 e 1876. Outra denominação das microrregiões que formam o que entendemos por zona da mata pernambucana é um pouco mais antiga, e que ajudam a entender não apenas as características topográficas, mas também o clima da região e como isso impactou a instalação da produção açucareira.

Segundo Peter Eisenberg,

embora a zona da mata seja uma única planície limitada a leste pelo Oceano Atlântico e a oeste pelo planalto de Borborema, sua topografia, solos e clima diversificam-se suficientemente para que se possam ser distinguidas três regiões principais: planície, mata seca e mata úmida²⁷.

Essa relação com o índice pluviométrico impacta diretamente na forma como os engenhos são instalados, sobretudo considerando que na mata seca as várzeas são mais estreitas e, portanto, as plantações eram instaladas nessas áreas e nas áreas planas das chãs²⁸. Essas características geográficas impactaram diretamente no processo de ocupação do território da comarca de Paudalho no oitocentos e reverberou nas décadas seguintes.

Território marcado pela exploração e produção da cana de açúcar, quando o cruzamos em direção ao interior do estado podemos perceber que sua paisagem ainda guarda marcas de séculos de exploração, seja com os canaviais a perder de vista pertencentes à Usina Petribú que tem sua origem no engenho de mesmo nome, ou ainda com os resquícios de mata atlântica preservada, ironicamente, pelos donos da dita usina.

Entretanto não é apenas o Engenho Petribú que se faz presente na paisagem, no imaginário e na toponímia da região. Orá, Camila, Carpina, Desterro, Ramos, Itaenga, Mussurepe, por exemplo, são nomes de engenhos que figuram os mapas de Pernambuco no século XIX e que se fazem presentes ao longo dos séculos XX e XXI como cidades, distritos e

²⁶ IBGE. **Paudalho**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/paudalho/panorama>. Acesso em nov. 2023

²⁷ EISENBERG, P. **Modernização sem mudanças**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977, p. 145

²⁸ *Ibid.*, p. 146

bairros, ainda que sua ligação ao passado canavieiro e escravista da região tenha sido, muitas vezes, apagada da memória coletiva da população.

Os primeiros movimentos de ocupação da região são datados do final do século XVI com a formação de um aldeamento indígena nas áreas próximas aos então limites com Goiana e Igarassu. Denominado Miritibe ou Meretibe, observado por Pereira da Costa em diferentes documentos com ambas as grafias, este aldeamento esteve sob administração jesuíta, sendo inclusive local de “formação” e doutrinação de Felipe Camarão²⁹. Nas imediações do aldeamento de Meretibe foi fundado posteriormente o Engenho Aldeia, este servindo como marco e referência para a localização de outros engenhos que foram instalados nas imediações.

Pereira da Costa elucida ainda um outro marco importante para a compreensão da ocupação territorial do espaço que séculos depois daria origem a comarca de Paudalho. Trata-se dos registros de doação e venda de terras que faziam limite com o aldeamento citado, extraídos do Livro do Tombo do Mosteiro de São Bento de Olinda, terras estas denominadas Mussurepe, e que ficaram em posse dos beneditinos até o final do século XIX³⁰, local no qual foi instalado o dito Engenho Mussurepe e que atualmente abriga a povoação de mesmo nome.

É desse período que data os primeiros registros de povoação no local onde viria a se desenvolver a cidade de Glória do Goitá. De nome derivado da ribeira de Guaytá, possui duas possibilidades de significados, sendo o primeiro deles oriundo de “gua-itá” que significa pedra da baixa, ou ainda uma transformação de “cuin-tá” que significa pedra de farinha ou pedra em que se quebra o milho para fazer farinha³¹. Este segundo significado é bastante curioso, haja vista que uma das atividades econômicas desenvolvidas atualmente no território é a produção de farinha de mandioca desenvolvida por produtores locais na zona rural.

Fato é que este espaço tem seus primeiros indícios de povoação ainda no século XVI, quando da doação das terras que viriam a ser a Freguesia de Glória do Goitá a Gaspar Pires por Dona Brites de Albuquerque que então representava seu filho. Já a povoação de fato do que se tornaria Glória do Goitá tem seus primeiros registros em meados do século XVII, considerando que em 4 de maio de 1676 houve o registro da atribuição da carta patente que designava Antônio

²⁹ PEREIRA DA COSTA, F. A. **Anais Pernambucanos**: 1591-1634. Vol. II. Recife: Arquivo Público Estadual, 1952, p. 27.

³⁰ *Ibid.*, p. 28

³¹ PEREIRA DA COSTA, F. A. **Anais Pernambucanos**: 1834-1850. Vol. X. Recife: Arquivo Público Estadual, 1966, p. 119.

de Carvalho Vasconcelos, português natural da Ilha da Madeira, o capitão dos distritos de Goitá e Periperi³².

Segundo Mário Melo³³, a tradição local dá conta do engenho Pau d'alho, fundado em 1711 pelo português José Domingues Teles, então residente em Itamaracá, que teria chegado à região acompanhado de parentes e trazendo consigo um número considerável de escravizados. Este engenho, movido a tração animal, teria a capacidade de safra anual de 80 a 120 pães de açúcar por ano.

Considerando a distância do curato de Nossa Senhora do Desterro³⁴, foi erguida uma capela numa elevação às margens do rio Capibaribe uma capela sob a invocação de Santa Tereza, por se chamar Thereza a esposa do proprietário. Ao redor desta capela foram surgindo nos séculos seguintes uma povoação, hoje o bairro de Santa Teresa, local inclusive da construção da estação ferroviária de Paudalho na segunda metade do século XIX.

Sobre o curato de Nossa Senhora do Desterro, no povoado de mesmo nome distante aproximadamente 4km do núcleo da futura povoação e freguesia de Paudalho, Pereira da Costa dá conta do movimento de criação do curato na igreja que já existia na localidade e cuja documentação se perdeu. Segundo ele, o cônego André de Barros Cavalcanti atendeu às demandas da população que ali residia e nomeou um padre para a ministração dos sacramentos, postura que contou com a oposição do vigário de Nossa Senhora da Luz, a cuja paróquia a capela de Desterro estava subordinada³⁵.

Nesse sentido, organizações espaciais e religiosas semelhantes foram sentidas no povoado de Glória do Goitá. Algumas informações sobre o território podem ser identificadas na documentação eclesiástica como a existência de um pequeno arraial na região registrada em um documento de batismo da Paróquia de Nossa Senhora da Luz, que futuramente também viria a formar a comarca de Paudalho. Entretanto é de 1760 que data a construção da capela de Nossa Senhora da Glória em terreno doado por David Pereira do Rosário e a partir da qual o

³² PEREIRA DA COSTA, F. A. **Anais Pernambucanos**: 1795-1817. Vol. VII. Recife: Arquivo Público Estadual, 1958, p. 88.

³³ MELO, Mário. **Pau d'Alho**: Geographia physica e politica. Recife: Imprensa Oficial, 1918. p. 8.

³⁴ Esta Igreja ainda permanece de pé e sob responsabilidade da Paróquia do Divino Espírito Santo de Paudalho e passou por restauro nos anos 2000. A documentação produzida nesta Igreja nos séculos anteriores foi perdida em incêndios.

³⁵ PEREIRA DA COSTA, F. A. **Anais Pernambucanos**: 1701-1739. Vol. V. Recife: Arquivo Público Estadual, 1953, p. 307.

espaço conhecido pelo rio Goitá ganhou alusão a Nossa Senhora da Glória e passou a receber novos moradores³⁶.

É importante salientar que a estrutura administrativa na colônia, bem como a formação de núcleos de povoamento e suas organizações posteriores dentro dessas municipalidades possuíram particularidades que podemos observar de forma expressa no contexto do estudo aqui desenvolvido. Em uma extensa pesquisa sobre a formação de cidades no Brasil que abarcou sobretudo dos movimentos coloniais à república, Murillo Marx destaca que:

enquanto nunca houve uma codificação colonial portuguesa, as normas e procedimentos eclesiásticos eram claramente estabelecidos. As implicações urbanísticas desse fato podem ser decisivas, pois às vagas determinações civis, contrapunham-se recomendações expressas do clero que interferiam no desenho urbano³⁷.

Dessa forma, os processos de urbanização do Brasil bem como os procedimentos administrativos, sobretudo àqueles relacionados os registros civis, durante os primeiros séculos de ocupação portuguesa e até a laicização do estado com o advento do regime republicano no Brasil, estão intrinsecamente relacionados à atuação da Igreja enquanto religião oficial. Para além das igrejas enquanto espaços físicos de sociabilidade e, portanto, ponto central e em torno do qual foram surgindo povoações, quando falamos sobre estruturas administrativas isso se dá em decorrência também do regime do padroado.

Definido por Charles Boxer como “uma combinação de direitos, privilégios e deveres concedidos pelo papado à Coroa de Portugal como patrona das missões e instituições eclesiásticas católicas romanas em vastas regiões da África, da Ásia e do Brasil”³⁸, o padroado régio implicou sobretudo na relação intrínseca da Igreja Católica com os processos administrativos, havendo uma espécie de subordinação dos clérigos à coroa ao passo em que estes seriam mantidos, bem como suas atuações, pela estrutura régia.

Assim, observamos no processo de urbanização de Paudalho e Glória do Goitá essa mesma característica, tendo como marcos de suas mudanças de status administrativos, a ascensão de suas igrejas na hierarquia católica. Para Marx, as posses religiosas – terrenos e construções – passaram a ser, portanto, elementos norteadores de povoação ao redor das quais

³⁶ PEREIRA DA COSTA, F. A. **Anais Pernambucanos**: 1795-1817. Vol. VII. Recife: Arquivo Público Estadual, 1958, p. 89.

³⁷ MARX, Murillo. **Cidade no Brasil**: terra de quem. São Paulo: Nobel/EDUSP, 1997. p. 11

³⁸ BOXER, Charles R. O Padroado da Coroa Portuguesa e as missões católicas. In: **O império marítimo português 1415-1825**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. p. 247.

os assentamentos populacionais se desenvolviam³⁹. O autor, ao discutir posteriormente o processo de formação das cidades, afirma que “o município voltava-se, como tudo em geral na colônia, com poucas e notórias exceções, precipuamente para questões agrárias, pendências fundiárias, escoamento da produção, controle da escravaria⁴⁰”, ou seja, que as questões agrárias estavam intrinsecamente relacionadas às formações de urbanidade, mesmo que em áreas rurais afastadas dos grandes centros político-administrativos do período.

No caso do território aqui em estudo, especificamente na localidade de Paudalho, mais do que necessariamente o estabelecimento de fronteiras, torna-se importante observar os movimentos políticos nos quais os atores sociais se inseriram para lograr seus objetivos quanto à elevação do status jurídico da localidade. É assim que em 1799, quando o povoado atingiu um certo grau de importância na região, que o bispo José Joaquim da Cunha Azeredo Coutinho instruiu o visitador do bispado, Joaquim Saldanha Marinho, a erigir em curato a povoação de Paudalho, ficando o padre José Fernandes de Moura Pacheco, então coadjutor da localidade, responsável pelo novo curato e autorizado a celebrar os distintos sacramentos⁴¹.

O novo curato ficou interinamente separado de sua antiga matriz (da freguesia de Igarassu) e o padre José Fernandes de Moura Pacheco recebeu a incumbência, além da atuação no ministério dos sacramentos como afirmado anteriormente, de estabelecer os limites territoriais, bem como identificar as necessidades de desmembramentos de freguesias e os ajustes nas jurisdições competentes. Posteriormente, já em 1804, é que o curato é efetivamente elevado a paróquia⁴².

Esse é um movimento semelhante ao descrito por Murillo Marx, que destaca o processo mais comum na formação das cidades, uma vez que ele observa que o caminho mais comum seguido teria início com a concentração de moradias seguida pela construção de uma capela em torno da qual muitas vezes a povoação vai se desenvolvendo. Posteriormente observa-se que esta capela passa a ser sede de um curato que a partir de organização e de demanda da população se torna uma paróquia e/ou uma freguesia que por sua vez “tal freguesia vai almejar a autonomia

³⁹ MARX, *op. cit.*, p. 11

⁴⁰ MARX, *op. cit.*, p. 90

⁴¹ PEREIRA DA COSTA, F. A. **Anais Pernambucanos**: 1795-1817. Vol. VII. Recife: Arquivo Público Estadual, 1958, p. 54.

⁴² *Ibid.*

municipal que, se alcançada, implicará o seu símbolo, o pelourinho, e a sua casa de câmara e cadeia”⁴³.

Nesse sentido, por força de alvará datado de 27 de julho de 1811 e provisão de 15 de fevereiro de 1812, Paudalho foi elevado a vila⁴⁴, sendo a primeira data o marco de comemoração do aniversário da cidade. A nova vila passou a ter como território constituído de seu termo “todo o território da própria freguesia e mais o da Luz e a parte do de São Lourenço que ficava superior à confluência do riacho Massiape”⁴⁵ e, em 12 de maio do mesmo ano, foi instalado o pelourinho na então Rua do Açougue e a cadeia só viria em 3 de novembro de 1821⁴⁶.

Para Marx,

Elevada uma freguesia a vila, sua matriz ocuparia o mesmo sítio destacado e uma localização agora central, a despeito de ter provindo, por ampliação ou por completa reconstrução, duma modesta capelinha. Porém uma vila pressupunha certo porte e determinada população que, certamente, não dispensariam outros estabelecimentos religiosos. Outros templos, sedes de irmandades, eventuais claustros⁴⁷.

Considerando que ainda no início do século XIX Paudalho já estava adquirindo certo grau de importância na região como observado anteriormente, o que se estende pelas décadas posteriores, é de se observar o surgimento de condições religiosas sejam em termos de construções edificadas ou ainda de organizações de leigos. Ao longo do século, outras igrejas foram se somando à matriz dedicada ao Divino Espírito Santo e à capela evocada à Santa Tereza na sede do antigo Engenho Paudalho, na margem oposta do Capibaribe. É o caso da Igreja de Nossa Senhora do Rosário, situada na atual praça Joaquim Nabuco, e da Igreja de Nossa Senhora do Livramento (posteriormente agregada a devoção a São Sebastião) na rua Henrique Dias. Além destas, destacam-se as Igrejas de Nossa Senhora do Desterro (no povoado de Desterro) e de Nossa Senhora do Rosário (no povoado de Rosarinho), distantes aproximadamente 4km da área de povoação da Vila.

⁴³ MARX, *op. cit.*, p. 12.

⁴⁴ PEREIRA DA COSTA, F. A. **Anais Pernambucanos**: 1795-1817. Vol. VII. Recife: Arquivo Público Estadual, 1958, p. 54.

⁴⁵ MELO, Mário. **Pau d’Alho**: Geographia physica e politica. Recife: Imprensa Oficial, 1918. p. 9.

⁴⁶ PEREIRA DA COSTA, F. A. **Anais Pernambucanos**: 1795-1817. Vol. VII. Recife: Arquivo Público Estadual, 1958, p. 58.

⁴⁷ MARX, *op. cit.*, p. 12.

Outrossim, Pereira da Costa lista algumas das irmandades observadas em Paudalho, sobretudo nos séculos XVIII e XIX, a saber: Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos (1778); Irmandade do Santíssimo Sacramento – instalada na matriz em 1799; Irmandade do Divino Espírito Santo (1851); Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, cuja igreja foi construída em 1831; e Irmandade de Nossa Senhora do Rosário (1871) na povoação de Rosarinho⁴⁸.

Com a independência e a construção do governo imperial brasileiro, as disputas em torno da formação e estruturação da administração e, conseqüentemente, do aparato jurídico entrou em disputa, sobretudo considerando a necessidade de formação de uma identidade nacional que passava pelos símbolos e ainda pela estrutura do Estado em formação. A denominação das unidades administrativas também entrou em disputa, havendo uma oposição conceitual e simbólica entre capitânias, que traziam consigo uma expressão de pulverização do poder, e província que denotava uma ideia de centralidade, coesão, tão importante para o Estado em formação⁴⁹.

Esta foi apenas uma das inúmeras disputas no campo político e ideológico na formação do Estado brasileiro, buscando um distanciamento das práticas governativas portuguesas ao passo em que evitava a federalização tal qual observada nos Estados Unidos. Nesse sentido há uma disputa de poder na qual se estabelecem algumas áreas como centrais e outra periféricas no que se consideravam unidades locais e circunscrições territoriais, e a elas se destinavam ações administrativas em específico⁵⁰.

Se por um lado os debates políticos na formação do novo Estado demonstraram uma correlação de forças entre grupos políticos com diferentes posições ideológicas e de origens geográficas distintas, o problema da organização do aparelho judiciário foi reconhecido como ponto fundamental da conjuntura, tornando-se centro de debates de legisladores nos anos que se seguiram à Independência. Ainda que se buscasse um distanciamento da prática jurídica “togada”, herdada do direito português, em um movimento de aproximação da população e da

⁴⁸ PEREIRA DA COSTA, F. A. **Anais Pernambucanos**: 1795-1817. Vol. VII. Recife: Arquivo Público Estadual, 1958, p. 288-289.

⁴⁹ OLIVEIRA, Kelly. “O tempo da província”: revisão bibliográfica crítica da política imperial no Brasil oitocentista. **Clio** – Revista de Pesquisa Histórica. Recife, 2020. p. 137.

⁵⁰ *Ibid.* p. 141

criação de carreiras que não demandavam necessariamente formação em direito, alguns elementos da estrutura jurídica tiveram continuidade dos tempos da colônia⁵¹.

Segundo Monica Pádua, em trabalho sobre a justiça em Pernambuco no império,

depois da Independência, o modelo de organização judiciária e as normas jurídicas sofreram ataques e foram objeto de questionamento dos grupos representantes das camadas superiores da hierarquia social, que se diziam mover-se no sentido de reforma, no contexto da construção do Estado e de uma “civilização”⁵².

As discussões em torno da organização jurídica e administrativa, assim, caminhou a passos árduos nos primeiros anos após a proclamação da Independência, culminando em certo sentido no Código de Processo Criminal de 1832. Nessa normatização jurídica, o exercício da justiça coincidia em alguma medida com os limites administrativos, a partir do momento em que definiu que as províncias se dividiriam em distritos, termos e comarcas⁵³.

Dessa forma, é importante compreender que

Os distritos, compostos de setenta e cinco casas, pelo menos, eram estabelecidos e delimitados pelas Câmaras Municipais, havendo em cada um deles um juiz de paz, um escrivão desse Juízo e tantos inspetores quantos fossem os quarteirões. Ao Termo correspondia um Conselho de Jurados, um Juiz municipal e um Promotor, além de serventes⁵⁴.

Ou seja, os distritos constituiriam assim um território ou divisão territorial na qual uma autoridade administrativa, judicial ou fiscal exercia a sua função⁵⁵. No caso da Comarca, esta apresenta significados múltiplos, podendo se referir ainda a “comarcas eclesiásticas”. Aqui partiremos da compreensão do conceito que expressa e define como “um número de villas com seus territórios, cuja justiça é administrada pelo corregedor, e mais ministros, que residem na cabeça da comarca, que é cidade, ou villa notável”⁵⁶.

⁵¹ SILVA JÚNIOR, Eduardo da. Justiça leiga e cultura jurídica no Brasil Império: as controvérsias em torno do direito e da forma de suspender os juízes de paz (Minas Gerais, 1827-1834). **História, histórias**, vol. 9, nº 18, jul./dez. 2021. p. 85 Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/hh/article/view/37296/33025> Acesso em out. 2023.

⁵² CUNHA, Mônica Maria de Pádua Souto da. **A justiça criminal no período imperial: o caso de Pernambuco (1831-1850)**. 2020. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2020. p. 37

⁵³ Idem p. 94

⁵⁴ SOUZA, Maria Ângela de Almeida. **Posturas do Recife Imperial**. Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em História. Doutorado em História. Tese de doutorado. Recife, 2002. p. 113.

⁵⁵ CUNHA, Mônica Maria de Pádua Souto da. *Op. cit.*, p. 94

⁵⁶ MORAES E SILVA, Antônio de. **Dicionário da língua portuguesa**. v. 1. A – E. Lisboa, Typographia de Antonio José da Rocha, 1858. p. 490. Disponível em: <http://docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=bibobpub&pagfis=10624> Acesso em: nov. 2023.

É, assim, que as estruturas de governabilidade, bem como de territorialização foi sendo definida com o advento do Império, mas a formação de novas comarcas ou mesmo o reordenamento territorial sob a ótica administrativa apresenta suas complexidades desde o período colônia. Maria de Fátima Gouveia, em uma primorosa análise sobre a territorialidade no Brasil e a formação das comarcas, lista ao fim do século XVIII 23 comarcas nos territórios portugueses na América, destacando um comparativo com a existência de 44 em Portugal no mesmo período. No caso específico de Pernambuco, que tinha como cabeça de comarca a cidade de Olinda, só teve desmembramentos e conseqüentemente a criação de novas divisões no século XIX⁵⁷.

É no contexto dessas modificações e adaptações do aparato jurídico com a Independência no século XIX que a comarca de Paudalho foi criada. Como já vimos anteriormente, a vila foi ganhando prestígio e importância ao longo dos séculos, chegando a esta categoria na década de 1810. Nas décadas seguintes Paudalho foi se destacando ainda mais e passou a ter defesas entusiasmadas para que fosse assim elevada à categoria de comarca nos debates acerca da reestruturação do aparato jurídico em Pernambuco.

As outras freguesias que passariam a compor o território da nova comarca passou por processos semelhantes a Paudalho, porém em escalas e ritmos diferentes. Exemplo disso é Glória do Goitá que teve seu status administrativo modificado pela lei provincial nº 38 de 6 de maio de 1837 que criava as freguesias instaladas nas capelas curadas de Nossa Senhora da Paz de Afogados e de Nossa Senhora da Glória do Goitá⁵⁸.

Exemplo dessas discussões em torno das mudanças administrativas pode ser observado em publicação no Diário de Pernambuco em 1840, na qual um assinante não identificado faz uma calorosa defesa de que seria justo a elevação de Paudalho a Comarca, pois segundo ele

Este também importantíssimo Município, que encerra mais de 40 engenhos, que abunda, como o Cabo em riqueza, e cuja população se verá que he igual a do Cabo, si o Reverendo Sr Vigario se der ao trabalho de fazer um recenseamento exacto, está justamente nas mesmas circunstancias; e si o Cabo merece ser elevado a Commarca, não ha duvida que Pau d'Alho deve gosar das mesmas vantagens, porque as rasões são idênticas; tanto mais acrescendo a diferença de que o Cabo não foi molestado em sua categoria, porque ficou subordinado a Metropole a quem sempre foi sujeito; mas Pau d'Alho pelo

⁵⁷ CUNHA, Mafalda Soares da; NUNES, António Castro. Territorialização e poder na América portuguesa. A criação de comarcas, séculos XVI-XVIII. **Tempo** (Niterói, online), Vol. 22 n. 39. p.001- 030, jan-abr., 2016. Disponível em: <https://www.historia.uff.br/tempo/site/wp-content/uploads/2016/04/1-Mafalda-Soares-port.pdf>> Acesso em: 19 ago 2021.

⁵⁸ HDBN. **Diário de Pernambuco**, 09 de maio de 1837, p. 1.

contrario ficou subordinado a Nazareth, q', bem se pode dizer sua filha, de maneira, permita-se-me a comparação, passou de creador a criatura. Crear a Comarca de Pau d'Alho não he só justiça, he igualmente restituição⁵⁹.

Publicações como essa eram prática comum, sobretudo ao considerarmos que os jornais eram arenas para o debate público⁶⁰ e como meio de comunicação, era utilizado para captação de massas de forma a atuar sobre a opinião pública, sobretudo considerando a capacidade dos jornais de abordar diversos temas e alcançar um público amplo⁶¹.

Assim, os jornais do século XIX, sobretudo aqueles de ampla distribuição, possuíam seções dedicadas à divulgação de assuntos oficiais, tais como editais, decretos e promulgações de leis, além dos espaços nos quais o debate público propriamente dito era travado a exemplo da defesa citada anteriormente da criação da comarca de Paudalho.

Desta fala podemos uma disputa retórica aparente, em termos de influência e importância, de duas regiões produtoras de açúcar, localizadas uma na mata seca e a outra na mata úmida, representadas aqui por Paudalho e Cabo de Santo Agostinho. Além disso, é possível identificar elementos que poderiam ser levados em consideração, além de fatores políticos, para a determinação da criação de comarcas. Dentre eles podemos destacar os números populacionais (aqui em um período anterior à realização dos censos governamentais leigos) que ainda eram de responsabilidade dos párocos e a importância daquela localidade na economia, sobretudo na produção açucareira em se tratando de Pernambuco.

Os debates em torno da formação de novas comarcas em Pernambuco seguiram tomando as páginas do jornal *Diário de Pernambuco* nos dias subsequentes. Até que em 14 de abril do mesmo ano, na seção referente aos relatórios da Assembleia Provincial, foi colocado uma versão do que viriam a ser os limites da comarca a ser formada. Esta versão abordou sobretudo os territórios pertencentes até então a São Lourenço e que passariam ao domínio de Paudalho em caso de aprovação da proposta de lei.

Cabe destacar que no *Diário de Pernambuco*, logo após a seção referente aos relatórios de discussões da Assembleia Provincial, os editores do jornal inseriam o “juízo da sessão”, no qual se fazia uma descrição mais detalhada do debate para além das publicações oficiais acerca

⁵⁹ HDBN. *Diário de Pernambuco*, 1º de abril de 1840, p.4.

⁶⁰ LUCA, Tânia Regina de. A história dos, nos e por meio dos periódicos. In: PINSKY, Carla Bassanezi (org.). *Fontes Históricas*. São Paulo: Contexto, 2005.

⁶¹ BARROS, José D'Assunção. Sobre o uso dos jornais como fontes históricas – uma síntese metodológica. *Revista Portuguesa de História*, Coimbra, vol. 52, p. 397-419, 2021.

do tema em questão e, no caso da edição de 14 de abril de 1840, dedicaram alguns parágrafos a abordar o tema de criação de novas comarcas que teria sido discutida na sessão do parlamento no dia 11 daquele mês.

Ora, aqui se tem uma visão oposta àquela presente no artigo de opinião que se colocava em defesa da vila de Paudalho frente a do Cabo no mesmo sentido em que leva o debate a outras questões de ordem mais práticas. Ao mesmo tempo houve a defesa de em lugar de elevar apenas a vila de Paudalho à comarca e a defesa de que deveria haver a ampliação da proposta, sendo necessário substituir no texto apresentado o trecho “fica erecta em Cabeça de Comarca a Villa de Pao d’Alho” por “ficão erectas em Cabeças de Comarca as Villas de Páo d’Alho, Cabo, e Bonito”⁶², além de ficarem marcados nos artigos seguintes os devidos limites de cada comarca.

Essa sugestão de mudança seria baseada, segundo a discussão relatada no jornal, no argumento de que o aparente abandono e falta de administração efetiva das vias judiciais observadas em Paudalho, seriam também observadas nas vilas do Cabo e de Bonito e que, portanto, não haveria justificativa plausível para que o benefício de formação da comarca ficasse restrito a Paudalho. O texto vai além, defendendo que não haveria outra razão para tal escolha que não um certo “patronato” para com Paudalho, não sendo isso, nas palavras do relatório, compatível com os princípios do governo representativo em questão⁶³.

O “juízo da sessão” segue apresentando, de forma resumida, algumas argumentações favoráveis e contrárias à criação das ditas comarcas e refletem, em certa medida, as múltiplas visões acerca da administração da justiça em território nacional, este um campo em disputa desde os primeiros anos após a independência como vimos anteriormente. O cerne da questão está no quão próxima a justiça deve estar da população e como isso pode se tornar viável, além do fato de que aqueles que defendem a criação das novas comarcas partem do pressuposto de que esta seria uma forma de aproximar o aparelho judicial das pessoas mesmo que, segundo os editores,

Com a criação das Comarcas, não se obtém em verdade, que a justiça fique a porta do Cidadão, porque isto nem he possível: mas não se pode negar, que fica mais espalhada, e por consequencia se remedião, se não todos, ao menos a mor parte dos males que sofrem as Villas pelo abandono, em que se achão. As mesmas Villas, que não são elevadas ao lugar Cabeça de Comarca, ficão

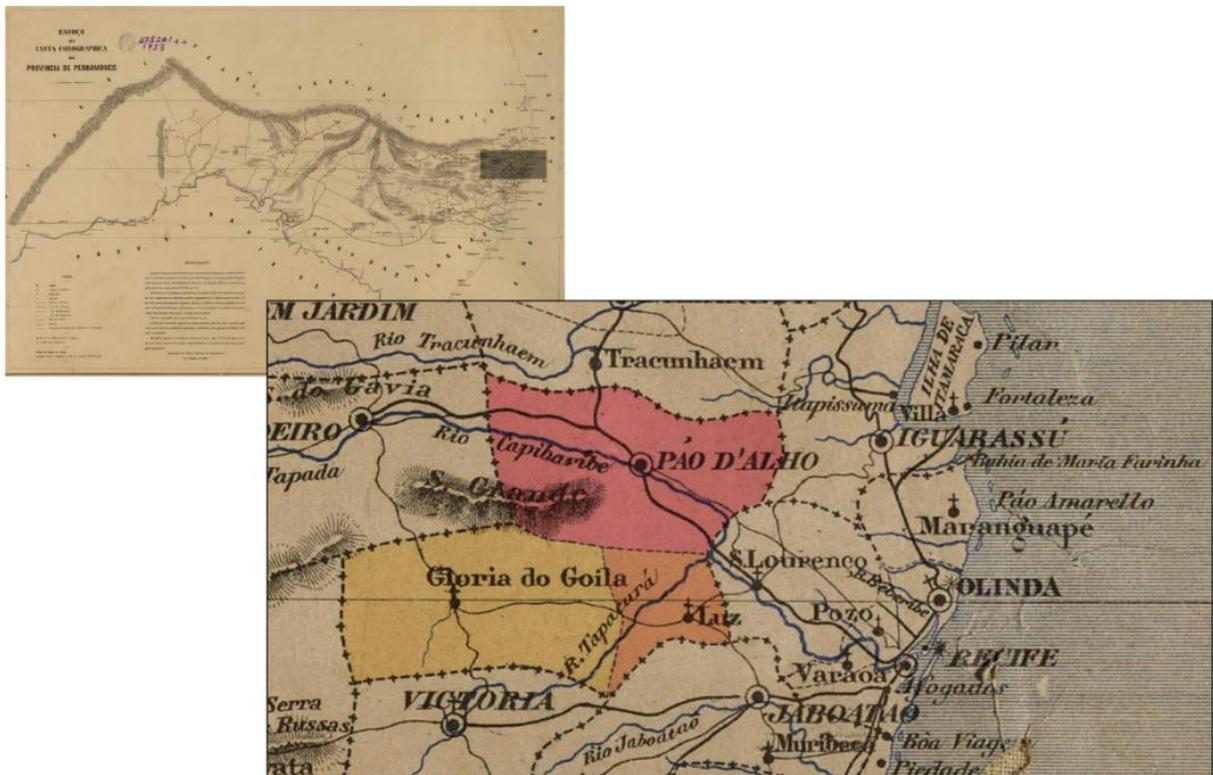
⁶² HDBN, *Diário de Pernambuco*, edição 85, 14 de abril de 1840, p. 1

⁶³ *Ibid.*

mais próximas a Cabeça da Comarca e por isso mais fáceis lhe ficão os meios de recorrer a elle em busca dos socorros da Justiça⁶⁴.

Ainda que não fiquem claros quais forças políticas atuaram para resolução dessa disputa em torno da criação das comarcas, fato é que em 14 de maio do mesmo ano foi publicada no Diário de Pernambuco a Lei Provincial nº 86 de 8 de maio de 1840, cujo artigo 3º determina que ficaria a partir de então erigida a Comarca de Paudalho com a cabeça instalada na vila de mesmo nome.

Mapa 1: Localização e limites da Comarca de Paudalho⁶⁵



Fonte: **ESBOÇO da carta corographica da provincia de Pernambuco / ...** foi organizado pela Repartição das Obras Publicas ... 1 mapa, col., 66 x 95.

Conforme observado no Mapa 1, a nova comarca passou a abranger os termos da vila de Paudalho, Gloria do Goitá e Luz, este último desmembrado de São Lourenço conforme ata da sessão da Assembleia Provincial de 11 de abril de 1840 e publicada no Diário de Pernambuco três dias depois. Segundo esta ata, entrou em discussão que a parte norte da Freguesia de São

⁶⁴ HDBN. **Diário de Pernambuco**, edição 85, 14 de abril de 1840, p. 2

⁶⁵ **ESBOÇO da carta corographica da provincia de Pernambuco / ...** foi organizado pela Repartição das Obras Publicas ... 1 mapa, col., 66 x 95. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_cartografia/cart275202/cart275202.jpg. Acesso em: 7 Jan. 2024. O recorte representa a área destacada no mapa completo e foi feito pela autora, assim como a sobreposição de cores em destaque.

Lourenço entre a estrada do Bisouro e o rio Capibaribe, servindo o riacho Caiará de limite, que compreende as terras dos engenhos Muribara, São José, Santa Roza, Pixão, POCO, Tabocas e Covas, por exemplo⁶⁶.

Em 1852, a Comarca de Paudalho contava com o aparato judicial de um juiz de direito e um juiz municipal e dos órfãos para questões criminais e cível, um delegado de polícia, dois subdelegados, três juizes de paz, 154 jurados e 39 inspetores de quarteirão distribuídos entre as freguesias de Paudalho (10) e Glória do Goitá (29)⁶⁷.

Assim, quando nos referimos ao longo deste trabalho à Comarca de Paudalho, fazemos considerando os limites que esta possuía quando da sua criação em 1840 conforme descrito anteriormente e observado no mapa aqui apresentado. Tal configuração territorial permaneceu até 13 de junho de 1884 quando da promulgação da Lei Provincial nº 1805 que criou a Comarca de Glória do Goitá, ainda que esta só fosse instalada em 7 de janeiro de 1890 pelo Juiz João Augusto de Albuquerque Maranhão⁶⁸.

2.2 Entre caminhos e canaviais

Retratada de forma alusiva como “terra de engenhos”, Paudalho tem sua formação marcada pela presença da cultura da cana de açúcar, sendo um dos principais espaços de produção açucareira em Pernambuco. Ainda assim, outras culturas foram desenvolvidas ao final do século XIX como é o caso do café⁶⁹ e do algodão⁷⁰, mas de forma muito pouco expressiva, sobretudo se comparado ao que se observava nos canaviais.

Ao observarmos o Mapa 1, que apresenta as delimitações da comarca de Paudalho no oitocentos, é possível observar que esta se encontrava em uma localização privilegiada em relação ao trânsito de pessoas e mercadorias para o interior uma vez que ao sul seus limites com a comarca de Vitória lhe colocavam próximo a uma das principais rotas de acesso ao interior da província em direção ao oeste. Ao mesmo tempo a comarca era cortada por outra importante

⁶⁶ *Ibid.*

⁶⁷ MELLO, J. M. F. **Ensaio sobre a Estatística Civil e Política da Província de Pernambuco**. Recife: Conselho Estadual de Cultural, 1979[1852].

⁶⁸ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. **História das Comarcas de Pernambuco**. Recife: Tribunal de Justiça de Pernambuco, 2020. p. 303

⁶⁹ PEREIRA DA COSTA, F. A. **Anais Pernambucanos: 1770-1794**. Vol. VI. Recife: Arquivo Público Estadual, 1958, p. 516.

⁷⁰ MELO, Mário. **Pau d’Alho: Geographia physica e política**. Recife: Imprensa Oficial, 1918. p. 39.

rota de acesso ao interior, desta vez a vila de Paudalho que se encontrava justamente no caminho que levava a Nazaré e a Limoeiro, duas importantes cidades da zona da mata e agreste, respectivamente.

Essa posição privilegiada é expressa e ratificada pela ordem de 8 de março 1831 para a construção de 4 estradas partindo de Recife sendo uma em direção ao norte até Igarassu; uma ao sul até Ponte dos Carvalhos; e duas em direção ao centro sendo a primeira até a vila de Santo Antônio e a outra até a então vila de Paudalho, estando esta localidade distante 10 léguas de Recife. Foi determinado que João Bloem, engenheiro, fosse o responsável pelo projeto, devendo identificar as áreas nas quais os aterros fossem indispensáveis e que o traçado das novas estradas deveria seguir as já existentes, apenas tornando-as o mais retas possível⁷¹.

A decisão pela construção das novas estradas foi baseada na Lei de 20 de outubro de 1828⁷² e na Lei de Empresas de 29 de agosto de 1828⁷³ uma vez que estas regulamentavam a atuação do Conselho do Governo e a prática de execução de obras públicas. Tal qual observado nos debates sobre a criação de novas comarcas, os jornais cumpriram seu papel estabelecido ao publicizar as discussões em torno da construção das novas estradas e é possível acompanhar este debate nas edições do Diário de Pernambuco imediatamente anteriores à data de publicação da nova Lei.

É o caso da ata da 2ª Sessão Ordinária do Conselho do Governo em 3 de março de 1831, na qual é expresso que naquele dia “ponderou-se também sobre o estado ruinoso das estradas da Província, mesmo as imediações da Praça de que resultava prejuízo, transtorno, e atraso a Agricultura, e comércio, dificultando [a] condução e transporte dos gêneros da vida; o que fazia a sua carestia⁷⁴”. Ou seja, além das determinações do governo central acerca das melhorias necessárias nas estradas da província, pesou sobretudo na decisão das direções que tais estradas teriam o fator econômico, uma vez que as estradas construídas estavam direcionadas a importantes polos produtores ao mesmo tempo em que facilitava os deslocamentos para o interior da província.

⁷¹ UFCD, **Diário de Pernambuco**, 12 de março de 1831.

⁷² BRASIL. **Lei de 1º de outubro de 1828**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-1-10-1828.htm Acesso em: out. 2023.

⁷³ BRASIL. **Lei de 28 de agosto de 1828**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-29-8-1828.htm#:~:text=LEI%20DE%2029%20DE%20AGOSTO,%2C%20pontes%2C%20calcadas%20ou%20aqueductos](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-29-8-1828.htm#:~:text=LEI%20DE%2029%20DE%20AGOSTO,%2C%20pontes%2C%20calcadas%20ou%20aqueductos.). Acesso em: out. 2023.

⁷⁴ UFCD, **Diário de Pernambuco**, 7 de março de 1831, p. 2

A realização de obras públicas tais como a construção das estradas gerais de Pernambuco analisada anteriormente reforça e intensifica o potencial agregador e de valorização da localidade ao mesmo tempo que é um reflexo da importância já estabelecida daquele espaço uma vez que é agraciado com determinadas benfeitorias. Se a preocupação da administração pública da nova nação logo após a independência estava pautada na melhoria das estradas, a

segunda metade do século XIX marcou o início do processo de industrialização no Brasil, processo relativamente lento, e foi justamente a implantação de estradas de ferro um de seus principais expoentes. Além dos fatores econômicos que motivaram a construção de ferrovias, estão também os fatores políticos e sociais⁷⁵.

Ainda que as marcas da presença das linhas ferroviárias sejam visíveis no território pernambucano, observou-se uma dupla postura do governo imperial em relação às diferentes regiões do território nacional, gerando assim uma constante reclamação das províncias do norte em relação à distribuição desigual das melhorias implementadas, incluindo a distribuição de engenhos centrais, incentivos à imigração e serviços urbanos. Essa reclamação não era equivocada, haja vista que entre 1871 e 1889 a proporção de quilômetros construídos de estradas de ferro localizados no Nordeste do país encolheu de 33% para 26% do total, respectivamente⁷⁶.

Apesar da evidente desproporcionalidade dos investimentos no setor, pode-se observar a construção e expansão de ramais ferroviários que buscavam em certa medida integrar diversas regiões produtoras no Brasil e em Pernambuco isto não foi diferente. Recife aparece como centro irradiador a partir do qual as ferrovias do nordeste partem, demonstrando a força de articulação política e econômica da província, pois ainda que cada estado tivesse suas estradas próprias foi Pernambuco que, com os prolongamentos de seus ramais ferroviários possibilitou a articulação e conexão regional⁷⁷.

⁷⁵ CARDOSO, A. L.; ALBUQUERQUE, M. Z. A. A importância das ferrovias para a articulação do rural com o urbano em Pernambuco. **Revista Rural & Urbano**, Recife. v. 01, n. 01, p. 96-103, 2016, p. 97

⁷⁶ MELLO, Evaldo Cabral de. **O Norte Agrário e o Império**, 1871-1889. 2a edição. Rio de Janeiro: Topbooks, 1999. p. 192

⁷⁷ CAMELO FILHO, J. V. **A implantação e consolidação das estradas de ferro no nordeste brasileiro**. Tese (Doutorado em Ciências Econômicas) – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, 2000. p. 72

Mapa 2: Principais Estradas de Ferro de Pernambuco⁷⁸



Fonte: PERNAMBUCO. Repartições das Obras Públicas Provinciais. **Esboço da carta corographica da provincia de Pernambuco**. Recife, PE: Lith. de F. H. Carls, 1880. 1 mapa, col., 101 x 44.

As ferrovias pernambucanas podem ser divididas em três grupos, a saber: em direção ao sul, a Estrada de Ferro Recife São Francisco que atendia ao litoral e à zona da mata sul do estado, importante polo produtor de açúcar, e tinha na cidade de Palmares um dos seus marcos; a Estrada de Ferro Central de Pernambuco que se dirigia ao agreste e sertão, passando por Vitória e chegando a Garanhuns; e a Estrada de Ferro Recife ao Limoeiro que atendia à zona da mata seca e possibilitava a conexão dessa região também produtora de açúcar conforme apresentado anteriormente⁷⁹. É importante destacar que essas três ferrovias que compunham a rede ferroviária pernambucana não foram construídas ao mesmo tempo e seu funcionamento pode ser observado não apenas nas décadas finais do oitocentos, mas principalmente no século XX.

No caso da Comarca de Paudalho, esta foi beneficiada pela Estrada de Ferro Recife ao Limoeiro, construída e operada pela Great Western of Brazil Railway, empresa britânica

⁷⁸ PERNAMBUCO. Repartições das Obras Públicas Provinciais. **Esboço da carta corographica da provincia de Pernambuco**. Recife, PE: Lith. de F. H. Carls, 1880. 1 mapa, col., 101 x 44. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_cartografia/cart177656/cart177656.jpg. Acesso em: 5 out. 2022. Destaque e recorte da autora.

⁷⁹ CAMELO FILHO, J. V. op. cit. p. 72

responsável por boa parte das ferrovias pernambucanas. Contava com 3 estações inauguradas em 1881, sendo elas na povoação do Engenho Mussurepe, na sede da cidade de Paudalho (ao lado da Igreja de Santa Tereza do antigo Engenho Paudalho) e em Chã de Carpina/Floresta dos Leões, além de uma parada no Engenho Ramos⁸⁰.

Para Beatriz Brusantin⁸¹, os fatores que poderiam potencializar ou retardar o processo de modernização técnica e produtiva em diferentes localidades de Pernambuco eram múltiplos, sobretudo o emprego de novas técnicas agrícolas, mas que não poderia ser descartada a influência das ferrovias como elemento decisivo para o desenvolvimento e construção dos engenhos, haja vista que estas potencializavam o escoamento da produção. Para além dos trilhos das estradas de ferro dos ramais oficiais, Brusantin destaca que a década de 1870 foi marcada pelo surgimento das primeiras ferrovias privadas, instaladas nas propriedades de forma que ligasse os canaviais aos engenhos, acarretando a realização de um transporte mais rápido e em maiores quantidades⁸².

Em comparativo com o observado em Itambé, Igarassu e Goiana em relação ao aumento de cerca de 50% no número de engenhos após o início da operação da estrada de ferro, municípios vizinhos à comarca de Paudalho como Nazaré e Tracunhaém tiveram uma taxa de aumento menor como consequência das condições topográficas que limitavam esta expansão. Ainda que não tenhamos dados para o período de funcionamento da ferrovia, o aumento acentuado no número de engenhos na comarca de Paudalho já era observado desde meados do século XIX.

⁸⁰ MELO, Mário. **Pau d'Alho**: Geographia physica e politica. Recife: Imprensa Oficial, 1918. p. 37.

⁸¹ BRUSANTIN, Beatriz de Miranda. **Capitães e Mateus**: relações sociais e as culturas festivas e de luta dos trabalhadores dos engenhos da mata norte de Pernambuco (Comarca de Nazareth 1870-1888). Doutorado em História. Campinas: Unicamp, 2011. p. 42

⁸² *Ibid.*, p. 41

Mapa 3: Principais engenhos da comarca de Paudalho em 1843⁸³



Fonte: **MAPPA topographico da parte da província de Pernambuco**: limitada ao norte pela Provincia da Paraíba, al' Este pelo Oceano, ao Sul pela Provincia das Alagoas, e ao Oeste pelo Rio Panema. 1843. 1 mapa ms., 51 x 56,5cm.

Os dados gerais acerca do número de engenhos em Paudalho nas primeiras décadas do império giram em torno de 40⁸⁴ a 60⁸⁵ a depender do período e da fonte, mas é possível perceber de forma mais clara a baixa variação e o aumento quase que inexpressivo no número de engenhos no território em meados do oitocentos. Ao contrário do que pôde ser observado em Goiana que aumentou de 47 engenhos em 1844 para 84 engenhos em 1854, em Paudalho e Gloria do Goitá houve o aumento de 1 engenho em cada localidade saindo de 37 para 38 engenhos na primeira e de 14 para 15 engenhos na segunda no mesmo intervalo de 10 anos⁸⁶.

No mapa 3 é possível observar a disposição dos principais e mais conhecidos engenhos de Paudalho, em sua maioria instalados às margens dos cursos d'água, principalmente do rio Capibaribe, com destaque para os engenhos Mussurepe e São Bernardo, então pertencentes ao Mosteiro de São Bento de Olinda, além dos engenhos Ramos, Maciape e Petribu, locais

⁸³ **MAPPA topographico da parte da província de Pernambuco**: limitada ao norte pela Provincia da Paraíba, al' Este pelo Oceano, ao Sul pela Provincia das Alagoas, e ao Oeste pelo Rio Panema. 1843. 1 mapa ms., 51 x 56,5cm. Escala [ca. 1:677.524] Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_cartografia/cart525821/cart525821.jpg. Acesso em: 12 set. 2022. Recorte delimitado pela autora.

⁸⁴ HDBN. **Diário de Pernambuco**, 1º de abril de 1840, p.4.

⁸⁵ COSTA, Robson Pedrosa. **Os escravos do santo**: uma história sobre paternalismo e transgressão nas propriedades beneditinas, nos séculos XVIII e XIX. Recife: Ed. UFPE, 2020.

⁸⁶ PERES, Gaspar; PERES, Apollonio. **A indústria assucareira em Pernambuco** [1915]. Recife: CEPE, 1991.

importantes para o desenvolvimento econômico da região posteriormente ou ainda como local de prática religiosa e de sociabilidades.

2.3 População da comarca no oitocentos e os recenseamentos

As questões referentes à contagem da população sempre estiveram em meio às disputas e influenciadas por interesses pessoais, além de surgir quase que de uma iniciativa particular dos sujeitos que ocupavam cargos públicos do que necessariamente uma política de governo. As tentativas de levantamento da população durante a colônia foram incipientes, ocorrendo em locais específicos com fins direcionados. É de 1808 a primeira tentativa de recenseamento a partir de determinações da coroa portuguesa e que estimou a população brasileira em aproximadamente 4 milhões de habitantes⁸⁷.

Nas décadas seguintes, inclusive após a independência, não foi possível a realização de levantamentos populacionais a nível nacional de forma organizada, restando apenas alguns dados coletados em províncias específicas a partir de demandas locais. Os levantamentos que ocorriam, ora eram expressos em número de habitantes, ora em números de fogos, tornando assim a compreensão acerca da população local e sua real dimensão mais difícil.

Em 6 de dezembro de 1810, o governador da província de Pernambuco, Caetano Pinto de Miranda Monte-Negro, emitiu um ofício que demandava a realização de um levantamento da população no qual Paudalho aparece com 14.500 habitantes, destacando-se o fato de que se considerou para a composição do levantamento a Freguesia do Divino Espírito Santo do Paudalho, a Freguesia de Nossa Senhora da Luz e parte de São Lourenço que estava sob responsabilidade da primeira⁸⁸.

Posteriormente, em 1822, foi realizado um novo levantamento, dessa vez sob responsabilidade dos párocos, que foi publicado no livro *História do Direito Canônico de Pernambuco* do advogado Francisco Soares de Matriz. Neste levantamento, a Freguesia do Divino Espírito Santo de Paudalho aparece como tendo 1089 fogos e 4118 habitantes, enquanto

⁸⁷ MOURA FILHO, Heitor Pinto de. **Um século de Pernambuco mal contado: Estatísticas demográficas nos oitocentos**. Rio de Janeiro: Dissertação de Mestrado/UFRJ, 2005. p. 27

⁸⁸ MELLO, José Antonio Gonçalves. **O Diário de Pernambuco e a História Social do Nordeste (1840-1889)**. Recife: Diário de Pernambuco, 1975, p. 436

a Freguesia de Nossa Senhora da Luz consta com 1341 fogos e 4191 habitantes, ou seja, apresentam nesse momento uma média de 3,79 e 3,12 habitantes por fogos respectivamente⁸⁹.

Ainda que apresente esses dados em sua obra, José Antônio Gonçalves de Mello chama atenção para o fato de que os levantamentos de fogos realizados pelos párocos devem ser observados e relativizados levando-se em consideração que estes números poderiam ser subnotificados tendo em vista que seu aumento poderia incorrer na divisão de suas paróquias e consequentemente na diminuição das suas áreas de influência⁹⁰.

É inegável que com a independência a demanda pela real dimensão da população tomou outras proporções à medida que as eleições foram sistematizadas a partir do voto censitário, ou seja, a distribuição de vagas para deputados e senadores passaram a seguir uma proporção em relação ao número de habitantes das paróquias e províncias, além de outros parâmetros ligados às posses⁹¹. Segundo estudos do Núcleo de Pesquisa em História Econômica e Demográfica – NPHEd – da Universidade Federal de Minas Gerais, os levantamentos populacionais regionais realizados até então não atendiam às demandas governamentais a contento por causa da imprecisão dos dados, haja vista que

a modernização da gestão do estado requeria a disponibilidade de informações mais acuradas sobre a totalidade da população e suas principais características. Pode-se dizer, mesmo, que o interesse o governo imperial brasileiro em realizar o censo geral da população está dentro do espírito tecnocrático que estava se gestando no mundo ocidental no decorrer do século XIX.

Para o caso de Pernambuco, especificamente, Heitor Pinto de Moura Filho chama atenção para as complexidades em estudar o crescimento populacional devido a alguns fatores que influenciam diretamente a coleta e o tratamento dos dados. A definição do território é um dos maiores limitadores de uma estatística precisa (ou o mais próximo disso) considerando que o território pernambucano sofreu inúmeras mudanças ao longo do oitocentos, tanto a perda de alguns territórios como a Comarca de Alagoas como a Comarca do São Francisco, quanto pelas

⁸⁹ *Ibid.*, p. 439

⁹⁰ *Ibid.*, p. 340

⁹¹ SENRA, 2006, p. 91 *Apud* PAIVA, C. A.; GODOY, M. M.; RODARTE, M. M. S. **Publicação crítica do Recenseamento Geral do Império do Brasil de 1872. (Relatório provisório)**. Belo Horizonte: NPHEd, Cedeplar, 2012.

mudanças internas que ocorreram ao longo do século buscando uma melhor estruturação administrativa e jurídica⁹².

Esse é um caso semelhante, em menor escala, em relação à comarca de Paudalho que, conforme discutido anteriormente, passou por diferentes configurações territoriais ao longo dos séculos, sobretudo no oitocentos quando da sua elevação à comarca e as mudanças de seus limites com a criação da Comarca de Gloria do Goitá e as mudanças de jurisdição entre as comarcas de Paudalho e São Lourenço que se estenderam ao longo do século XX.

Considerando as demandas administrativas pela identificação da real dimensão da população brasileira, na Lei n° 586 de 6 de setembro de 1850, que dispunha acerca do orçamento do império para o ano seguinte, em seu parágrafo 3°, artigo 17, ficou expresso que o governo estaria autorizado a “despender o que necessario for a fim de Levar a effeito no menor prazo possivel o Censo geral do Imperio, com especificação do que respeita a cada huma das Provincias: e outrosim para estabelecer Registros regulares dos nascimentos e obitos annuaes⁹³”, ou seja, lança as bases para a realização do primeiro censo do Brasil e estabelece a realização dos registros civis, lançando assim os primeiros passos para a secularização dos registros de nascimento e óbitos que até então ficavam sob responsabilidade dos párocos e assim da Igreja.

No ano seguinte foram publicadas duas normatizações que efetivavam o disposto na lei orçamentária, os decretos 797 e 798⁹⁴ de 18 de junho de 1851 que determinavam, respectivamente, a execução para organização do Censo e o regulamento para registro de nascimentos e óbitos. No caso do decreto 797, além da estrutura burocrática a ser utilizada na realização do Censo do Império, ficou estabelecido no artigo 11° que as listas de famílias deveriam conter

- 1° Os nomes de todas as pessoas da familia, menos dos escravos, dos quaes bastará referir o numero por sexo;
2° O estado (casado, solteiro, ou viuvo);

⁹² MOURA FILHO, Heitor Pinto de. **Um século de pernambucanos mal contados**: estatísticas demográficas nos oitocentos. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro – Programa de Pós-Graduação em História Social, 2005.

⁹³ BRASIL. **Lei n° 586 de 6 de setembro de 1850**. Manda reger no exercicio de 1851 a 1852 a lei do orçamento n° 555 de 15 de junho do corrente ano. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/542104/publicacao/15632072#:~:text=As%20Condecora%C3%A7%C3%B5es%20concedidas%20aos%20Officiaes,Art>.

⁹⁴BRASIL. **Decreto n° 798 de 18 de junho de 1851**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-798-18-junho-1851-559436-publicacaooriginal-81654-pe.html> Acesso em dez. 2023.

3º A idade;

4º A condição (ingenuo, liberto, ou escravo);

5º O lugar do nascimento;

6º Se he estrangeiro, de que Nação. Sendo Brasileiro se fará declaração do Cidadão naturalizado, e do que o não he. Sendo indigena (caboclo) será feita menção da tribu a que pertence.

7º A profissão ou modo de vida;

8º A qualidade que representa na familia (cabeça de familia, mulher, filho, parente, agregado, ou outra qualquer qualidade, por que se repute fazer parte da familia): tudo na conformidade do modelo n° 1⁹⁵.

Cabe salientar que já se previa a ausência nominal da população escravizada estando presente no Censo apenas como números. Além disso, seria possível o mapeamento das famílias, não apenas do núcleo familiar, mas de todos aqueles que direta ou indiretamente compunham a família, se estendendo ainda pelos agregados. Além disso, é possível observar a organização burocrática prevista, indo além da menor unidade administrativa até então que seria a freguesia, subdividindo-as em bairros para melhor organização e coleta dos dados censitários da população.

Já o decreto 798 que estabelecia a estrutura para a nova forma de registros oficiais de nascimentos e óbitos, destacando-se a regulamentação da função, as normas que deveriam ser seguidas, as informações obrigatórias em cada certidão, as responsabilidades sobre os dados apresentados bem como os prazos para a realização dos registros após o nascimento ou morte, e a necessidade de organização de mapas de nascimentos e óbitos que deveriam ser organizados e remetidos às Assembleias nos meses de janeiro e julho. Estabelecia ainda que

Art. 23. Não se dará á sepultura cadaver algum sem que os Administradores dos cemitérios tenham presentes as certidões dos obitos.

Art. 24. Os Parochos para a administração do Baptismo exigirão certidão do registro do nascimento, salvo somente o caso de evidente perigo de vida do recém-nascido.

Art. 25. A infracção dos Arts. 23º e 24º será punida com a pena de desobediência⁹⁶.

Ou seja, haveria com a execução desse decreto um certo esvaziamento do poder clerical dentro da administração civil, uma vez que estariam subordinados, ao menos quanto os batismos, às autoridades civis e teriam sua ingerência sobre os documentos de morte cessados.

⁹⁵ BRASIL. Decreto n° 797 de 18 de junho de 1851. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-797-18-junho-1851-559435-publicacaooriginal-81652-pe.html> Acesso em dez. 2023.

⁹⁶BRASIL. Decreto n° 798 de 18 de junho de 1851. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-798-18-junho-1851-559436-publicacaooriginal-81654-pe.html> Acesso em dez. 2023.

Esse é um contexto que sinalizava então um distanciamento do clero das questões civis, já que mesmo com a independência, por meio da manutenção do regime do Padroado em vigor, criou-se uma interdependência entre as esferas civis e eclesiásticas de modo que os registros religiosos eram, até então, os únicos que possuíam validade jurídica para tal⁹⁷.

Nos meses seguintes à publicação dos decretos, as informações acerca das suas disposições foram sendo propagadas pelas províncias e a recepção por parte da população foi significativamente dispersa. Se tem informações de alguns alvoroços nas províncias do nordeste, em especial em Alagoas, mas foi em Pernambuco, no final daquele ano, que os ares de revolta tomaram forma e isso ocorreu tendo como catalizador a comarca de Paudalho.

Data de 19 de dezembro de 1851 as primeiras movimentações efetivamente em Paudalho, quando parte da população se concentrou na sede da freguesia, passando a andar armada e proferir ameaças considerando a fixação de um novo decreto na porta da Igreja. Nos dias seguintes o burburinho de insatisfação e revolta foi se espalhando pelas freguesias vizinhas, sobretudo àquelas pertencentes às comarcas de Limoeiro e Vitória de Santo Antão, tomando assim maiores proporções e chamando atenção do governo da província⁹⁸.

A primeira reação do governo provincial foi “instruir o Juiz de Direito de Vitória [...] no sentido de que fosse organizada uma força de 200 cidadãos da localidade para enfrentar os distúrbios⁹⁹”, o que não foi possível considerando que os ânimos na dita comarca já estavam acirrados em virtude do recrutamento em curso para o serviço da guarda nacional.

Localidades como Nazaré e Igarassu ficaram então em alerta e suas autoridades se mostraram receosas de não estarem preparados a contento para combater os revoltosos, como foi o caso do segundo tenente Comandante do Batalhão de Artilharia de Nazaré que afirmou estar a cidade em estado de alarme contante e temendo o ataque das forças oriundas de Paudalho em número aproximado de 400 homens, além de relatar que os senhores de engenho da região se encontravam refugiados, também com receio dos revoltosos¹⁰⁰.

⁹⁷ SANTOS, Ana Gabriela da Silva. “**O código daria remédio a tudo isso**”: impasses na introdução do registro civil no Brasil (1874-1916). Dissertação (Mestrado em História) – Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Paulo. Guarulhos, p. 13, 2018

⁹⁸ PALACIOS Y OLIVARES, Guillermo de Jesus. Revoltas camponesas no Brasil escravista: a ‘Guerra dos Maribondos (Pernambuco, 1851-1852). **Almanack Brasiliense**, nº 03, maio de 2006 p. 16

⁹⁹ *Ibid.*

¹⁰⁰ ANRJ IJ1824. 03/jan/1852. Do segundo tenente comandante do destacamento do quarto Batalhão de Artilharia ao presidente da província. Apud SAAVEDRA, Renata Franco. Recenseamento e conflito no Brasil imperial: o caso da Guerra dos Maribondos. **Clio**. Série História do Nordeste (UFPE), v. 1, p. 90-113, 2015.

Uma das principais características do movimento foi o seu caráter disperso, tendo se espalhado por inúmeras freguesias das diferentes microrregiões da província e apresentado padrões semelhantes, sobretudo a ausência de uma liderança clara que dificultava o processo de negociação¹⁰¹.

As diferentes províncias que enfrentaram movimentos semelhantes aos observados em Pernambuco e por ele influenciado, enfrentaram seus problemas de forma distinta, sobretudo quando nos referimos às formas pelas quais cada governo conseguiu atuar diante da particularidade de cada cenário. Enquanto em Alagoas e Sergipe foram instaurados processos contra os “criminosos”, o tom da resposta dos governos de Pernambuco e Paraíba foram direcionados à pacificação¹⁰². É nesse sentido que recorreram ao frei capuchinho Caetano de Messina, retratado como o grande herói apaziguador, cabendo a ele o discurso de negociação com os revoltosos e, segundo relatos, sua chegada em Paudalho foi festejada¹⁰³.

Mas o que estava no centro desta revolta sobre uma ação que seria, em um primeiro momento, algo para auxiliar na burocracia e administração? O fato é que correu solto o boato de que os registros civis seriam uma estratégia para a escravização de pessoas livres e libertas. É possível que o cerne dessa confusão tenha sido que, diferente dos registros eclesiásticos que ocorriam em livros diferentes para livres e escravizados, os registros civis não fariam esta distinção.

Mesmo que os boatos tenham iniciado levando a crer que os registros civis diante dos juízes de paz, bem como a realização do Censo, tinham como objetivo o cativo de “homens de cor”, logo as narrativas foram escalonando dando conta de que seriam reduzidos à escravidão os homens livres e pobre no geral, independentemente da cor. Assim, o governo passou a atuar de forma a deslegitimar esses boatos que, segundo eles, foram colocados nas mentes incautas da população pobre por agitadores profissionais¹⁰⁴.

Fato é que nem a chegada do prazo estabelecido no decreto para o início do registro civil ter chegado sem que este fosse colocado em prática arrefeceu os ânimos do movimento, pelo contrário: a movimentação ganhou força e chegou às portas do Recife, para o desespero das

¹⁰¹ *Ibid.*

¹⁰² *Ibidem*, p. 93

¹⁰³ *Ibidem*, p. 94

¹⁰⁴ PALACIOS Y OLIVARES, Guillermo de Jesus. Revoltas camponesas no Brasil escravista: a ‘Guerra dos Maribondos (Pernambuco, 1851-1852). *Almanack Brasiliense*, nº 03, maio de 2006 p. 17.

autoridades policiais¹⁰⁵. Mesmo com a chegada do frei Caetano de Messina em Paudalho, foco dos ânimos mais exaltados, o conflito não amainou de imediato e nos dias seguintes, a medida que as indisposições entre a população e o governo escalonava a níveis preocupantes, outras insatisfações populares se somaram à reivindicação da população¹⁰⁶.

Ao longo do mês de janeiro de 1852, as ações pacificadoras do frei Caetano e a presença das tropas na região conseguiram abafar o movimento, mas as proporções da revolta não apenas em Pernambuco, mas nas províncias vizinhas como Alagoas, Sergipe, Paraíba, além de algumas regiões de Minas Gerais, fez com que em 29 de janeiro de 1852 fosse publicado o decreto 907 que dispunha:

Suspende a execução dos Regulamentos para a organização do Censo geral do Imperio, e para o Registro dos nascimentos e obitos.

Hei por bem que, em quanto não for determinado o contrario, se sobr'esteja na execução dos Regulamentos para a organização do Censo geral do Imperio, e para o Registro dos nascimentos e obitos, approvedos pelos Decretos N.º 797 e 798, ambos de 18 de Junho de 1851. O Visconde de Mont'alegre, Conselheiro d'Estado, Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido, e faça executar.

Os relatos dos jornais, bem como das autoridades da época dão conta de que este movimento foi gestado de forma espontânea pela população pobre, a “gente miúda”, sobretudo aqueles que se enquadravam nas categorias de pretos, pardos e cabras que já sofriam cotidianamente. É importante ainda ressaltar que a dita “Guerra dos Maribondos” ou “Ronco da Abelha” ocorre no contexto das novas legislações sobre a terra e principalmente do fim do tráfico atlântico de pessoas escravizadas, o que gerou um grande impacto nos mecanismos de manutenção do sistema escravista.

Suspensa a realização do Censo populacional em 1852, o primeiro recenseamento propriamente dito do Brasil só ocorreu em 1872 e revela importantes informações sobre o perfil populacional brasileiro e nos ajuda a compreender, no recorte da comarca de Paudalho e das freguesias que a compõem, as dinâmicas populacionais e correlações de força entre os grupos. Beatriz Brusantin, ao utilizar os dados do Censo de 1872 em seu estudo sobre a comarca de Nazaré, chama a atenção de que mesmo que os dados deste levantamento sejam subestimados,

¹⁰⁵ *Ibidem*. p. 19

¹⁰⁶ *Ibidem*. p. 25

trata-se do conjunto mais completo de dados populacionais que temos sobre o país no século XIX¹⁰⁷.

Desse modo, extraímos do relatório geral do Recenseamento de 1872 para a província de Pernambuco os dados das três freguesias que compunham então a comarca de Paudalho, a saber Divino Espírito Santo do Pao d’Alho, Nossa Senhora da Glória do Goitá e Nossa Senhora da Luz. Estes dados foram organizados nas tabelas a seguir, destacando-se os campos sobre raça, sexo, estado civil e nacionalidade.

A. Paróquia do Divino Espírito Santo do Pao d’Alho

Tabela A1: Escravos

Ano de 1872										
Sexo	Almas	Raças				Estado Civil			Nacionalidade	
		Branco	Pardo	Pretos	Caboclos	S	C	V	Brasileiro	Estrangeiro
Homens	747	0	142	605	0	711	28	8	736	11
Mulheres	766	0	122	644	0	727	34	5	754	12
Total	1513	0	264	1249	0	1438	62	13	1490	23

Fonte: Recenseamento Geral do Império de 1872

Tabela A2: Livres

Ano de 1872										
Sexo	Almas	Raças				Estado Civil			Nacionalidade	
		Branco	Pardo	Pretos	Caboclos	S	C	V	Brasileiro	Estrangeiro
Homens	7676	3123	3799	711	43	3644	3815	217	7584	92
Mulheres	6502	2261	3302	891	48	3430	2759	313	6482	20
Total	14178	5384	7101	1602	91	7074	6574	530	14066	112

Fonte: Recenseamento Geral do Império de 1872

¹⁰⁷ BRUSANTIN, Beatriz de Miranda. **Capitães e Mateus**: relações sociais e as culturas festivas e de luta dos trabalhadores dos engenhos da mata norte de Pernambuco (Comarca de Nazareth 1870-1888). Doutorado em História. Campinas: Unicamp, 2011. p. 87

B. Paróquia de Nossa Senhora da Glória de Goitá

Tabela B1: Escravos

Ano de 1872										
Sexo	Almas	Raças				Estado Civil			Nacionalidade	
		Branco	Pardo	Pretos	Caboclos	S	C	V	Brasileiro	Estrangeiro
Homens	435	0	131	304	0	422	13	0	427	8
Mulheres	509	0	114	395	0	461	41	7	483	26
Total	944	0	245	699	0	883	54	7	910	34

Fonte: Recenseamento Geral do Império de 1872

Tabela B2: Livres

Ano de 1872										
Sexo	Almas	Raças				Estado Civil			Nacionalidade	
		Branco	Pardo	Pretos	Caboclos	S	C	V	Brasileiro	Estrangeiro
Homens	7193	3064	3645	421	63	4722	2264	207	7186	7
Mulheres	7652	3345	3734	494	79	4747	2669	236	7650	2
Total	14845	6409	7379	915	142	9469	4933	443	14836	9

Fonte: Recenseamento Geral do Império de 1872

C. Paróquia de Nossa Senhora da Luz

Tabela C1: Escravos

Ano de 1872										
Sexo	Almas	Raças				Estado Civil			Nacionalidade	
		Branco	Pardo	Pretos	Caboclos	S	C	V	Brasileiro	Estrangeiro
Homens	571	0	205	366	0	484	85	2	540	31
Mulheres	475	0	137	338	0	417	54	4	451	24
Total	1046	0	342	704	0	901	139	6	991	55

Fonte: Recenseamento Geral do Império de 1872

Tabela C2: Livres

Ano de 1872										
Sexo	Almas	Raças				Estado Civil			Nacionalidade	
		Branco	Pardo	Pretos	Caboclos	S	C	V	Brasileiro	Estrangeiro
Homens	2819	1688	884	227	20	2269	477	73	2597	222
Mulheres	2776	1647	833	265	31	2153	441	182	2729	57
Total	5595	3335	1717	492	51	4422	918	255	5326	269

Fonte: Recenseamento Geral do Império de 1872

D. Total para a Comarca de Paudalho

D1. Escravos

Ano de 1872										
Sexo	Almas	Raças				Estado Civil			Nacionalidade	
		Branco	Pardo	Pretos	Caboclos	S	C	V	Brasileiro	Estrangeiro
Homens	1753	0	478	1275	0	1617	126	10	1703	50
Mulheres	1750	0	373	1377	0	1605	129	16	1688	62
Total	3503	0	851	2652	0	3222	255	26	3391	112

Fonte: Recenseamento Geral do Império de 1872

D2. Livres

Ano de 1872										
Sexo	Almas	Raças				Estado Civil			Nacionalidade	
		Branco	Pardo	Pretos	Caboclos	S	C	V	Brasileiro	Estrangeiro
Homens	17.688	7.875	8.328	1.359	126	10.635	6.556	497	17.367	321
Mulheres	16.930	7.253	7.869	1.650	158	10.330	5.869	731	16.861	79
Total	34.618	15.128	16.197	3.009	284	20.965	12.425	1.228	34.228	390

Fonte: Recenseamento Geral do Império de 1872

É possível observar nas tabelas anteriores uma imagem aproximada da composição social da comarca de Paudalho no início da década de 1870, período marcado por importantes

legislações como a Lei do Ventre Livre que mudou a estrutura social brasileira a medida em que estabeleceu um limite, ainda que longo, à escravidão no país de modo que a posse cativa passou por mudanças também. As estatísticas do recenseamento de 1872 nos oferecem inúmeros dados, dos quais extraímos aqueles que melhor elucidam a composição da população local, sobretudo no aspecto que tangenciam a escravidão. Nesse sentido, é importante observar que

A maior parte dos levantamentos censitários da época dividia a população em pelo menos três segmentos: os brancos; a população de ascendência africana nascida no Brasil, mestiça ou não; e os pretos. Onde a população indígena assumia proporções significativas, essa categoria também se incorporava aos censos, descrita como caboclos. Em geral, os descendentes de africanos nascidos no Brasil eram classificados como crioulos ou, no caso daqueles nascidos de relações inter-raciais, como mulatos, pardos e/ou mestiços. Em contraposição, os africanos tendiam a aparecer como negros ou pretos¹⁰⁸.

Nesse caso, observamos que o recenseamento em questão segue nessa direção ao colocar as categorias de “raça” divididas em brancos, pardos, pretos e caboclos, este último numa referência à população mestiça com ascendência indígena que no caso da Comarca de Paudalho representa apenas 0,74% da população local. Outro ponto importante sobre os dados apresentados pelo censo de 1872 é não confiabilidade da exatidão dos dados, sendo inclusive objeto de estudos de propostas de correção do ponto de vista estatístico.

Nesse sentido, em estudo de base estatística sobre os levantamentos populacionais de Pernambuco ao longo de séculos, sobretudo entre os séculos XVIII e XIX, Heitor Pinto destaca que

que o censo de 1872 não anotou a existência de pelo menos 17.200 escravos em Pernambuco, sonegados no recenseamento por seus proprietários, mas certamente registrados no ano seguinte, para obter os benefícios do Fundo de Emancipação. Assim, os resultados do censo quanto à população cativa, em termos absolutos, devem ser aumentados em 19,3% para corrigir esse fato.¹⁰⁹

Mesmo com essas distorções, os dados do censo nos permitem analisar algumas informações importantes acerca da sociedade local, sobretudo a composição étnica ou de percepção social da população da comarca, sobretudo se analisarmos de forma comparativa os dados das três freguesias que compunham o território da comarca quando da realização do censo.

¹⁰⁸ BOTELHO, T. R. Censos e construção nacional no Brasil Imperial. **Tempo Social**, [S. l.], v. 17, n. 1, p. 321-341, 2005. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/12465>. Acesso em: dez. 2023 p. 326

¹⁰⁹ MOURA FILHO, Heitor Pinto de. **Um século de pernambucanos mal contados**: Estatísticas demográficas nos oitocentos. Rio de Janeiro: Dissertação de Mestrado/UFRJ, 2005. p. 121

Quando nos referimos aos números da população cativa nas freguesias, temos em ordem decrescente quanto ao número de escravizados nas freguesias do Divino Espírito Santo do Pao d'Alho, Nossa Senhora da Luz e Nossa Senhora da Gloria do Goitá, respectivamente com 1513, 1046 e 944 cativos cada. Entretanto, quando observamos em termos proporcionais em relação à população total de cada freguesia temos Nossa Senhora da Luz com 15,75% da sua população em condição de cativo, seguida por Paudalho (9,64%) e Gloria do Goitá (5,98%), sendo 9,19% a proporção total de cativos em relação à população da comarca.

Outro recorte importante possível a partir dos dados do Censo de 1872 é justamente o recorte de raça presente no levantamento, considerando que com isso, podemos compreender melhor as possibilidades de organização social e mesmo o perfil de composição da população. Quando observamos apenas os escravizados da comarca, temos uma média de 24,29% (851 habitantes) identificada como parda e 75,71% (2652 habitantes) identificados como negros. Já entre os livres, a predominância se inverte com uma maioria parda (46,79%) e uma população preta de 8,69%, sendo seguida por brancos (43,79%) e caboclos (0,82%).

Entretanto quando abrimos a escala de análise para a população geral, considerando entre livres e cativos, a população geral da comarca segue a seguinte composição (Tabelas D1 e D2): Brancos – 39,68%; Pardos – 44,72%; Pretos – 14,85%; e caboclos – 0,74%. Assim, considerando que nos 20 anos que separam a “Guerra dos Maribondos” contra a realização do recenseamento de 1852 e os registros civis de nascimento e óbito e a realização efetiva do Censo de 1872 não foram observados movimentos que alterassem de forma drástica a composição étnica da população da comarca de Paudalho, podemos perceber que as descrições sobre o movimento de 1851/1852 e seus participantes podem ser observados sob a perspectiva de uma população predominantemente “de cor” que naquele momento convivia com o medo cotidiano do cativo ilegal.

Quanto à origem da população, observa-se uma presença massiva de brasileiros, com o número de estrangeiros no território da comarca restrito a 1,32% da população total, destes em sua maioria livres (tabelas D1 e D2). Estabelecendo um recorte de gênero sobre os dados censitários de 1872 observamos que dentre a população cativa havia um quase equilíbrio entre o número de homens e mulheres, no caso de os primeiros suplantarem o número de mulheres em 3 habitantes. Mas, quando nos voltamos para a população livre essa diferença é um pouco maior com uma população masculina correspondendo a 51,09% da população total da comarca contra 48,91% de mulheres.

Dados de 1875 referentes à matrícula de escravizados de 1873 determinada pela lei 2.040 de 28 de setembro de 1871 cujo teor estabelecia a obrigatoriedade da matrícula de todos os escravizados do Império, sob a possibilidade da liberdade daqueles que não fossem matriculados dentro do prazo, nos ajuda a elucidar a variação dos dados estabelecidos no recenseamento de 1872 em relação à realidade, ao menos no que se refere ao número de cativos¹¹⁰. Os dados da matrícula dos escravizados apresentam uma variação de 11,76% em relação aos dados do ano anterior, estabelecendo assim um parâmetro de análise dos dados da população escravizada na comarca no início da década de 1870¹¹¹.

Tabela E: escravizados matriculados nos municípios de Paudalho e Glória do Goitá em 1887¹¹²

	Total	Masculino	Feminino	Menores De 30 anos	Maiores de 30 a 40 anos	Maiores de 40 a 50 anos	Maiores de 50 a 55 anos	Maiores de 55 a 60
Pau- d'Alho	1.422	698	724	672	379	258	73	40
Glória do Goitá	449	207	242	237	112	61	22	47

Considerando a tabela acima, é importante destacar que o levantamento em questão é posterior à separação da freguesia de Nossa Senhora da Glória do Goitá e, portanto, ambos os municípios foram listados separadamente, sendo a Freguesia de Nossa Senhora da Luz ainda pertencente à comarca de Paudalho. Se estabelecermos um comparativo em relação aos dados do recenseamento de 1872, observa-se a clara redução da propriedade escrava nos dois locais, sendo um percentual aproximado de 44,43% em Paudalho e 52,44% em Glória do Goitá.

¹¹⁰ BRASIL. Lei nº 2.040 de 28 de setembro de 1871. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm>

¹¹¹ DIRETORIA GERAL DE ESTATÍSTICA. **Relatório e Trabalhos Estatísticos apresentados ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império**. Rio de Janeiro: Typographia de Pinto, 1875.

¹¹² Resumo geral dos escravos matriculados nos municípios da Província de Pernambuco, de conformidade com a Lei nº 3.270 de 28 de setembro de 1885, organizado em cumprimento do aviso circular do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas de 9 de maio de 1887. Diário de Pernambuco, 24 de novembro de 1887. In: MELLO, José Antônio Gonçalves de. **O diário de Pernambuco e a História Social do Nordeste**. Recife, Diário de Pernambuco, 1975, p. 648 e 649.

Esses números podem ser explicados por uma conjuntura que perpassa a proximidade do fim da escravidão que viria no ano seguinte associada à Lei Saraiva-Cotegipe ou lei do sexagenário que libertava os escravizados maiores de 60 anos promulgada em 1885, bem como à Lei 2.040 de 28 de setembro de 1871 ou lei do ventre livre que, além de tornar livre todas as crianças nascidas de ventre escravizado após a promulgação da lei também regulamentava a formação de pecúlio e a compra de alforrias, tema sobre o qual nos debruçaremos no capítulo seguinte.

3 Negócios da escravidão

3.1 A escravidão na palavra e no cotidiano: entre direitos e condições

Este capítulo se propõe a analisar a materialização da posse exercida sobre pessoas escravizadas e de que forma os senhores utilizavam seus escravizados como instrumentos para levar cargo de seus negócios, sendo eles negociados como quaisquer outras propriedades. Escrituras de hipotecas e de venda de pessoas escravizadas, fontes principais estudadas ao longo deste capítulo, oferecem informações importantes para compreender a materialização da premissa de pessoas escravizadas enquanto propriedade de outras pessoas, tal qual observada no regime escravista brasileiro.

A escravidão tal como compreendemos nos contextos coloniais modernos esteve baseada, em grande medida, na posse de um sujeito por outro alguém e esteve inserida nos mais diversos contextos da sociedade brasileira entre os séculos XVI e XIX. Nesse sentido, é importante considerar ainda a proximidade do território da comarca de Paudalho com a cidade do Recife e conseqüentemente do seu porto, sobretudo se observarmos essa questão sob a ótica de que este foi o terceiro porto brasileiro que mais recebeu pessoas escravizadas e figurando entre um dos principais das Américas, sendo ainda responsável pelo “escoamento” dessas pessoas para outras regiões próximas¹¹³.

Conforme observado anteriormente, a escravidão era parte presente na formação das freguesias que formavam a então comarca de Paudalho, tanto no que se refere à organização econômica quanto ao perfil social da população. Isso se reflete na documentação aqui estudada, sobretudo quando consideramos que todas as transações que envolve a transferência de posse de pessoas escravizada, incluindo seus respectivos acessos à liberdade, estão lavrados em cartório de notas tal qual as demais propriedades mais próximas da compreensão contemporânea como terras e edificações.

Segundo Mariana Armond¹¹⁴, apesar de muitas vezes reproduzida a noção de que os escravizados eram vistos como “coisas” e, portanto, desprovidos de personalidade jurídica, esse panorama não se manifestava em sua totalidade ao investigarmos o ordenamento jurídico em

¹¹³ COSTA, V. G. O Recife nas rotas do Atlântico negro: tráfico, escravidão e identidades no Oitocentos. **REVISTA DE HISTÓRIA COMPARADA (UFRJ)**, v. 7, 2013. p. 193-194

¹¹⁴DIAS PAES, Mariana Armond. **Escravos e terras entre posses e títulos: a construção social do direito de propriedade no Brasil (1835-1889)**. Tese (Doutorado em Direito). São Paulo: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2018. 200 p.

vigor, sobretudo a partir de meados do século XIX. Ainda que precária e limitada, em alguma dimensão essa personalidade jurídica dos escravizados existiam e se manifestavam nos documentos produzidos no período a exemplo da documentação notarial.

Em seu trabalho acerca do ordenamento jurídico aplicado ao contexto escravista brasileiro no que se refere à ideia de “personalidade jurídica”, a pesquisadora destaca que “é pelo seu reconhecimento que um ente adquire o status de sujeito de direitos”¹¹⁵, ou seja, é pelo reconhecimento da personalidade jurídica que o escravizado poderia se tornar um sujeito de direitos e, portanto, acionar e/ou se beneficiar do acesso à justiça. É necessário salientar, entretanto, que mesmo entre aqueles que acessam o status de personalidade jurídica, a sua materialização pode se dar de forma diferente a partir do momento que a estrutura social do período se encontra hierarquizada em categorias.

Para António Manuel Hespanha,

Muitos nomes não são apenas nomes. “Intelectual”, “burguês”, “proletário”, “homem”, [...], são, além de sons e letras, estatutos sociais pelos quais se luta, para entrar neles ou para sair deles. Numa sociedade de Antigo Regime, esses estatutos eram coisas muito expressamente tangíveis, comportando direitos e deveres específicos, taxativamente identificados pelo direito. Daí que, por outro lado, classificar alguém era marcar sua posição jurídica e política¹¹⁶.

Ainda que Hespanha esteja discutindo o contexto do Antigo Regime em Portugal, a lógica da categorização dos sujeitos no sentido de uma hierarquia e organização social pode ser transposta para lastrear os estudos sobre a sociedade oitocentista em sua relação com o regime escravista. A colocação dos sujeitos em determinados grupos sociais estava atrelada às ideias de racialização e à associação de pessoas pretas com o cativo, sendo o tom da pele transformado em categoria determinante desta hierarquia social estando associada a questões como as hierarquias de cor, defeitos de sangue e qualidade. Essas categorias, tão fortes e presentes nos contextos coloniais brasileiros sobretudo no acesso a títulos de nobilitação e processos de ascensão social, foram abrandando ao longo do século XVIII e chegam ao século XIX não tão determinantes como outrora, mas transformadas em novas categorias que mantinham a hierarquização dos grupos sociais que formavam o Brasil então¹¹⁷.

¹¹⁵ Idem p. 29

¹¹⁶ Hespanha, A. M. Imbecillitas, p. 18 Apud. Armond, Mariana. p. 29.

¹¹⁷ RAMINELLI, Ronald. Impedimentos da cor mulatos no Brasil e em Portugal c. 1640-1750. **VÁRIA HISTÓRIA**, Belo Horizonte, vol.28, n 699 o 48, p.699-723: jul/dez 2012.

Essas classificações garantiam aos sujeitos, portanto, acessos distintos à justiça e ao direito, uma vez que possuir status de “escravo”, “liberto”, “africano livre” ou ainda “livre” garantia diferentes níveis de abrangência de suas personalidades jurídicas e conseqüentemente até que ponto cada um desses sujeitos tinha seus direitos garantidos. Esse debate nos leva a buscar entender de que forma os sujeitos eram entendidos dentro dessas hierarquias sociais, sobretudo considerando as discussões em torno da compreensão de alguns termos tais como “pessoa” e “personalidade” e de que forma estas palavras eram entendidas e interpretadas no cotidiano daqueles que estavam inseridos na sociedade escravista brasileira.

Para além da documentação manuscrita, algumas publicações lançam luz ao entendimento de conceitos e significados para povos, culturas e temporalidades distintas, sendo os dicionários, talvez, o principal deles. Para José Horta Nunes,

as palavras não são tomadas como algo abstrato, sem relação com os sujeitos e as circunstâncias em que eles se encontram, mas sim como resultantes das relações sociais e históricas, relações essas que são complexas e, por vezes, polêmicas ou contraditórias. Assim, o dicionário é visto como um discurso sobre a língua, mais especificamente sobre as palavras ou sobre um setor da realidade, para um público leitor, em certas condições sociais e históricas¹¹⁸.

Desse modo, é importante localizar os dicionários aqui tomados como referência para a compreensão de alguns termos ao longo desta dissertação no contexto e recorte temporal sobre o qual este estudo se debruça, a saber, o século XIX. Isso se dá a partir da compreensão de que toda a produção está por si só dotada de discurso e significados e que, portanto, devemos levar em consideração o processo de sua produção na direção de uma maior aproximação dos sentidos no momento de sua produção.

Como visto anteriormente, nossa principal referência quando nos voltamos para a produção lexical e construção de sentido das palavras nas décadas finais do período colonial e inclusive do pós independência é o Dicionário da língua portuguesa compilado por Antônio Moraes da Silva a partir do texto de Rafael Bluteau em 1789. A escolha por esse material se dá pela ampla aceitação de tal material no século subsequente, sendo ele a principal referência de organização de léxicos e significados de então.

Assim, para um melhor entendimento acerca da forma como algumas palavras e conceitos eram compreendidos no contexto escravista, observemos os verbetes. Considerando

¹¹⁸ NUNES, José Horta. Dicionários: história, leitura e produção. **Revista de Letras da Universidade Católica de Brasília**. Volume 3 – Número 1/2 – Ano III – dez/2010. Disponível em: < <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/RL/article/view/1981> > Acesso em: nov/2024.

o que foi discutido anteriormente sobre as categorias de organização social e a ideia de personalidade jurídica, ao observar-se o entendimento acerca do que caracterizaria a “pessoa”, encontra-se a delimitação de um caráter material, o corpo, e uma dimensão metafísica, a alma, havendo ainda a associação da pessoa à racionalidade, sendo estes três elementos essenciais para a compreensão do todo¹¹⁹. Assim, Mariana Armond afirma que considerando este entendimento acerca da “pessoa”, “a personalidade não é vista como um atributo da pessoa, mas apenas como uma maneira de se referir a alguém, sem levar em consideração o ponto principal do assunto sobre o qual se está tratando”¹²⁰.

A pesquisadora, ao discutir o tema em questão a partir dos textos jurídicos da época, levanta a temática da personalidade jurídica de modo a estabelecer que “pessoa”, no contexto jurídico, seria todo aquele capaz de adquirir direitos. Entretanto, algumas questões interferiam, segundo a autora, para que os sujeitos exercessem e fossem imbuídos de sua personalidade jurídica, uma vez que “os direitos que os homens gozavam na sociedade emanavam das qualidades, condições e circunstâncias que formavam a sua personalidade”¹²¹.

Lourenço Loureiro, em um importante compêndio sobre o direito civil brasileiro na segunda metade do século XIX caracterizou o direito em duas esferas: o direito natural, aquele outorgado por Deus e que é inerente ao ser humano, quase em uma dimensão metafísica; e o direito positivo, aquele que é resultado de um ordenamento jurídico e que incide sobre os sujeitos de direitos¹²². É no limiar entre o direito natural e o direito civil que encontraremos a classificação dos sujeitos entre “livres e escravos; cidadãos e estrangeiros; pais de famílias e filhos de famílias”¹²³, ou seja, o escravizado estava em sua condição a partir do que se estava estabelecido no direito civil, ainda que esta condição fosse mutável a partir do entendimento do direito natural que era inerente de todo o sujeito.

É importante refletir quais eram as categorias estabelecidas pelo direito civil então para que assim seja possível compreender sua relação com a situação de pessoas escravizadas. Segundo Loureiro, dentre os direitos civis que o Estado de então garantia e protegia estavam

¹¹⁹ SILVA, Antonio Moraes. **Dicionário da língua portuguesa**, tomo II, p. 462.

¹²⁰DIAS PAES, Mariana Armond. **Escravos e terras entre posses e títulos: a construção social do direito de propriedade no Brasil (1835-1889)**. Tese (Doutorado em Direito). São Paulo: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2018. p. 32

¹²¹ Idem p. 33

¹²² Loureiro, L. T. **Instituições do direito civil brasileiro**, Tomo I, 1871. P. 22

¹²³ DIAS PAES, Mariana Armond. *Op. cit.*

aqueles “que se referem à sua capacidade civil, isto é, às suas qualidades pessoais de homem livre, e cidadão, sem as quais não se poderia reconhecer em pessoa alguma certos e determinados direitos, os quais só concede, e garante a quem as tem”¹²⁴. Ora, no entendimento dos juristas da época cujo pensamento está expresso também no trabalho de Loureiro, os direitos civis ou positivos só valeriam para aqueles que tivesse a condição de livre, excluindo as pessoas escravizadas do rol de sujeitos de direitos.

Para além do estabelecimento da restrição à condição de livre para acessar plenamente, ou o mais próximo disso, o estado civil ainda possuía ingerência sobre outros direitos civis tais como a propriedade e suas dimensões (transmissão de bens e hipotecas), os direitos familiares (poderes paterno e marital orfandade, maioridade, tutoria e curatela), entre outros. É importante ressaltar que no mesmo dicionário podemos encontrar as definições de outros dois léxicos que fazem parte deste universo de categorias e classificações e que nos ajudam a compreender os acessos à liberdade.

Moraes define “livre” como aquele não sujeito à vontade nem a constrangimento ou como aquele posto em liberdade¹²⁵, enquanto o liberto é “o que era escravo e que se acha em liberdade, forro”¹²⁶. Ou seja, para que um sujeito estivesse em posse de sua personalidade jurídica e sendo objeto de gozo de direitos, ele não poderia estar sob o jugo da escravidão haja vista que o entendimento jurídico em torno dos direitos civis estabelecia que a personalidade jurídica estava condicionada à condição de livre.

Entretanto é importante considerar que ser livre não garantia a plenitude de direitos aos quais uma pessoa poderia acessar. Mesmo entre os livres a hierarquia de direitos sociais e políticos era a tônica, sobretudo se fizemos um recorte de gênero e classe social. Mesmo entre as mulheres das elites, elas não poderiam alcançar o pleno direito uma vez que estavam sob a tutela de seus pais ou maridos, o que impacta diretamente a forma como elas estão representadas na documentação do período e os limites de sua autonomia no momento que lhes interessasse dispor de seus bens¹²⁷.

¹²⁴ LOUREIRO, L. T. **Instituições do direito civil brasileiro**, Tomo I, 1871. P. 22

¹²⁵ SILVA, Antonio de Moraes. Bluteau, Rafael. **Diccionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro**. 1. ed. Lisboa, Simão Tadeu Ferreira, MDCCLXXXIX [1789]. 2v.: v. 1: xxii, 752 p.; v. 2: p. 232.

¹²⁶ *Ibid* p. 221

¹²⁷ DIAS PAES, Mariana Armond. **Escravos e terras entre posses e títulos: a construção social do direito de propriedade no Brasil (1835-1889)**. Tese (Doutorado em Direito). São Paulo: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2018. p. 86

Tomemos como referência a documentação que lastreia a presente pesquisa: os livros de notas da Comarca de Paudalho. Enquanto dentre aqueles que alforriam seus cativos as mulheres são parte significativa do número total de senhores, tanto aparecendo sozinhas na documentação quanto acompanhada de seus maridos como discutiremos no capítulo seguinte, o mesmo não pode ser afirmado nas documentações de venda. Em um universo de 59 escrituras de venda de escravizados, para direcionarmos o olhar em um recorte específico do universo da documentação de transmissão de posse, apenas 4 delas observa-se a presença de mulheres comprando ou vendendo escravizados sem presença de maridos ou irmãos¹²⁸.

Em dimensão expressivamente diferente, as pessoas escravizadas não acessavam a plenitude da personalidade jurídica uma vez que esta estava limitada no ordenamento legal à condição de livre. Mesmo quando alcançada a liberdade, o então liberto era lançado à teia social que limitava o acesso a direitos políticos, por exemplo, uma vez que estes estavam condicionados a renda e a alguns outros fatores.

Segundo Luciene Dal Ri, a base dos direitos civis brasileiros eram as declarações de direitos do século XVIII, partindo, portanto, dos ideais de liberdade, propriedade e segurança individual. Ainda assim, os direitos de votar e ser votado no Império encontrava restrições de gênero (voto masculino) e de classe social, uma vez que a legislação eleitoral privilegiava os donos de terras e comerciantes ao implementar condicionantes ao exercício da vida política¹²⁹.

Desse modo, se faz necessário compreendermos de qual forma a figura do escravizado era entendida no meio jurídico bem como as implicações disso na vida cotidiana destes sujeitos, principalmente quando levamos em consideração de que forma estavam colocados nas negociações entre senhores. Para tal, partiremos do aparato jurídico em vigor então, sobretudo as Ordenações Filipinas e a Constituição do Império do Brasil de 1824, bem como os dicionários do período e o material publicado pela imprensa.

Do ponto de vista conceitual, dois termos frequentes quando estudamos o contexto escravista brasileiro são posse e propriedade. Embora ambos sejam colocados muitas vezes enquanto sinônimos, eles se distinguem entre si mesmo que de certa forma se complementem tanto na atualidade quanto no recorte temporal em estudo. No Dicionário da Língua Portuguesa

¹²⁸ Registros identificados nos livros de notas do Cartório Machado Campos da Comarca de Paudalho referentes à Freguesia de Nossa Senhora da Glória do Goitá no período de 1840 a 1876.

¹²⁹ RI, L. D. Os direitos políticos no Brasil Imperial: Entre constitucionalismo e liberalismo. **Revista Brasileira de Direitos Fundamentais & Justiça**, [S. l.], v. 6, n. 18, p. 129–148, 2012. DOI: 10.30899/dfj.v6i18.335. Disponível em: <https://dfj.emnuvens.com.br/dfj/article/view/335>. Acesso em: 02 jan. 2025.

de D. Rafael Bluteau, em sua edição reformulada por Antonio de Moraes Silva em 1789¹³⁰, posse é definida como “o acto de ocupar lugar, officio; o logro destas coisas, e o te-las em seu poder”, ou seja, está na esfera da ação de possuir determinada coisa e/ou objeto.

Enquanto isso, o mesmo dicionário define propriedade como “aquilo que he de alguém, e de ordinário se diz dos bens de raiz”¹³¹, podendo ainda ser definido já no século XIX como “qualidade de próprio; o que he de cada hum”¹³². Ora, enquanto posse está na direção da instituição de direito sobre determinada coisa ou objeto, a propriedade se caracteriza no sentido do que é possuído, estando entre si relacionadas a tal ponto que por vezes são colocadas enquanto sinônimo ou mesmo palavras intercambiáveis.

Como observado nos dois importantes dicionários citados anteriormente, os conceitos aqui em questão não sofreram mudanças significativas entre os séculos XVIII e XIX, mantendo-se em essência semelhante. Nesse sentido, considerando as complexidades da escravidão tal qual instituída ao longo do processo de colonização do que entendemos hoje como Brasil, os debates conceituais das naturezas jurídicas das pessoas escravizadas se fazem importante considerando, sobretudo, a documentação aqui trabalhada.

Nos debates em torno da promulgação da Lei do Ventre Livre em setembro de 1871, uma questão foi central e direcionou as discussões: se tratava de uma ingerência do estado na propriedade privada, considerando que as pessoas escravizadas faziam parte do rol de propriedades no contexto escravista brasileiro. Segundo Cristina Silva,

o escravo era também, em termos jurídicos, uma coisa, apropriável segundo as normas gerais do direito privado. Desse ponto de vista, a propriedade do seu senhor era legítima. Havia, portanto, um problema de reconciliação do direito de liberdade dos escravos (ou de segurança na propriedade de si próprios), que justificava o fim do poder privado dos senhores, com os direitos dos que os possuíam como propriedade¹³³.

Ou seja, parte considerável dos debates em torno da questão servil estava relacionado ao direito de propriedade sob o qual as pessoas eram mantidas na condição de escravizadas. A

¹³⁰ SILVA, Antonio de Moraes. Bluteau, Rafael. **Diccionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro**. 1. ed. Lisboa, Simão Tadeu Ferreira, MDCCLXXXIX [1789]. 2v.: v. 1: xxii, 752 p.; v. 2: 541 p.

¹³¹SILVA, Antonio de Moraes. Bluteau, Rafael. **Diccionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro**. 1. ed. Lisboa, Simão Tadeu Ferreira, MDCCLXXXIX [1789]. 2v.: v. 1: xxii, 752 p.; v. 2. p. 476.

¹³² PINTO, Luís Maria da Silva. **Diccionario da lingua brasileira**. Ouro Preto, Typographia de Silva, 1832. p. 863

¹³³ SILVA, Cristina. N. da. P. Escravidão e direitos fundamentais no século XIX. **Africana Studia**, n. 14, 2010, Edição do Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto, p.250.

partir do momento em que eles eram considerados “coisas”, propriedades, eles aparecem na documentação notarial como tal, em contextos nos quais os senhores dispunham de suas propriedades, humanas ou não, exercendo sua posse sobre aqueles sujeitos, dispondo-os bem o quisessem, seja vendendo, trocando ou mesmo usando-os como garantia na busca por crédito como discutido adiante.

3.2 A propriedade escrava como garantia

Os debates em torno da propriedade escrava vão além do campo teórico, se materializando no cotidiano da sociedade escravista brasileira através de inúmeras negociações, sejam elas formais ou não. Além das documentações basilares da presente pesquisa, a saber as escrituras de compra e venda de escravizados e as cartas e escrituras de alforria, outro tipo de documento salta aos olhos no levantamento: as hipotecas.

Segundo Clemente Penna, nos estudos de História Econômica que se dedicam ao contexto do Brasil Império e mais especificamente à economia escravista, o dito mercado hipotecário pode ser visto como sinônimo do mercado de crédito local, ainda que estudos recentes tenham observado que elas seriam apenas uma dentre os muitos mecanismos de acesso ao crédito¹³⁴.

É importante salientar que o volume documental acerca das hipotecas na comarca de Paudalho, em específico na Freguesia de Nossa Senhora da Glória do Goitá que é o local sobre o qual a nossa documentação principal faz referência, é restrito se comparado a outros trabalhos que se dedicam integralmente ao tema ou ainda se comparado às outras tipologias documentais que são trabalhadas na presente pesquisa.

Enquanto trabalhos mais extensos como os de Renato Marcondes¹³⁵ sobre a zona cafeeira paulista e de Elizabeth Souza¹³⁶ para o Rio de Janeiro lidam com o universo de hipotecas na casa das centenas e chegam a uma média de 15,8% e 18%, respectivamente, de hipotecas que tem escravizados como colaterais, para o contexto aqui em estudo encontramos

¹³⁴ PENNA, C. G. . A propriedade escrava e o mercado de crédito privado na cidade do Rio de Janeiro, 1830-1850. In: XXIX Simpósio Nacional e História, 2017, Brasília, DF. **Anais do XXIX Simpósio Nacional de História - contra os preconceitos: história e democracia**, 2017.

¹³⁵ MARCONDES, R. L. O financiamento hipotecário da cafeicultura no vale do Paraíba paulista (1865-87). **Rev. Bras. Econ.** 2002, vol.56, n.1, pp. 147-170.

¹³⁶ SOUZA, E. S. de. **O mercado de crédito na Corte joanina: experiências das relações sociais de empréstimos (c. 1808 –1821)**. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal Fluminense, 2015.

apenas 6. Este panorama não possibilita uma análise quantitativa mais aprofundada considerando as restrições impostas pelo volume documental. No entanto lança luz a questões que são caras a este trabalho ao revelar múltiplas maneiras pelas quais a posse sobre pessoas escravizadas era exercida e de que esse tipo de negociação era desenvolvido.

Ainda que os livros de notas aqui em estudo façam referência a um recorte temporal que vai de 1840, ano de criação da comarca como discutido no capítulo anterior, e o ano de 1876, apenas seis hipotecas foram registradas das quais cinco delas apresentam escravizados como garantia do “empréstimo” realizado conforme pode ser observado a seguir.

Tabela F: Levantamento de Hipotecas registradas nas notas da comarca de Paudalho

Data	Hipotecante	Hipotecário	Objeto da Hipoteca	Prazo	Valor
02 de fevereiro de 1851	José Severino da Costa	Manoel Firmino de Oliveira	Parte de Roza, 32 anos	6 meses	140\$000
23 de março de 1852	Manoel de Souza Barbosa	José de Souza Cabral	Anna, 6 anos	1 ano	300\$000
3 de abril de 1852	Manoel de Souza Barbosa	Maria das Mercês	Anna, 2 anos	1 ano	180\$000
16 de abril de 1853	Manoel da Vera Cruz Andrade e Thereza Maria de Jesus	Joaquim José de Barros	Um sítio na Ladeira Grande	7 meses	600\$000
12 de abril de 1854	José Ribeiro da Silva e Belarmina Jacinta de Jesus	José Cavalcanti de Albuquerque	Parte da propriedade Ribeiro Fundo	6 meses	150\$000
09 de maio de 1861	João Rodrigues da Silva	Joaquim Barbosa de Souza	Inácia, 13 anos	Ilegível	1:000\$000

Fonte: Elaboração própria. Livros de notas do Cartório do 2º ofício de Paudalho.

Como é possível observar na tabela acima, as escrituras de hipoteca registrada nos livros de notas da referida comarca estão concentradas nos primeiros anos da década de 1850, sendo o último registro do tipo nos livros datado de 1861. Esse é um reflexo das mudanças ocorridas

ao longo das décadas de 1850 e 1860 quanto às legislações em torno das hipotecas e das transações comerciais. Isso se deu a partir da lei nº 556 de 25 de junho de 1850¹³⁷ que estabeleceu o código comercial brasileiro e da a Lei nº 1.237 de 24 de setembro de 1864¹³⁸ que estabeleceu a transferência da responsabilidade de regulamentação das hipotecas do direito comercial para a esfera civil, antes baseada, sobretudo, na tradição e nos códigos herdados dos ordenamentos jurídicos coloniais¹³⁹.

Ainda que as escrituras de modo geral pelo seu caráter oficial de registro de transações e de transferências de posse careçam de detalhes que nos levem aos bastidores das negociações, algumas informações importantes sobressaem à aridez das fontes. Em 2 de fevereiro de 1851 esteve a casa do tabelião da Freguesia de Nossa Senhora da Glória do Goitá os senhores José Severino da Costa e o alferes Manoel Firmino de Oliveira para que fosse lançada nas notas da freguesia o registro formal do acordo de crédito estabelecido entre ambos¹⁴⁰.

Como contraparte no acordo, foi registrada a escravizada, crioula, Roza de 32 anos, pouco mais ou menos, que José Severino da Costa, o hipotecante, recebeu de herança de um filho falecido. Mas ele não tinha a posse completa da referida escravizada, apenas uma parte dela, não sendo especificado a proporção. Esta era uma prática recorrente como discutiremos com mais atenção adiante neste capítulo, mas que já demonstra as complexidades dos exercícios de posse de pessoas escravizadas no contexto social da colônia ao império. Por essa parte não especificada de uma pessoa, o senhor recebeu o valor de 140\$000 (cento e quarenta mil reis) do hipotecário, o Alferes Manoel Firmino de Oliveira, com o prazo de 6 meses para pagamento.

Uma das questões que saltam aos olhos sobre esse registro em si é o fato de que já se estabelecia no corpo do documento o resultado do acordo da hipoteca, ou seja, quais os mecanismos alinhados entre ambos para a possibilidade do não cumprimento do prazo de pagamento. Fica estabelecido na escritura que em caso da impossibilidade do pagamento no prazo acordado, a referida escravizada ficaria trabalhando por duas semanas na casa do

¹³⁷ BRASIL. Lei nº 556, de 25 de junho de 1950. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim556.htm, Acesso em Fev/ 2025.

¹³⁸ BRASIL. Lei nº 1.237, de 24 de setembro de 1864. In: BRASIL. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1864**, vol. 1, parte 2. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1864, p. 69-86. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim1237.htm Acesso em: 12 dez. 2024. (Coleção de Leis do Império do Brasil – Publicação Original)

¹³⁹ ROVARON, Carlos Eduardo. **O xadrez imobiliário**: As peças humanas, o tabuleiro de terras e as novas regras do jogo em Caldas-MG (Séc. XIX). 2014. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014. p. 234

¹⁴⁰ CMC, **Livro de Notas – 1843-1855**, n. p., 02 de fevereiro de 1851.

hipotecante para cada uma semana que trabalhasse na casa do hipotecário, ficando a responsabilidade pela escravizada sob o julgo de seu senhor.

Caso semelhante pode ser observado algumas páginas adiante, na segunda hipoteca registrada por Manoel de Souza Barbosa com um intervalo de menos de um mês. A primeira delas, datada de 23 de março de 1852 tem como hipotecário o senhor José de Souza Cabral. Como garantia, foi registrada a escravizada Anna de 6 anos, pouco mais ou menos, que lhe foi dada como parte do dote que recebeu por casamento com Angélica Maria da Assunção de seu sogro, Manoel Francisco Pereira. O valor da hipoteca em questão foi 300\$000 pelo tempo de 1 ano¹⁴¹.

Alguns dias depois, em 3 de abril de 1852, o senhor Manoel de Souza Barbosa se dirigiu novamente ao tabelionato para registrar uma nova hipoteca, dessa vez com a senhora Maria das Mercês. A escravizada também se chamava Anna e lhe foi dada como dote, mas esta segunda tinha apenas 2 anos. Neste documento, além das informações básicas tais como os nomes dos sujeitos que estavam realizando aquele registro, o bem a ser hipotecado, além do valor e do prazo de pagamento. Neste caso em específico, nos permitiu vislumbrar partes de uma negociação ao registrar também de que forma os sujeitos deveriam agir em caso de descumprimento dos prazos. O valor de Anna havia sido avaliado em 300\$000, mas a hipoteca teve valor nominal de 180\$000 e está expresso no documento de comprovação. Entretanto esse documento foi além, estabelecendo que em caso de descumprimento do prazo de pagamento a posse da referida escravizada seria transmitida para o hipotecário e este retornaria a diferença em relação ao valor avaliado¹⁴².

É importante observar que muitas vezes é possível identificar nas hipotecas informações que vão além dos pontos chave compilados na Tabela F, a saber a data da escritura, nome do hipotecante, nome do hipotecário, o objeto da hipoteca, prazo de pagamento e valor da hipoteca. Os casos descritos acima exemplificam bem ao mostrar como a posse se deu, os arranjos para o pagamento e para a possibilidade de não cumprimento do prazo, além de nos permitir um vislumbre de alguns laços familiares e de legados de propriedade.

Exemplo disso é a hipoteca feita em 12 de abril de 1854 por José Ribeiro da Silva e sua mulher, Belarmina Jacinta de Jesus, a José Cavalcanti de Albuquerque pelo prazo de 6 meses¹⁴³.

¹⁴¹ CMC, **Livro de Notas – 1843-1855**, n. p., 23 de março de 1852.

¹⁴² CMC, **Livro de Notas – 1843-1855**, n. p., 03 de abril 1852.

¹⁴³ CMC, **Livro de Notas – 1843-1855**, n. p., 12 de abril 1854.

O objeto da hipoteca dessa vez não era um escravizado e sim uma parte de terras na propriedade Ribeiro Fundo no valor de 180\$000 (cento e oitenta mil réis) que receberam de herança de Anna Felicia do Amor Divino e que estavam hipotecando pelo valor de 150\$000 (cento e cinquenta mil réis). Ainda que o documento não especifique o grau de parentesco entre o casal e a pessoa que lhe havia deixado essa propriedade como herança, é possível analisar os valores de hipotecas entre diferentes tipos de propriedade. Neste caso específico, uma propriedade de terras possuía um valor avaliado mais baixo que algumas pessoas escravizadas que chegavam a valores acima de 1 conto de réis.

Chama a atenção o uso frequente de pessoas escravizadas colocadas como garantia em negociações, sejam hipotecas ou escrituras de troca. Isso se dá, em grande medida, pela estrutura econômica brasileira durante o império, altamente agrária e baseada na mão de obra escravizada. Em estudo para o contexto estadunidense, Bonnie Martin aponta o uso frequente de escravizados como garantia, justificando este cenário a partir da perspectiva da alta liquidez no mercado das pessoas escravizadas, haja vista que em caso de não pagamento da dívida havia a possibilidade mais rápida de venda do cativo e de capitalização dos seus senhores¹⁴⁴.

Entretanto pessoas escravizadas não eram instrumentos de negociação apenas nos momentos de venda ou de hipotecas, mas eram usados, literalmente, como moeda de troca nas negociações como podemos perceber pela escritura de troca registrada em 28 de maio de 1866¹⁴⁵. Neste dia, compareceu ao escritório do tabelião na Freguesia de Nossa Senhora da Glória do Goitá Antônio Felipe de Holanda que declarou perante o tabelião e as testemunhas ser senhor e possuidor de “um mulato de nome Manoel de 28 anos de idade, pouco mais ou menos”. Ele manifestou o interesse de regularizar a troca deste cativo negociada com José Gomes de Freitas que lhe daria em retorno a “escravinha Esperanza” de 2 anos que pertencia a Theresa Francisca dos Santos Pinheiro que havia autorizado a permuta além de 1:000\$000 (um conto de réis). O documento não deixa claro qual o grau de parentesco entre Antonio Holanda e Theresa Pinheiro, mas acredita-se que teriam uma relação muito próxima, possivelmente seriam casados, haja vista que ela dispôs de um bem pessoal para a efetivação da negociação.

¹⁴⁴ MARTIN, B. Slavery's invisible engine: mortgaging human property. *The journal of southern history*, 2010. v. 76, n. 4, p. 817–866. Apud PENNA, C. G. A propriedade escrava e o mercado de crédito privado na cidade do Rio de Janeiro, 1830-1850. In: XXIX Simpósio Nacional e História, 2017, Brasília, DF. **Anais do XXIX Simpósio Nacional de História - contra os preconceitos: história e democracia**, 2017. p. 12.

¹⁴⁵ CMC, **Livro de Notas – 1865 - 1868**, n. p., 28 de maio de 1866.

Casos como estes relatados anteriormente refletem a prática do exercício de posse sobre as pessoas escravizadas na direção do discutido anteriormente sobre a relação entre posse, propriedade e escravidão e que se mantém com pouca modificação de sentido desde a organização do comércio atlântico de pessoas escravizadas no século XVI até a abolição em 1888. O que se observa ao longo desta pesquisa é o que a historiografia sobre escravidão já chama atenção há décadas: a prevalência do direito de propriedade sobre quaisquer outros direitos que os sujeitos poderiam ter, sobretudo considerando que a personalidade jurídica e o entendimento de sujeito de direitos estavam ligados à condição de livre.

3.3 O comércio local de escravizados

Os documentos oficiais, sobretudo aqueles lavrados em cartórios, seguem em sua maioria uma estrutura pré-estabelecida, regulamentada por força da lei ou do costume, registrando informações que se repetem em todos os documentos de mesma tipologia e que nos permitem uma análise serial desta documentação. Considerando essa característica das fontes documentais aqui em estudo, se faz possível e necessário uma abordagem pautada na história serial para que se possa observar padrões e mudanças dentro do período estudado e em relação ao objetivo e ao objeto de pesquisa.

Se opondo às correntes metodológicas que buscam observar os documentos em suas particularidades, a história serial parte da homogeneidade de algumas tipologias de fontes para analisar os processos ocorrido ao longo de um período determinado. Para José D'Assunção Barros¹⁴⁶,

Não é todo o tipo de documento que se presta à quantificação ou à serialização, mas podem ser mencionadas entre as diversas fontes que se abrem a estas abordagens as listas de preços, os documentos contábeis, os documentos do fisco, os balanços financeiros, a documentação de compra e venda, os registros de alfândega, os arquivos notariais e paroquiais, os documentos do censo, a documentação judicial, as fontes cartoriais como os testamentos, certidões de nascimento e casamento, os registros de imóvel, o estabelecimento de firmas.

Ou seja, tal método se aplica diretamente à documentação aqui em questão permitindo uma abordagem quantitativa no sentido de observar os padrões e movimentos das negociações locais que envolviam pessoas escravizadas direta e indiretamente. Ao mesmo tempo, possibilita

¹⁴⁶ BARROS, J. “A história serial e história quantitativa no movimento dos Annales”. *História Revista*, v. 17, n.1. 2012. p. 205.

a observação e análise do singular que salta aos olhos diante da homogeneidade dos padrões de construção das fontes.

No caso das escrituras de venda de propriedades, as informações comuns a todos os registros são: nome do vendedor, nome do comprador, data da transação, propriedade negociada (tanto para o caso de escravizados como para propriedades de terra, por exemplo), o valor do negócio e as testemunhas, além das informações sobre os impostos pagos em decorrência da transação em questão. Dados como negociações de pagamento e origem da propriedade (se por compra ou herança) também pode ser encontrados.

Em 17 de maio de 1867 compareceram ao escritório do tabelião os herdeiros de Manoel Luis de Moura: Maria José da Encarnação, Manoel Correia de Vasconcelos, João Barcelos Carneiro, Joaquim Francisco de Moura Carvalho, Manoel José Correia Lima, José Luis de Moura, José de Moura Carvalho. A escritura de venda não deixa claro o grau de parentesco entre o falecido e os herdeiros, mas o sobrenome em comum entre eles denota um parentesco próximo. Estes herdeiros registraram a venda de Marcelino, preto, de 32 anos de idade pouco mais ou menos, pelo valor de 1:000\$000 (um conto de réis) a Manoel de Souza Dias¹⁴⁷.

Muitas vezes, por razão da morte de alguém, era comum que a posse de um cativo fosse herdada por mais de um herdeiro, sendo necessário o estabelecimento de acordo de serviços ou a venda do escravizado para terceiros e assim o valor da herança ser repartido. Essas situações remetem ao que foi discutido anteriormente neste capítulo a partir do estudo de Bonnie Martin que argumentou sobre a presença de escravizados como contrapartidas de hipotecas pela facilidade da venda em situações emergenciais.

Da mesma forma como uma escritura de venda pode ter múltiplos vendedores como o caso mencionado anteriormente, um mesmo documento pode registrar a venda de mais de uma propriedade, seja ela terras, casas ou escravizados. De toda a série documental, em um universo de 59 escrituras de venda de pessoas escravizadas registradas, 6 delas expressava a negociação de mais de um escravizado no mesmo documento.

Aos 17 dias do mês de maio de 1875 foi registrado a venda de João, preto, 60 anos; sua esposa Izidora, também preta, 33 anos; e os filhos Ursula, 19 anos; José, 8 anos; Manoel, 7 anos; e Joaquim de 5 anos¹⁴⁸. O vendedor foi Francisco Ferreira de Melo morador daquela

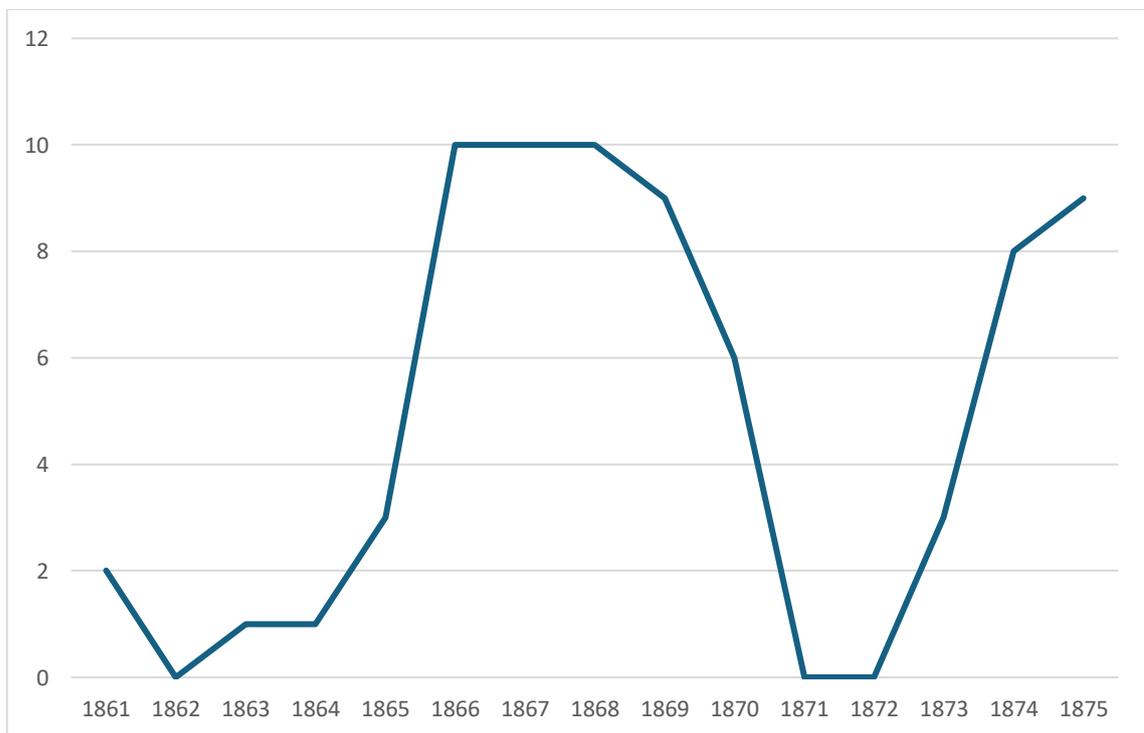
¹⁴⁷ CMC, **Livro de Notas – 1865 - 1868**, n. p., 17 de maio de 1867.

¹⁴⁸ CMC, **Livro de Notas – 1875-1876**, p. 15, 17 de maio de 1875.

freguesia, que recebeu o valor de 3:200\$000 (três contos e 200 mil réis) de Cristiano Dionízio de Barros, também morador daquele local. Ainda que pouco frequentes no recorte espacial e documental estudado, observa-se casos como este nos quais famílias eram negociadas inteiras ou mesmo acessavam a liberdade por meio de alforrias conjuntas como discutido no capítulo a seguir.

Isso faz com que a distribuição de pessoas negociadas ao longo do período estudado apresente algumas distorções em relação ao número de documentos para além daquelas ocorridas em consequência da fragmentação das fontes em estudo. Ainda que a nossa documentação abarque um período compreendido entre 1840 e 1876, o primeiro registro de venda de pessoa escravizada identificado data de junho de 1861, possivelmente resultado das mudanças ocorridas como resultado do estabelecimento do fim do tráfico atlântico de escravizados, além dos movimentos de contestação observados no início dos anos de 1850.

Gráfico 1: Número de escravizados negociados por ano



Fonte: Livros de notas do Cartório do 2º Ofício de Paudalho – Cartório Machado Campos

Como é possível observar no gráfico acima, os anos de maior concentração de escravizados negociados está compreendido entre 1866 e 1870, responsável por 62,5% de todos

os escravizados negociados no período. É necessário destacar que os anos de 1871 e 1872 se encontram zerados neste levantamento em decorrência da fragilidade do livro referente a este período que se encontra com texto pouco legível e bastante fragilizado.

É importante levar em consideração que o quinquênio 1866-1870 coincide com o período de efervescência dos discursos emancipacionistas que ganharam força ao longo da década de 1860 e que culminaram na aprovação da Lei do Ventre Livre. Em estudo sobre os debates e discussões em torno da escravidão na década de 1860, Bruna Oliveira da Silva¹⁴⁹ oferece um panorama dos mais variados projetos políticos que tomaram as ruas e os parlamentos em torno da questão servil. Seu trabalho nos possibilita alcançar uma visão ampla acerca da efervescência de discursos que pensavam a questão servil a partir de seus próprios interesses, mas que iniciou um movimento que, a longo prazo, implicou na emancipação parcial de escravizados e na abolição em 1888.

Cabe salientar que, a partir da leitura da documentação aqui estudada, é possível observar que as transações comerciais realizadas na Freguesia de Nossa Senhora da Glória do Goitá não se restringiam ao espaço da própria comarca, com negociações sendo feitas com moradores da Freguesia do Espírito Santo do Paudalho ou mesmo com moradores da Comarca de Santo Antônio que fazia limite com a Comarca de Paudalho.

Considerando o cruzamento de informações realizado a partir dos dados extraídos dos registros de compra e venda de escravizados, um nome salta aos olhos: Manoel Joaquim de Lemos Vasconcelos. Esta figura de quem pouco sabemos além dos vislumbres registrados nas notas do tabelião registrou 6 escrituras de venda de escravizados entre 1861 e 1870. Nessas negociações, foram vendidos 12 escravizados que juntos formaram um montante de 9:650\$000 (nove contos e seiscentos e cinquenta mil réis), distribuídos da seguinte forma:

Em 03 e junho de 1861¹⁵⁰, Manoel Joaquim de Lemos Vasconcelos vendeu o escravizado Paulo, mulato, de 7 anos, a Lutero Marques de Araújo Pinheiro pelo valor de 600\$000 (seiscentos mil réis). Já em 03 de novembro de 1866¹⁵¹ as negociações foram feitas

¹⁴⁹ SILVA, Bruna Oliveira da. **Debates e projetos sobre escravidão na década de 1860**. 2020. 130 f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Departamento de História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

¹⁵⁰ CMC, **Livro de Notas – 1856 – 1861**, n. p., 03 de junho de 1861.

¹⁵¹ CMC, **Livro de Notas – 1865 – 1868**, n. p., 03 de novembro de 1866.

com o capitão Pascoal Soares de Figueredo e ambos registraram a venda de Izabel, crioula de 16 anos por 850\$000 (oitocentos e cinquenta mil réis).

Dois anos depois, em 15 de janeiro de 1868, duas escrituras de venda foram registradas com Manoel Vasconcelos como vendedor¹⁵². A primeira delas tem como comprador Gonçalo Gomes de Souza e detalha a venda de 4 escravizados e seus respectivos valores, a saber: Cosma, crioula de 36 anos, pelo valor de 600\$000; Chrispim, crioulo de 22 anos pelo valor de 1:100\$000; Anna, 22 anos, também por 1:100\$000; e Francisca de 9 anos pelo valor de 600\$000. Já a segunda delas não consta o detalhamento dos valores de Severino, crioulo de 16 anos e Margarida de 17 anos, ambos vendidos ao Capitão Pascoal Soares Figueredo que já havia feito negócios com Manoel Vasconcelos anos antes.

Já em maio de 1870 o mesmo Manoel Joaquim de Lemos Vasconcelos se dirigiu ao mesmo tabelião para registrar mais duas escrituras de vendas de escravizados. Em 03 de maio de 1870, ele vendeu Esperanza, 38 anos, a Vicente Belarmino Lemos de Vasconcelos, possivelmente algum irmão ou parente próximo se considerarmos os sobrenomes em comum, pelo valor de 300\$000¹⁵³. Onze dias depois, esteve novamente no escritório do tabelião para registrar a venda de outras 3 escravizadas pelo valor total de 2:170\$000 a Joaquim Antônio de Lemos Vasconcelos: Quitéria, preta Angola de 50 anos, única escravizada africana que aparece sendo negociada dentre os documentos analisados; Francisca, crioula, 11 anos; e Maria, cabra, de 10 anos¹⁵⁴.

Estas escrituras de venda de escravizados apontam que este senhor possivelmente seria integrante de uma espécie de elite local ou algo perto disso, considerando o número elevado de escravizados que possuía ao ponto de poder negociá-los para dar liquidez aos seus negócios em um espaço de tempo relativamente curto. Infelizmente carecemos de mais dados que possibilitem uma dimensão mais próxima da real extensão do seu patrimônio e do número de escravizados que tinha em sua posse, como listas nominativas ou a matrícula geral do município, mesmo que estas vendas tenham ocorrido em período anterior. O mais próximo que chegamos de informações sobre suas propriedades é localizando possíveis membros da família,

¹⁵² CMC, **Livro de Notas – 1862 – 1869**, n. p., 15 de janeiro de 1868.

¹⁵³ CMC, **Livro de Notas – 1862 – 1870**, n. p., 03 de maio de 1870.

¹⁵⁴ CMC, **Livro de Notas – 1862 – 1870**, n. p., 14 de maio de 1870.

tendo encontrado um José de Lemos Vasconcelos como arrendatário do Engenho Eixo na Freguesia do Divino Espírito Santo de Paudalho¹⁵⁵.

A classe senhorial, ainda que até certo ponto coesa, é heterogênea e muitas vezes reflete as especificidades locais em suas organizações próprias e no entendimento do que pode ser considerado “elite local”. Em um primeiro momento o conceito de elite pode remeter a grandes proprietários de terras e que possuem um número expressivo de cativos em seu patrimônio, mas estudos sobre diversos locais e em regiões produtoras distintas nos mostram que esse conceito é fluido e que deve ser caracterizado a partir das especificidades locais e considerando-as sob critérios múltiplos para defini-las como tal.

Marcos Ferreira de Andrade, para seus estudos sobre o sul de Minas Gerais, especificamente da vila Campanha de Princesa, chama a atenção da complexidade do que se entende enquanto grandes, médios e pequenos proprietários. Para tal investigação, o pesquisador esclarece que dentre a composição das propriedades escravas identificadas a partir da documentação e dados demográficos para outras regiões do império, considerou enquanto “grande proprietário” os sujeitos que possuíam 20 ou mais escravizados em suas propriedades¹⁵⁶.

Entretanto, esta classificação dos proprietários quanto ao número de escravizados que estavam sob sua posse não é unânime. Ao investigar a escravidão negra na economia e sociedade da Comarca de Garanhuns (PE), José Eduardo da Silva¹⁵⁷ dedica um capítulo de sua dissertação ao estudo da propriedade escrava no local, chamando atenção para os conceitos de classe proprietária e de “grande proprietário/fazendeiro”. Ele afirma que utilizar números de referência de grandes *plantations* para categorizar os sujeitos entre grandes, médios e pequenos proprietários é perpetuar ideias já combatidas pela historiografia e que estudos sobre regiões periféricas já apontam para estruturas sociais diversificadas. Além disso, o autor toma por exemplo o meio urbano que apresenta características contrastantes com o meio rural.

¹⁵⁵ **Folhinha de Almanak ou Diário Eclesiástico e Civil para as Províncias de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Alagoas para o ano bissexto de 1860.** Recife: Typographia de Manoel Figueiroa de Faria, 1860. P. 352

¹⁵⁶ ANDRADE, Marcos Ferreira de. Elite Escravista no Sul de Minas Gerais: opções de investimento e composição da riqueza (1799-1850). In: Seminário de Economia Mineira de Diamantina, 2010, Diamantina. **Anais do XIV Seminário sobre Economia Mineira.** Belo Horizonte: CEDEPLAR/UFMG, 2010.

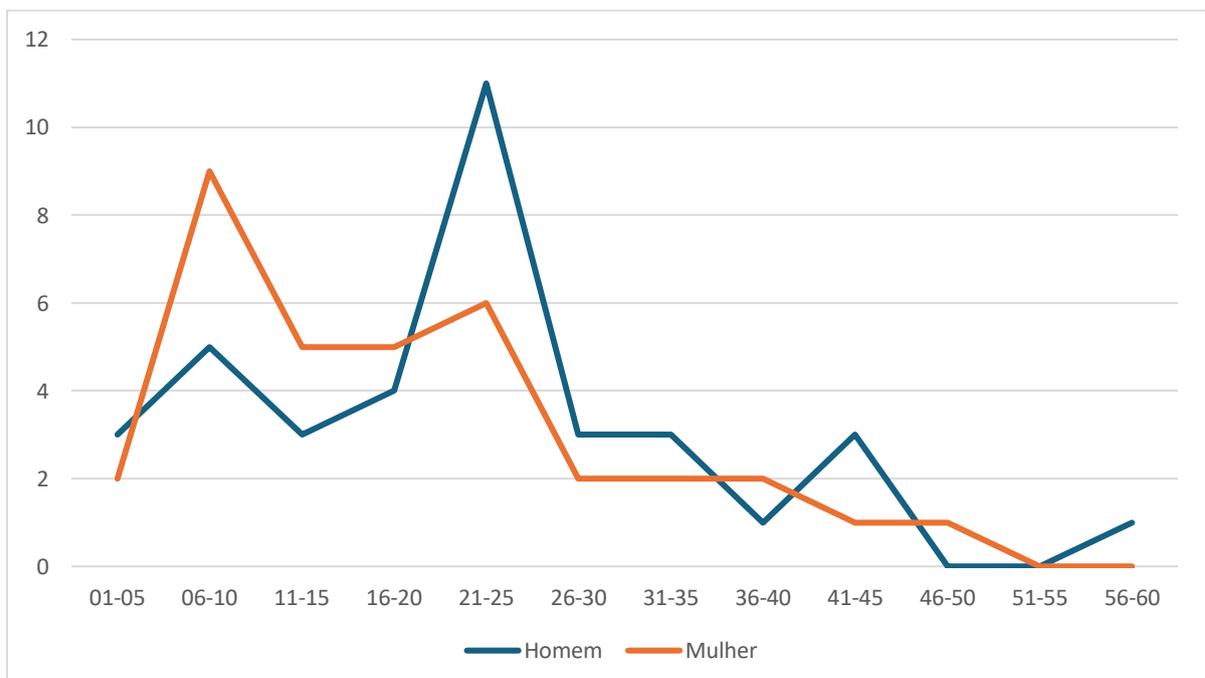
¹⁵⁷ SILVA, José Eduardo da. **Além do litoral: escravidão no Agreste Meridional de Pernambuco (Garanhuns, 1800-1850).** 2020. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2020.

Fato é que a ausência de fontes quantitativas acerca da distribuição da população escravizada na Comarca de Paudalho impossibilita chegar a um número aproximado da média de escravizados por proprietários e, conseqüentemente, da organização econômica dos proprietários locais. Entretanto a figura de Manoel Joaquim de Lemos Vasconcelos é bastante interessante para pensarmos a distribuição da propriedade escravizada entre os senhores locais.

Dentre os dados que são possíveis analisar a partir das escrituras de venda de escravizados, destacam-se aqueles que permitem um perfil de gênero e de idade das pessoas escravizadas negociadas na Freguesia de Nossa Senhora da Glória do Goitá. Conforme dito anteriormente, o corpo documental formado pelas escrituras de compra e venda de escravizados nos livros notariais em estudo apresentam 59 escrituras do tipo, registrando as transações comerciais de 72 pessoas escravizadas. Deste número, o recorte de gênero demonstra um certo equilíbrio, considerando que destas 79 pessoas, 35 são mulheres e 37 são homens equivalendo, respectivamente a 48,61 e 51,39% do total.

Aprofundando o recorte de gênero e cruzando-o com o perfil etário dos sujeitos negociados, chegamos aos seguintes dados:

Gráfico 2: Idade dos escravizados negociados dividida por sexo



Fonte: Livros de notas do Cartório do 2º Ofício de Paudalho – Cartório Machado Campos

Observando o gráfico acima é possível perceber que a negociações envolvendo escravizados homens apresentam uma concentração maior na faixa etária entre 21 e 25 anos, auge da idade produtiva no trabalho, além da baixa expectativa de vida entre os escravizados, sobretudo àqueles empregados nos trabalhos braçais no campo. Esse número diminui à medida que o escravizado se torna mais velho como resultado da expectativa de vida desses sujeitos bem como o valor por eles alcançados no mercado negro.

Tomando como referência os dados demográficos compilados no Censo do Brasil de 1872, a distribuição de escravizados por sexo mostra uma tendência levemente contrária em relação ao observado nos registros de venda. Enquanto a população escrava feminina total na freguesia tinha uma predominância maior de mulheres que representavam 53,92% da população em cativeiro ou 509 escravizadas no total frente a 435 homens¹⁵⁸.

Em estudo sobre o comércio de escravizados no Vale do Tocantins/PA entre 1842 e 1887, David Farias identificou um cenário semelhante, ou seja, enquanto o perfil populacional da região indicasse um maior número de escravizadas frente ao número de homens na mesma condição, na documentação o número de homens foi levemente maior. O autor atribui esses dados à maior longevidade das mulheres frente aos homens, sobretudo considerando o trabalho extenuante nas lavouras¹⁵⁹.

As escrituras registradas nos livros de notas da Comarca de Paudalho não apresentam algumas informações importantes que poderiam ampliar o panorama das análises tais como o tipo de trabalho exercido por estes sujeitos e as condições físicas deles. No caso específico da especialidade laboral dos cativos, apenas a família formada por João, Izidora, Ursula, José, Manoel e Joaquim traz a informação que o pai, João, era trabalhador do campo. Informações sobre estado civil foi parcamente registrada, impossibilitando que sejam realizadas análises mais amplas e seriadas sobre o tema.

Entretanto, os dados sobre os preços médios dos escravizados negociados na Freguesia de Nossa Senhora da Glória do Goitá nos permitiram elaborar algumas questões importantes e que nos fazem refletir acerca da economia escravista local. Um outro ponto que levanta questionamentos quando se analisam escrituras de compra e venda de escravizados é o valor

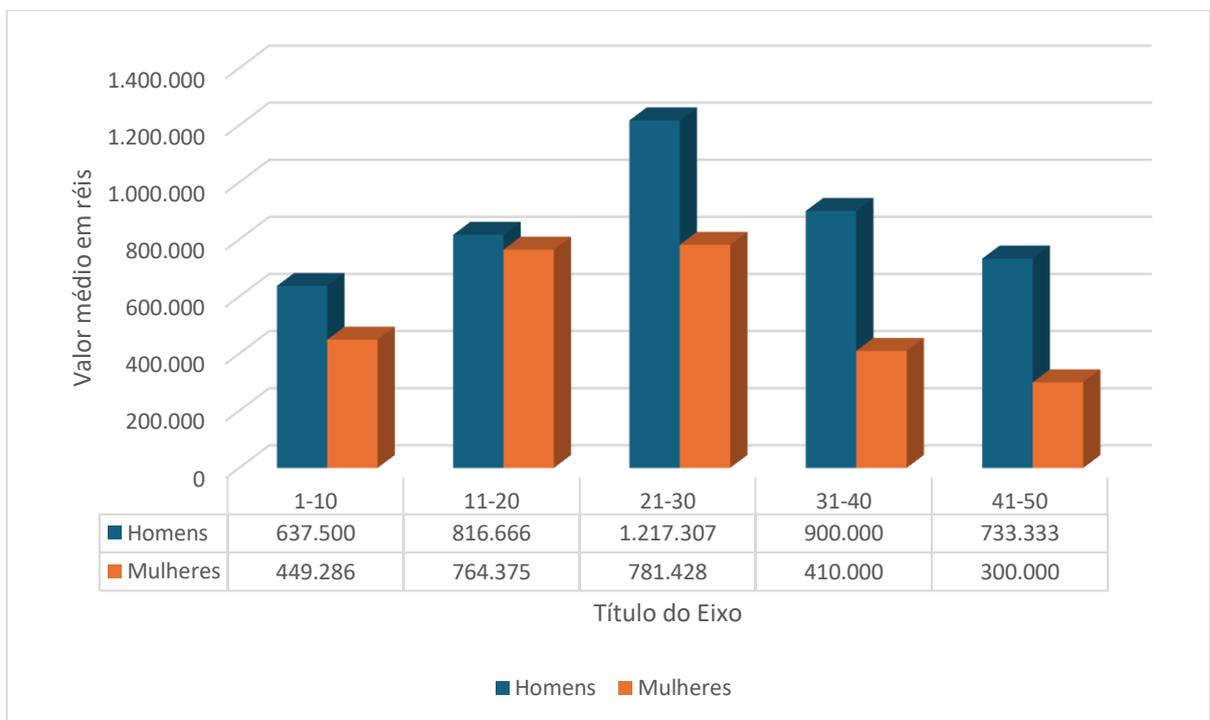
¹⁵⁸ BRASIL. **Recenseamento do Brasil em 1872**. Rio de Janeiro: Typ. G. Leuzinger, 1874. v. 09. Disponível em: << https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv25477_v9_pe.pdf>> Acesso em 06 set 2021.

¹⁵⁹ FARIAS, David Rodrigues. **O Comércio de Escravizados no Vale do Tocantins/PA, 1842-1887**. 2021. (Dissertação) Mestrado em História – Universidade Federal do Pará, Belém, 2021. p. 112

médio atribuído a essas pessoas, sobretudo se fizermos um recorte quanto ao gênero e a faixa etária.

É importante ressaltar que o gráfico a seguir foi elaborado desconsiderando escrituras coletivas de venda, ou seja, aquelas com mais de um escravizado sendo negociado exceto nos casos em que o preço de cada um é identificado como pudemos observar em uma das escrituras registradas por Manoel Joaquim de Lemos Vasconcelos anteriormente trabalhada.

Gráfico 3: Variação do preço de acordo com o sexo dos escravizados



Fonte: Livros de notas do Cartório do 2º Ofício de Paudalho – Cartório Machado Campos.

Como bem trabalhado pela historiografia brasileira e latino-americana sobre o tema, é notável o preço médio menos entre as mulheres em comparação com os homens, tendo algumas negociações com preços significativamente mais baixos influenciado na média geral. Este é o caso da escravizada Severina, preta de 24 anos de idade, que foi vendida em 17 de agosto de

1874 por Filippe José Rodrigues a Manoel Francisco de Albuquerque pelo valor de 370\$000 (trezentos e setenta mil réis)¹⁶⁰.

A título de comparação, pouco menos de dois meses antes, em 20 de junho do mesmo ano, a escravizada Benedita de 26 anos foi negociada pelo valor de 600\$000 (seiscentos mil réis)¹⁶¹, pelo senhor Jairo José da Silva a Vicente Anastácio Barros de Menezes. Observa-se que em um curto espaço de tempo, duas escravizadas com idades próximas foram negociadas com uma diferença significativa de valor, sem que fossem apresentadas informações que justificassem esta diferença.

Chama a atenção que em 7 de maio de 1863 o escravizado Manoel, crioulo de 25 anos, foi negociado por Antônio de Barros ao Capitão José Severino Cavalcante de Albuquerque pelo valor de 2:000\$000 (dois contos de réis), o maior valor identificado nesta série documental, entre ambos os sexos¹⁶². No caso das mulheres, o valor mais alto pago por uma escravizada foi registrado em 02 de setembro de 1865, quando Izabel, crioula, 25 anos foi vendida por Americo Carneiro da Cunha Albuquerque a Candido José Ferreira de Souza pelo valor de 1:300\$000 (um conto e trezentos mil réis)¹⁶³.

Em sua grande maioria, os proprietários que negociaram pessoas escravizadas no período e local estudado foram majoritariamente homens, havendo apenas 6 mulheres entre os negociantes das quais 3 aparecem apenas como herdeiras juntamente com outros homens, sendo eles maridos ou irmãos. Dois nomes entre as mulheres nos chamam atenção: Thereza Maria de Jesus e Maria Theodora da Incarnação.

Em 02 de fevereiro de 1866 a senhora Thereza Maria de Jesus esteve no escritório do Tabelião junto a seu marido para registrar a venda de Inácio, 24 anos, pelo valor de 1:000\$000 (um conto de réis) a Severino José Rodrigues. Ela retornou no ano seguinte, desta vez registrando como única vendedora a venda da crioula Vicência de 4 anos pelo valor de 350\$000 (trezentos e cinquenta mil réis) a Geremia de Sá Albuquerque¹⁶⁴.

Já a Maria Theodora da Incarnação é mencionada na documentação como compradora da escravizada Antônia, mulata, 9 anos, a Lorenço Vicente de Barros pelo valor de 115\$000

¹⁶⁰ CMC, **Livro de Notas – 1873 – 1875**, p. 68, 17 de agosto de 1874.

¹⁶¹ CMC, **Livro de Notas – 1873 – 1875**, p. 53v, 20 de junho de 1874.

¹⁶² CMC, **Livro de Notas – 1862 – 1869**, n. p., 07 de maio de 1863.

¹⁶³ CMC, **Livro de Notas – 1865 – 1868**, n. p., 02 de setembro de 1865.

¹⁶⁴ CMC, **Livro de Notas – 1865 – 1868**, n. p., 02 de fevereiro de 1866.

(cento e quinze mil réis) em 09 de maio de 1869. Essas duas figuras destacam-se em meio ao grande número de homens negociando, estando elas desacompanhadas, ao menos juridicamente, respondendo por si em negociações financeiras.

Longe de esgotar o tema dos ditos negócios da escravidão, o presente capítulo estabeleceu um panorama jurídico e prático do exercício do direito de propriedade em um contexto escravista, especificamente em um período no qual já se iniciavam os debates em torno do fim gradual da escravidão.

4 Fragmentos de liberdade

4.1 Das alforrias e suas formas

A produção da liberdade em contextos de escravidão, sobretudo no mundo atlântico, passou por diferentes momentos de estudos à medida em que se buscava entender as relações sociais nas sociedades escravistas. Da mesma forma, observamos novas abordagens teórico-metodológicas que lançam luz cotidianamente a antigas documentações pouco exploradas ou ainda àquelas recém-descobertas. No caso das alforrias, as correlações de forças entre senhores e cativos e os processos de negociação que envolviam a compra da liberdade vêm sendo estudada ao longo das últimas décadas em diferentes contextos, ora vistas como dádiva dos senhores, ora entendidas como frutos da agência dos cativos na busca por sua liberdade¹⁶⁵.

Assim, compreendemos que as alforrias, bem como os processos nos quais este tipo de documentação está inserido, estão em um campo complexo no qual interpretações de uma dada realidade social são colocados em perspectiva a partir de constantes debates no campo da historiografia. Nesse sentido, este capítulo buscará compreender os movimentos de acesso às alforrias notariais na Comarca de Paudalho, sobretudo no termo de Glória do Goitá, entre os anos de 1840 e 1876. Isto se dará no sentido de compreender uma das múltiplas facetas do cotidiano escravista do oitocentos, em suas limitações e complexidades.

Considerando que “aquelas pessoas que se propõem a codificar os sentidos das palavras lutam por uma causa perdida, por que as palavras, como as ideias e as coisas que elas pretendiam significar, têm uma história”¹⁶⁶, se mostra importante compreender não apenas o conceito, mas também sua historicidade, que demonstra sobretudo o entendimento das sociedades em diferentes períodos acerca das alforrias.

No século XVIII, no “Vocabulário Portuguez e Latino” do padre Raphael Bluteau, a alforria é definida como “a liberdade que dá o senhor a seu escravo”¹⁶⁷. Em outra obra

¹⁶⁵ Aqui a agência é entendida a partir do conceito de “agency” presente na obra de E. P. Thompson que implica na compreensão de que os indivíduos, dotados de sua vontade, moldarem suas próprias histórias em contextos distintos. THOMPSON, E. P. Agency and Choice – I. A Reply to Criticism. From *The New Reasoner*, N.5, Summer 1958, pp.89-106. Apud. GONÇALVES, Raphaela Ferreira. **Domínios da liberdade**: um estudo sobre libelos cíveis de liberdade e resistência escrava em Pernambuco oitocentista (1860-1870). 2020. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2020.

¹⁶⁶ SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**. Porto Alegre, vol. 20, n° 2, jul./dez. 1995, p. 71.

¹⁶⁷ BLUTEAU, Raphael. **Vocabulario portuguez & latino**. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1728. v. 1. p. 247. Aqui se manteve a grafia e terminologia do documento em análise.

importante de Bluteau encontramos uma definição bastante semelhante, sendo a alforria colocada como “liberdade concedida ao escravo”, nesse caso se omite a figura do senhor, todavia mantém em sua essência ideia de concessão¹⁶⁸. Quase um século depois, em um período de mudanças significativas na lógica escravista com a proibição do tráfico atlântico de escravizados, Antônio de Moraes e Silva expressa em seu dicionário uma definição de alforria bastante semelhante ao estabelecer alforria como “liberdade do cativo concedida ao escravo”, ressaltando ainda a origem árabe na palavra “alhorria” cujo significado é libertar¹⁶⁹.

Ora, temos três definições vernaculares da alforria, de períodos diferentes em que as discussões acerca do regime escravista já estavam em debate, mas todos trazem a visão da alforria como uma concessão, colocando assim os escravos numa posição de passividade frente à conquista da liberdade. Entretanto, considerar as definições nos dicionários do período pode contribuir no entendimento e interpretação de termos, ideias e compreensões daquelas sociedades acerca dos conceitos em estudo, sobretudo quando pensamos nas produções dos “círculos letrados” e das sociedades ibero-americanas no mundo moderno.

Ainda assim, quando nos voltamos para os documentos que trazem registros das práticas cotidianas de alforrias, podemos perceber que estes demonstram uma realidade bem mais ampla que não está apenas sob o domínio e boa vontade do senhor como os dicionários sugerem. Os estudos sobre alforrias, da mesma maneira que a escravidão de forma geral no período que chamamos colonial e mesmo no pós independência, já demonstram um leque muito maior de interpretações que dão conta das dinâmicas complexas que tinham como seu ápice a libertação de um cativo¹⁷⁰.

Nesse sentido, no último quartel do século XX, os estudos sobre a escravidão no Brasil se voltaram para uma perspectiva de ruptura, com a percepção do escravo como mero receptáculo dos desígnios de seus senhores e destituídos de agência à medida em que estabelece pontes e negociações em torno de sua condição. Dessa forma, o escravizado passa de “vítima” ao reconhecimento enquanto agente histórico relevante no contexto escravista brasileiro, no

¹⁶⁸ **Diccionario da língua pôrtugueza composto pelo padre d. Rafael Bluteau, reformado e acrescentado por Antônio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro.** Vol.1. Lisboa: Oficina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789. p. 57.

¹⁶⁹ MORAES E SILVA, Antônio de. **Diccionario da língua portuguesa.** v. 1. A – E. Lisboa, Typographia de Antonio José da Rocha, 1858. p. 490. Disponível em: <http://docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=bibobpub&pagfis=10624> Acesso em: nov. 2023.

¹⁷⁰ LIMA, Douglas. **A polissemia das alforrias: significados e dinâmicas das libertações de escravos nas minas gerais setecentistas.** 2014. 157 f. Dissertação – Universidade Federal de Minas Gerais: Belo Horizonte, 2014. p. 32.

sentido de que estes passam ao centro da discussão, e os estudos se voltam à identificação dos papéis por eles exercidos na teia que mantinham o sistema escravista em ação¹⁷¹.

Historiadores destacam essa percepção das relações escravistas a exemplo de Sidney Chalhoub, que ao discutir o acesso à liberdade pelos escravizados afirma que “a carta de alforria que um senhor concede a seu cativo deve ser também analisada como o resultado dos esforços bem-sucedidos de um negro no sentido de arrancar a liberdade ao seu senhor”¹⁷², ou seja, o acesso à liberdade através da alforria passa também pela participação ativa dos cativos na luta pela liberdade. Para o autor, a alforria não é mera dádiva dos senhores com base em sua boa vontade e sim o resultado de um complexo jogo de forças, ainda que desiguais, entre senhores e cativos. Há ainda um outro entendimento possível dessa correlação de forças uma vez que, do ponto de vista do senhor, a alforria tratava-se de uma concessão, mas para o escravizado era uma vitória conquistada a duras penas.

Já Hebe Mattos apresenta uma questão de extrema importância acerca do impacto e das consequências das alforrias na sociedade escravista brasileira. Para ela, a manumissão era um mecanismo central de dominação senhorial, atuando como uma estratégia moral dos senhores na produção de diferenças entre escravizados e libertos. Ao contrário do que se poderia inferir, a possibilidade de alforrias implicava em uma diferenciação social ainda no cativo, que tinha como consequência o distanciamento entre sujeitos inseridos na lógica escravista, situados no limiar do cativo e da liberdade¹⁷³.

Sob o ponto de vista de Silvia Lara¹⁷⁴, “cativos se aproveitaram de brechas na própria dominação senhorial, abertas pelas tensões existentes entre os senhores locais ou entre eles e as autoridades coloniais ou metropolitanas” na perspectiva de desenvolver estratégias que pudessem ter como resultado a obtenção de “alforrias, liberdades e doações”. Para a autora, esses mecanismos demonstram uma resistência para além do universo da violência, que não

¹⁷¹ LIMA, Douglas. **Libertos, patronos e tabeliães**: a escrita da escravidão e da liberdade em alforrias notariais. Belo Horizonte: Caravana, 2020, p. 32.

¹⁷² CHALHOUB, Sidney. **Visões da Liberdade**: uma história das últimas décadas da escravidão na corte. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2011. p. 24.

¹⁷³ MATTOS, 1995, p. 183 Apud MATHEUS, M. S. A produção da liberdade no Brasil escravista (século XIX) In: SILVA, Lúcia Helena Oliveira e XAVIER, Regina Célia Lima (Organizadoras). Dossiê: Escravidão e Liberdade na Diáspora Atlântica. **Revista História** (São Paulo- UNESP), vol. 37 (2018). Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/his/a/XWk8WjTdM4WWdWVzkJ6bRQR/?lang=pt&format=pdf>> Acesso em: 05 set 2021. p. 7.

¹⁷⁴ LARA, Silvia Hunold. **Campos da Violência**. Escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808. 2.ed. – Coleção Sebo Eletrônico. Campinas, SP: UNICAMP/IFCH/CECULT, 2023. p. 511.

estão sob a égide do binômio “ação – reação”, sendo parte, muitas vezes, também de um processo de acomodação.

Entretanto, essa visão da alforria a partir da ideia de negociação não é hegemônica na historiografia. Roberto Guedes¹⁷⁵ afirma que concordar com a interpretação da alforria enquanto estratégia de controle dos senhores e ao mesmo tempo fruto de negociação dos cativos “implicaria em afirmar que os escravizados conquistaram um engodo e caíram na armadilha senhorial, contribuindo para a manutenção e a estabilidade do sistema”. Para ele, “para quem vem do cativeiro, aceitar uma concessão de forma submissa é um primeiro passo de reinserção social pela via legal”, ou seja, a posição dos cativos frente ao acesso a liberdade por meio das alforrias seria muito mais de acomodação que necessariamente de negociação e resistência.

Partindo do mesmo arcabouço interpretativo, Márcio Soares afirma que a eficácia das alforrias se centrava justamente na possibilidade de, independente dela ser onerosa ou não, ser entendida como uma dádiva concedida pelo senhor, de forma que qualquer legislação que incidisse sobre tal ocasionaria a restrição do poder moral exercido sobre os cativos¹⁷⁶. Essa concessão seria, para o autor, um dos fatores que reforçava politicamente a escravidão a medida em que a alforria seria um elemento intrínseco da própria escravidão.

Diante desse debate, novas interpretações e significados passaram a ser atribuídos à conquista da liberdade por meio das alforrias e, nessa acepção, Marcelo Matheus traz uma importante questão que nos faz refletir acerca das complexidades inerentes ao processo, ao afirmar que “a alforria era o passo mais importante na trajetória de ascensão social de um escravizado, pois significava a passagem da escravidão para o mundo dos livres¹⁷⁷”. Porém, é importante destacar que isso não significava necessariamente que todos os cativos buscavam este caminho como prioridade, ainda que fosse de seu desejo, tanto pelo reconhecimento das dificuldades envolvidas na obtenção das alforrias quanto pela possibilidade de que estes priorizassem outros aspectos de sua vida cotidiana no cativeiro.

Desde a melhoria de sua alimentação muitas vezes precária à possibilidade de uma maior mobilidade dentro da propriedade ou das cidades que possibilitavam a circulação, até mesmo para visitas a parentes que vivessem em outros locais, as noções de liberdade se

¹⁷⁵ GUEDES, R. A amizade e a alforria: um trânsito entre a escravidão e a liberdade (Porto Feliz, SP, século XIX). *Afro-Ásia*, Salvador, n.35, pp. 83-141, jan./jun., 2007. p. 87-88.

¹⁷⁶ SOARES, M. **A remissão do cativeiro**: a dádiva da alforria e o governo dos escravos nos Campos dos Goitacases, 1750-1830. Rio de Janeiro: Apicuri, 2009.

¹⁷⁷ MATHEUS, M. S., *op. cit.* p. 7

manifestavam de forma fluida, influenciando diretamente o que os escravizados elencavam enquanto suas prioridades. Estar nas boas vistas dos senhores vislumbrando a possibilidade de conquistar um tempo maior para si ou mesmo a formação de laços familiares também poderiam ser observados como prioridades, antes mesmo da busca pela alforria.

Isto é, o próprio entendimento da liberdade pode ser visto enquanto algo fluido e relativo a cada realidade, implicando na complexidade das relações envolvidas no acesso e nas negociações em torno da obtenção das alforrias que, conforme temos visto até aqui, passa por todo um universo de implicações, em uma relação de forças desiguais. Se por um lado a alforria é vista como concessão por parte dos senhores sob a lógica de uma dádiva, por outro reflete uma miríade de pequenos acordos que permitem o acesso a este mecanismo, desde uma certa colocação dentro de uma hierarquia social entre os próprios cativos até o estabelecimento de um “direito costumeiro” que garantia a existência das alforrias em um contexto jurídico no qual esta não era regulamentada nas normas e legislações vigentes.

Sob esse ponto de vista, a existência das figuras dos libertos nas sociedades escravistas é um ponto de atenção, sendo estes definidos como aqueles que “deixaram de ser escravos, e adquiriram sua liberdade, por concessão gratuita ou interessada de seus senhores, ou por benefício da lei¹⁷⁸”. Aqui nós temos também presente a ideia da liberdade como concessão dos senhores tal qual nas definições próprias da alforria, ainda que o jurista apresente maiores possibilidades dentro desse processo, colocando assim a possibilidade de ingerência do poder público por força da lei no ato de libertar indivíduos do cativo.

Para além das discussões teóricas acerca das relações envolvidas na aquisição da liberdade por meio das alforrias, a própria forma deste tipo de documentação revela questões importantes e oferecem dados que podem ser utilizados para um estudo mais amplo das relações estabelecidas em sociedades escravistas. Douglas Lima destaca que em sua grande maioria os assentos notariais registram poucos detalhes dos percursos nos quais as negociações entre cativos e senhores ocorreram e culminaram no registro cartorial de fato. Caso não se tenha uma variedade de documentos que forneçam dados amplos e diversos, uma análise cuidadosa e

¹⁷⁸ FREITAS, Augusto Teixeira de. Vocabulário jurídico. t. 1. São Paulo: Saraiva, 1983, p. 192. Apud CAMPELLO, André Barreto. **Manual Jurídico da Escravidão**: Cotidianos da Opressão. Vol. 2. Jundiá/SP: Paco Editorial, 2021, p. 237.

qualitativa dessa tipologia de fonte se tornam imprescindíveis para dar conta da complexa experiência que é o caminho para se chegar às alforrias¹⁷⁹.

Apesar de não haver um manual que efetivamente atue sobre uma padronização das alforrias, a base lançada em “Las siete partidas”, corpo normativo constituído para o Reino de Castela e que foi transportado em certa medida para a América Hispânica, inspirou algumas das práticas portuguesas. Documentos como testamentos, contratos e doações (dentre as quais muitas vezes as alforrias eram colocadas) possuíam algumas formalidades para que sua autenticidade fosse identificada e, dessa forma, se tornava fundamental que as partes envolvidas nestes acordos estivessem ali nomeadas bem como suas testemunhas, além do destaque para as datas e locais da redação. Além disso, era imprescindível que os termos do acordo como valores, condições e prazos estabelecidos estivessem ali expressos.

Para entendermos melhor como isto se dava, analisemos a carta de alforria de Sabina, abaixo transcrita:

Escritura de liberdade que fazem Vicente Coêlho Munis e sua mulher Cosma Maria do Nascimento

Saibão quantos esses publico instrumentos de Escripura de liberdade que no anno de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sincoenta aos dezacete dias do mês de setembro do dito anno neste meo escritório vierão Vicente Coêlho Munis e sua mulher Cosma Maria do Nascimento e por eles foi fito que herão senhores e poçuidores de huma escravinha parda de nome Sabina idade de dois anos filha de sua escrava Maria, e dita escravinha Sabina a forão sem constrangimento algum no valor de sento e sincoenta mil reis por que hé de sua vontade a forar por que lhe tem amor e que fazer-lhe esta crioula pelo amor de Deos e poderá dita escravinha fazer de sua liberdade como que nasce de ventre livre. Tudo isto foi dito por eles na minha prezença e das testemunhas o Major Antonio Gonçalves da Luis e João do Prado Martins Ribeiro todos de mim Tabelião reconhecido pelos próprios de que dou fé e de Cosma Maria do Nascimento não saber ler nem escrever o digo e assegura o Reverendicimo Vigario Joaquim Ignácio Gonçalves da Luis depois de lhe cer por mim lida e eu Manoel Antonio de Souza Costa Tabelião escrevi e assignei em publico [...] ¹⁸⁰

Observemos que esta alforria se inicia em uma espécie de cabeçalho que traz a identificação de qual tipo de documentação se trata, bem como alguns dos dados que facilitam em certa medida a identificação de algumas das partes. Contudo, não há uma padronização de como seria esse cabeçalho, haja vista que é possível encontrar desde chamadas simples como “carta de liberdade” até algumas mais detalhadas informando os nomes dos senhores e dos

¹⁷⁹ LIMA, Douglas. **Libertos, patronos e tabeliães**: a escrita da escravidão e da liberdade em alforrias notariais. Belo Horizonte: Caravana, 2020, p. 36.

¹⁸⁰ CMC, **Livro de Notas –1843-1855**, n/p, 17 de setembro de 1850.

alforriados. Esse tipo de identificação acaba por facilitar o desenvolvimento da pesquisa, pois nos mesmos livros podemos encontrar documentos de tipologias diferentes, que vão desde registros de compra e venda de propriedades diversas a reconhecimentos de perfilhação.

Outra informação a se observar é o detalhamento das partes envolvidas, como os senhores, os escravizados e as testemunhas. Essas informações possibilitam a identificação de redes de sociabilidade e as relações entre os diferentes sujeitos que compunham aquela comunidade no período estudado. Em alguns casos, é possível identificar ainda laços familiares como casamentos, óbitos ou outras formas de parentesco, que podem ser apontados a partir do cruzamento de fontes ou mesmo de diferentes documentos em um mesmo livro.

No caso dos escravizados que estão sendo alforriados, as cartas de liberdade também apresentam alguns dados importantes, principalmente aqueles referentes às suas origens quando estrangeiros¹⁸¹, como idade, cor e, em alguns casos, as relações familiares, como no caso de Sabina, filha da também cativa Maria, que pertencia aos mesmos senhores. Esses dados nos ajudam a traçar os perfis desses indivíduos que aparecem sempre de forma indireta na documentação, revelando algumas nuances da sociedade escravista local.

O que vemos nas alforrias são os resultados de todo o processo de negociações que antecederam o registro em cartório, sendo possível observar, por exemplo, os valores pagos por cada cativo, quais os arranjos de pagamento, o discurso conciliatório e benevolente dos senhores e, em alguns casos, inclusive que outros sujeitos estiveram envolvidos no processo como parentes consanguíneos ou ainda mesmo as redes clientelares manifestadas sobretudo nos apadrinhamentos. No caso da liberdade de Sabina, não se sabe de que forma o valor atribuído a sua liberdade foi arrecadado, ficando apenas expresso a quantia de 150 mil reis a ser pago por sua alforria.

Um outro ponto que nos chama atenção nesta alforria em específico, é o fato dos senhores de Sabina não saberem ler nem escrever, demandando que outra pessoa, nesse caso o vigário Joaquim Ignácio Gonçalves da Luz, reconheça a veracidade e a autenticidade das informações contidas no documento. A necessidade do reconhecimento de outrem na idoneidade dos dados apresentados, seja ele uma testemunha ou o próprio tabelião, em virtude dos senhores ou de uma das partes, numa escritura de venda não saber ler nem escrever, pode ser entendida à luz dos dados observados no censo

¹⁸¹ É importante entender que tais informações estão limitadas pelas generalizações encontradas nestas identificações que na maioria das vezes estão associadas aos portos de partida na África e não às suas etnias propriamente ditas. Mais informações sobre o tema podem ser encontradas em: COSTA, V. G. O Recife nas rotas do Atlântico negro: tráfico, escravidão e identidades no Oitocentos. **Revista de História Comparada** (UFRJ), v. 7, p. 186-217, 2013.

populacional de 1872¹⁸² que trazem informações detalhadas do perfil populacional como o número de analfabetos.

Na Freguesia da Glória do Goitá, termo no qual a alforria de Sabina foi lavrada, a taxa de analfabetismo girava em torno de 46,99% entre os homens livres e, quando nos voltamos para a população feminina, essa proporção era ainda maior, chegando a 82,93% da população feminina livre, tornando a média de analfabetismo na freguesia de 65,52% da população livre em geral. Quando analisamos os dados da comarca de Paudalho como um todo, considerando os dados da freguesia supracitada juntamente com os dados das freguesias do Divino Espírito Santo do Paudalho e de Nossa Senhora da Luz, esses números se tornam ainda mais expressivos.

Para a comarca de Paudalho, a taxa de analfabetismo em 1872 era de 70,63% da população masculina livre representando um universo populacional de 12493 habitantes. Entre as mulheres, os dados não são tão discrepantes, se compararmos os números para a comarca de para a freguesia aqui em questão, estando em 86,33% da população feminina livre ou 14615 habitantes. Assim, a média geral de analfabetismo na comarca de Paudalho em 1872 era de 78,31% ou 27108 habitantes.

É importante salientar que no censo as informações de instrução mais gerais aparecem como “sabem ler e escrever”, não refletindo, portanto, a realidade do grau efetivo de instrução e alfabetização da população, e nem oferecendo um panorama que permita um recorte de classe que poderia nos ajudar a compreender de forma mais ampla a realidade da comarca. Assim, considerando o exposto, se torna comum identificar nos livros de notas mecanismos como o adotado pelos senhores de Sabina, no qual outros precisam assinar e dar fé no documento registrado diante da condição de não saber ler nem escrever de algumas das partes envolvidas.

Considerando o panorama supracitado, no que se refere às altas taxas de analfabetismo, a própria atuação do tabelião se tornava complexa diante de tal realidade. Estes ocupavam um papel de intermediação entre sujeitos que, na grande maioria das vezes, não sabia ler ou escrever e, portanto, sua atuação era dotada de caráter legal/prático e simbólico. Seu papel prático se dava pelo fato de ser ele o responsável por tornar público um acordo negociado e gestado no campo privado ao lançar em Livro de Notas, instrumento público de escritura. Seu caráter simbólico parte da representação palpável da fé de seu ofício, juntamente com a

¹⁸² BRASIL. **Recenseamento do Brasil em 1872**. Rio de Janeiro: Typ. G. Leuzinger, 1874. v. 09. Disponível em: << https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv25477_v9_pe.pdf>> Acesso em 06 set 2021.

responsabilidade pela idoneidade das informações por ele lavradas, assegurando a garantia de que o recém liberto pudesse gozar de sua liberdade, com seu novo status sendo resguardado¹⁸³.

A compreensão da atuação do campo jurídico na possibilidade das alforrias, além das implicações destas nos mecanismos de negociação entre os cativos e seus senhores que culminavam na liberdade dos escravizados, se mostra importante ao compreender a concessão de alforrias enquanto experiência complexa que envolve não apenas o caráter privado das relações entre senhores e seus cativos, mas também o papel do Estado na regulamentação e/ou legitimação dessa prática. Assim, se faz necessário observar os ordenamentos jurídicos implicados na conquista da liberdade por meio das alforrias.

4.2 Do direito costumeiro ao direito adquirido

Quando da promulgação da primeira constituição do governo impérial brasileiro, datada de 1824, o direito à propriedade foi ponto central de sua concepção como exposto pelo Marquês de São Vicente, um dos principais doutrinadores jurídicos do império, que o coloca associado aos direitos naturais, ou seja, como aqueles inerentes do indivíduo. Para ele, o direito à propriedade seria intrinsecamente atrelado à personalidade do indivíduo e, portanto, integraria a própria entidade humana sendo visto como um direito a sua defesa e reivindicação¹⁸⁴.

Segundo Perdigão Malheiro, a alforria era uma expressão da renúncia do senhor de seus direitos de propriedade sobre os escravizados e tinha como consequência a reintegração dos cativos no mundo livre e o gozo de sua liberdade e dos direitos que a eles eram permitidos¹⁸⁵. A sua liberdade, para o autor, estaria quando do cativo apenas suspensa e, portanto, com a alforria, o escravizado não adquiria a liberdade e sim a recuperava, pois, pela natureza sempre a conservou, apesar de latente “ante o arbítrio da lei positiva”¹⁸⁶.

Ou seja, para o jurista, por condição do cativo a liberdade estaria sob suspensão, sendo possível que esta fosse restituída a partir do ato de que o senhor abriria mão de sua posse,

¹⁸³ LIMA, Douglas. **Libertos, patronos e tabeliães**: a escrita da escravidão e da liberdade em alforrias notariais. Belo Horizonte: Caravana, 2020, p. 73-74.

¹⁸⁴ CAMPELLO, André Barreto. **Manual Jurídico da Escravidão**: Cotidianos da Opressão. Vol. 2. Jundiá/SP: Paco Editorial, 2021, p. 241.

¹⁸⁵ Os libertos alcançavam alguns direitos ao acessarem a liberdade, mas estes direitos, sobretudo os políticos não eram plenos uma vez que apesar de poderem participar das eleições como votantes não poderiam ser votados e consequentemente eleitos, por exemplo.

¹⁸⁶ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. **A escravidão no Brasil**. Tomo 1. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1866, p. 163.

uma vez que a liberdade estaria subjugada pela constituição ao direito de propriedade. Ele destaca ainda que o fim da escravidão se daria “pela morte natural do escravo; pela manumissão ou alforria; por disposição da lei¹⁸⁷”. Entretanto fica o questionamento de qual legislação atuava sobre as alforrias haja vista que conforme discutido anteriormente esta era vista como concessão senhorial e, portanto, premissa dos senhores.

Segundo Marcelo Matheus¹⁸⁸, “a passagem da escravidão para liberdade foi algo tão corriqueiro no Brasil, tanto antes da Independência quanto no Período Imperial, que alguns contemporâneos entendiam que esse fenômeno estivesse inscrito na legislação da época”. Entretanto, a concessão de alforrias por parte do senhor era fruto do direito costumeiro uma vez que não existia legislação de regulamentasse essa prática no sentido do estabelecimento de regras claras para tal.

Colocados em perspectivas, os modelos escravistas da América inglesa e da América ibérica apresentam diferenças significativas quanto ao status dos escravizados, principalmente ao dotá-los ou não de personalidade moral entrando assim também em um discurso religioso. As principais diferenças, entretanto, se dá na medida em que

na primeira [ibérica] os escravos foram entendidos como seres capazes de viver em liberdade e, por isso, as taxas de alforria foram altas, sem que as leis civis estipulassem maiores restrições aos libertos. Já na segunda [britânica] região ocorreu exatamente o contrário: baixo percentual de manumissões e a elaboração de um arcabouço jurídico que restringia a autonomia dos forros e seus descendentes, criando-se sociedades estratificadas, que tinham como elemento-chave dessa estratificação a “raça” /cor da pele¹⁸⁹.

No caso das monarquias ibéricas, seus códigos jurídicos sofreram influência do Direito Romano e a partir desta tradição, sendo este a base do entendimento que a escravidão afetaria apenas os corpos dos indivíduos permanecendo livres suas almas, impactando assim no estabelecimento da própria escravidão¹⁹⁰. Nas Ordenações Filipinas, principal corpo jurídico que regia a atuação do direito no império marítimo português, se reconhecia a prática da alforria como doação e em certa medida regulamentava a possibilidade de sua revogação. Isso de dava em alguns casos, seguindo critérios semelhantes àqueles aplicados quando da revogação de

¹⁸⁷ *Ibid.*, p. 94.

¹⁸⁸ MATHEUS, M. S. *op. cit.* p. 1

¹⁸⁹ *Ibid.* p. 3

¹⁹⁰ TANNENBAUM, 1947, p. 45-48 Apud MATHEUS, M. S. *op. cit.* p. 4.

doações a partir da lógica discutida anteriormente que aproxima a concessão de alforrias à prática de doação.

É fundamental salientar, entretanto, que mesmo a legislação pós independência mantinha a prática herdada dos aparatos legislativos coloniais quanto às regras sobre a prática de escravidão e suas implicações, destacando-se que até a promulgação da lei de 1871, a concessão de alforrias era baseada em leis costumeiras ou consuetudinárias. Todavia, nem sempre as negociações entre os escravizados e seus senhores culminavam na conquista da liberdade por meio da alforria pelo cativo, haja vista que muitas vezes estes precisavam recorrer à tutela do Estado para garantia de seus direitos acordados cotidianamente com os senhores. Isso se dava por meio das ações de liberdade, instrumento pelo qual os cativos recorriam à justiça para a garantia de seu direito à auto compra, cabendo a ele apresentar as provas de seus acordos e da sua liberdade, posição que se inverteu com a promulgação da referida lei conforme discutiremos adiante¹⁹¹.

Dessa forma podemos estabelecer a lei nº 2.040 de 28 de setembro de 1871, a lei Rio Branco, que se cristalizou na história e no imaginário popular como Lei do Ventre Livre, como um marco nas práticas de alforrias. Ainda que a lei seja predominantemente conhecida e divulgada considerando o seu artigo 1º, que tornava livre todas as crianças nascidas a partir daquela data estabelecendo dessa forma um fim, ainda que longínquo, para a escravidão no país, nos artigos posteriores ela estabeleceu questões importantíssimas, inclusive para a prática da alforria.

O artigo 4º da lei institucionaliza um dos principais mecanismos que possibilitou o acesso à liberdade por meio das alforrias, uma vez que permitia ao escravizado a formação de pecúlio, desde que este valor seja fruto de doações ou heranças ou que seja fruto de seu trabalho e economias, desde que nesse caso com a anuência do seu senhor. Na prática, este artigo regulamenta a ação costumeira da auto compra de forma a oferecer aos cativos uma segurança jurídica que anteriormente não se tinha, mesmo a concessão de alforrias sendo regida pelo direito costumeiro. Dessa forma o escravizado passou a ter a garantia legal não apenas do direito à compra de sua liberdade, mas principalmente os meios para garantir o valor estabelecido para a compra de forma justa em sua maioria. Para além disso, os parágrafos desse artigo oferecem

¹⁹¹ ALMEIDA, Kátia Lorena Novais. **Alforrias em Rio das Contas, século XIX**. Dissertação (Programa de Pós-graduação em História Social). Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2006, p. 16.

detalhamentos e informações importantes que merecem atenção, sobretudo nos estudos sobre as alforrias.

Partindo deste princípio, outra conquista importante para os escravizados, sobretudo ao recorrer na esfera jurídica para alcançar a liberdade, foi expressa no parágrafo 2º do artigo supracitado. Trata-se da garantia de, em caso de não acordo entre as partes, a saber o senhor e o escravizado que buscava a compra se sua alforria, quanto ao valor justo pela compra da liberdade, haveria a intervenção do Estado no sentido de arbitrar o valor considerado justo por aquele ativo. Segundo Lenira Costa, para a determinação do valor da alforria se recorria aos valores constantes em inventários e vendas recentes, mas, se ainda assim “não houvesse um valor estabelecido, o tribunal realizaria um arbitramento. Porém, para isso, o cativo deveria apresentar um pecúlio razoavelmente próximo do que valeria no mercado, levando-se em conta sua idade, saúde, aptidão e qualificações¹⁹².

Os parágrafos 5º e 9º deste artigo também nos revelam importantes informações para pensarmos a concessão de alforrias, sobretudo considerando as práticas observadas desde os séculos iniciais da presença portuguesa nas Américas. No caso do parágrafo 5º, este estabelece que a alforria sob condição de trabalhos por tempo determinado não fica suspensa, mas este tempo de serviço determinado deveria ser realizado em órgãos e estabelecimentos públicos. Isto se relaciona ainda com o parágrafo 3º que estabelecia a possibilidade de, com autorização de seu senhor e do Juiz de Órfãos do município, o escravizado empenhar seu trabalho para um terceiro em troca do valor de sua liberdade, desde que este prazo de serviço não superasse 7 anos.

As alforrias que estabeleciam um prazo de serviços após o qual o escravizado estaria efetivamente livre eram comuns, sendo bastante frequente as manumissões que estabeleciam como prazo para a libertação a morte de seus senhores ou até mesmo a morte de seus de seus herdeiros. Esta era uma prática corriqueira, conforme podemos observar na carta de liberdade registrada no livro de notas do termo de Glória do Goitá, na Comarca de Paudalho, em 24 de maio de 1859 na qual Maria da Luz de Jesus alforria sua escravizada Luiza, crioula, de 22 anos. O texto do documento expressa que “ela libertadora a forra pelo amor de Deus e no valor de um conto e duzentos mil reis em recompensa dos bons serviços que dela tem recebido e com a

¹⁹² COSTA, Lenira Lima da. **A Lei do Ventre Livre e os caminhos da liberdade em Pernambuco, 1871-1888**. Dissertação de Mestrado. Recife: UFPE, 2007, p.63.

condição de a dita escravizada a servir enquanto ela libertadora for viva¹⁹³”. Observa-se, portanto, uma estratégia por parte dos senhores de aventar a possibilidade da alforria para seus cativos como forma de motivá-los e, ao mesmo tempo, controlá-los, haja vista a possibilidade expressa nas Ordenações Filipinas de revogação da alforria por ingratidão.

O parágrafo 9º atua sobre a suspensão do estabelecido nas ordenações até então vigentes determinando a suspensão da normativa que autorizava a possibilidade de revogação da alforria por ingratidão. Essa possibilidade pairava sobre os libertos por alforria, servindo também como uma forma de controle destes cativos que viviam sob o medo constante do retorno ao cativo, sendo a legislação de 1871 uma garantia da não incidência destas práticas.

Apesar de seu aspecto gradualista e independentemente da quantidade de escravizados que efetivamente tenham alcançado a liberdade por meio dos dispositivos da lei, é fato inegável que ela representou a possibilidade real e o amparo legal para aqueles que efetivamente necessitavam e defendiam uma legislação antiescravista. A Lei do Ventre Livre, portanto, representou uma mudança no cotidiano da escravidão, possibilitando um maior amparo para aqueles sob o jugo da escravidão e que, até então, tinham pouco ou nenhum amparo legal, mesmo recorrendo à justiça em casos nos quais considerassem seus direitos violados.

Além da formação do pecúlio formalizado no artigo 4º, outro fator importante expresso na lei nº 2.040 de 28 de setembro de 1871 foi a criação do Fundo de Emancipação¹⁹⁴ presente no artigo 3º desta lei. Ele se configurou enquanto um mecanismo pelo qual diversos escravizados poderia conseguir suas alforrias seguindo os limites das quantias disponíveis nos fundos de cada província e cujo financiamento viriam de inúmeras fontes de arrecadação. A fonte desta verba vinha de taxas e impostos sobre a mudança de propriedade de escravizados, loterias, multas oriundas do não cumprimento da Lei Rio Branco e cotas dos orçamentos, entre outros¹⁹⁵.

Já o artigo 8º determinava a realização da “matrícula especial de todos os escravizados existentes do Império, com declaração do nome, sexo, estado, aptidão para o trabalho e filiação de cada um, se fôr conhecida”. Este levantamento serviu como base para uma série de normativas posteriores, assim como levantamentos de dados censitários mais precisos da

¹⁹³ CMC, **Livro de Notas – 1858-1859**, p. 16V, 24 de maio de 1859.

¹⁹⁴BRASIL. **Lei nº 2.040 de 28 de setembro de 1871**. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/496715>; acesso em nov. 2023.

¹⁹⁵ COSTA, Lenira Lima da. *Op. cit.* p. 52.

população cativa do país. Além disso, determinou em seu parágrafo 2º que todos os cativos que não se achassem matriculados um ano após o encerramento deste levantamento seriam considerados liberto perante a justiça. Essa questão trouxe implicações práticas no entendimento jurídico em casos de ações de liberdade, transferindo após esta matrícula a responsabilidade para os senhores, a quem caberia a comprovação de posse do cativo através do registro.

A instituição da matrícula geral adicionou uma outra informação ao formato estudado anteriormente das alforrias, servindo como identificação para os escravizados alforriados conforme podemos observar na carta de liberdade da escravizada Luiza¹⁹⁶. Em 30 de agosto de 1873, na povoação de Glória do Goitá, na comarca de Paudalho, esteve presente diante do tabelião o senhor Joaquim Barros Passos com o objetivo de registrar nas notas a carta de liberdade de sua “escravinha”.

Maria, 2 anos, preta, filha legítima dos também escravizados João e Maria, estava inscrita na matrícula geral do município sob o número de 2613 e o número três na relação apresentada, e poderia a partir daquela data gozar de sua liberdade como se de ventre livre tivesse nascido. Não há maiores detalhes da justificativa para tal alforria, não havendo valores atribuídos nem condições estabelecidas, mas inegavelmente esteve presente o registro público de sua antiga condição de cativa ao estar expresso o número de seu registro na matrícula determinada pela lei aqui em estudo.

Isto posto, a Lei do Ventre Livre representou um marco divisor das relações entre senhores e cativos na arena jurídica, uma vez que estabeleceu mecanismos que, na prática, transferiam o “ônus da prova” para os senhores em casos de ações de liberdade. Isso se deu em consequência da instituição da matrícula geral de escravos dos municípios e a previsão de liberdade imediata para aqueles que não tivessem registrados. Além disso, o arbitramento do valor das liberdades passou a ser tutelada pelo Estado, impactando assim no parcial ente desiguais. Mais do que números, os cativos que conquistam suas liberdades por meio das alforrias são sujeitos históricos que nos revelam informações importantes acerca da sociedade escravista brasileira.

¹⁹⁶ CMC, **Livro de Notas – 1873-1875**, p. 22, 30 de agosto de 1973.

4.3 Os alforriados da comarca de Paudalho

Em 29 de março de 1859, na povoação de Glória do Goitá, Comarca de Paudalho, Província de Pernambuco, compareceu no escritório do Tabelião Manoel Antonio de Souza Costa o senhor João Alves do Espírito Santo. Ele levava consigo a carta de liberdade datada de 24 de janeiro daquele ano e assinada no município de Vitória, redigida por Francisco Correia d'Amorim a pedido de João Alves por este não saber ler nem escrever, e subscrita pelas testemunhas. Essa alforria declarava que, entre os bens de João Alves, se encontrava a mulata de nome Maria, de idade 20 anos pouco mais ou menos, a qual ele declarava forra como se de ventre livre tivesse nascido para gozar de sua liberdade. Ele dizia o estar fazendo sem constrangimento de pessoa alguma, por sua vontade, pelos bons serviços que Maria lhe prestara¹⁹⁷.

Assim como Maria, outras tantas pessoas, em situação de escravidão, alcançaram a tão almejada liberdade nos escritórios dos tabeliões nos mais recônditos municípios do país. Como podemos observar em sua carta de alforria, não foi possível identificar os caminhos por ela percorridos para se chegar no ponto que culminaria sua trajetória sob o julgo do cativo e ela transpassaria o limiar entre escravidão e liberdade. Entretanto, podemos entender que no seu caso, sua alforria não foi onerosa como tantas outras que discutiremos a seguir, havendo um reforço do discurso senhorial acerca da dádiva de sua liberdade e do bom coração dos senhores em recompensar seus cativos com a liberdade por bons serviços prestados.

Neste capítulo analisamos as alforrias registradas nos livros de notas do cartório do 2º ofício de Paudalho, as quais fazem referência ao termo de Glória do Goitá, na Comarca de Paudalho, entre 1845 e 1876¹⁹⁸. Para uma melhor compreensão não apenas da tipologia da documentação como das nuances da escravidão materializada nos fragmentos de trajetórias dos escravizados que conquistaram suas alforrias a partir dos mais variados meios, utilizamos escalas e referenciais. Vejamos no gráfico a seguir o panorama geral da documentação coletada.

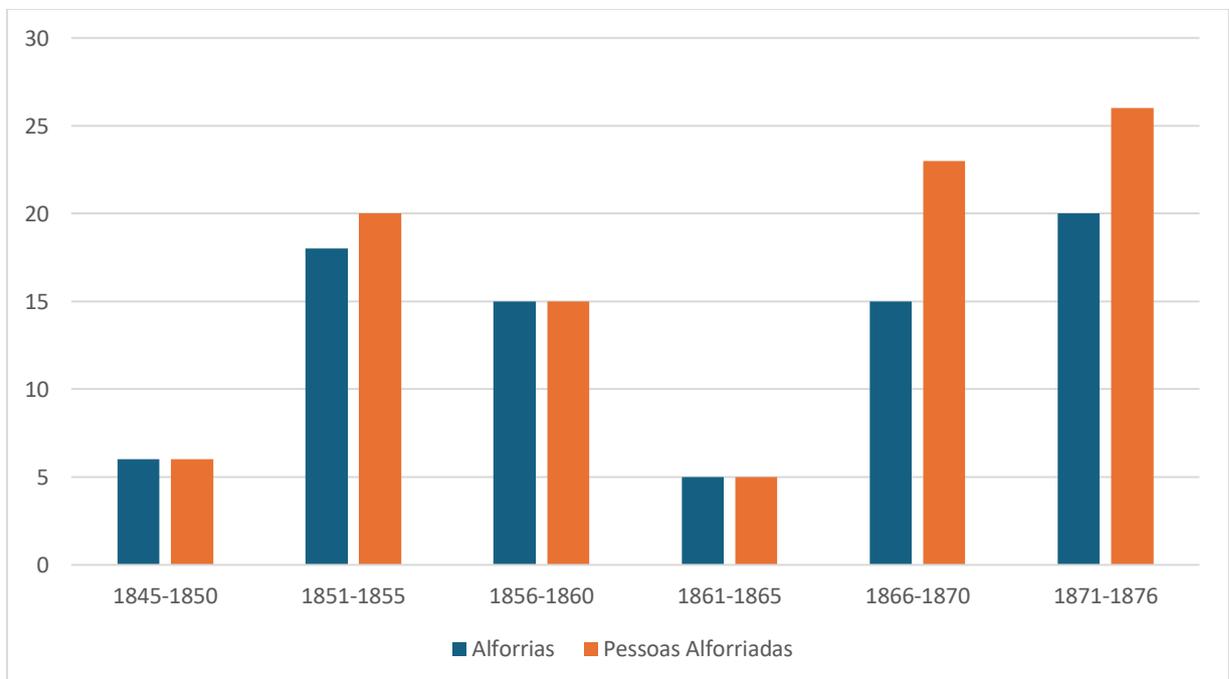
Os documentos de alforria podem representar o instrumento pelo qual um indivíduo rompe a submissão ao cativo para o mundo livre, mas podem ser também documentos coletivos, responsáveis pela libertação de dois ou mais cativos. Há ainda a possibilidade de que

¹⁹⁷ CMC, **Livro de Notas – 1858-1859**, p. 12V, 29 de março de 1859.

¹⁹⁸ Este recorte foi definido a partir das alforrias encontradas nos livros de notas do Cartório Machado Campos. Ainda que os livros abarquem um período maior com início em 1840 quando da criação da Comarca de Paudalho, o primeiro registro de alforria data de 1845, motivo pelo qual optamos para utilizar o recorte temporal de 1845 a 1876 nesta sessão.

dois ou mais documentos tratem da liberdade de uma mesma pessoa, como discutiremos adiante. Dessa forma, os dados apresentados no gráfico abaixo demonstram uma proporção diferente entre o número de alforrias e a quantidade de pessoas alforriadas, numa média de 1,2 pessoas libertas por documento. O período com maior incidência de alforrias e de pessoas libertas na série documental se situa entre os anos de 1871 e 1876, com destaque para 1873 com 6 alforrias identificadas e 1874 com 7.

Gráfico 4: Panorama geral das alforrias da Comarca de Paudalho (1845-1876)



Fonte: Livros de notas do Cartório do 2º Ofício de Paudalho – Cartório Machado Campos

Nos chama atenção a carta de liberdade registrada por José Pereira de Andrade e sua esposa, Felipa Maria de Jesus, em 26 de maio de 1866¹⁹⁹. Nela, eles concedem a liberdade de Miguel, caboclo de 50 anos, sua esposa Luiza crioula de 38 anos, e seus filhos Caetano de 21 anos, José de 19 anos, Joaquim de 12 anos, João de 5 anos, Severina de 9 anos, Maria de 7 anos e Francisco de 4 meses. Além dessa família, no mesmo documento, consta a liberdade da crioula Candida de 32 anos, da qual não temos informação além dela já ser livre de uma banda e, portando, não é possível identificar qual o grau de parentesco com a família de Miguel e Luiza,

¹⁹⁹ CMC, Livro de Notas – 1862-1869, p. 46, 26 de maio de 1866.

se houver. Este documento em questão nos leva a refletir acerca da formação de laços familiares nos contextos de escravidão e, mais ainda, os laços de sociabilidade entre estes sujeitos que compartilhavam uma situação em comum.

As alforrias apresentam formas e tipologias distintas que implicam tanto no modo como foram realizados os registros, quanto nos resultados das negociações e da forma como os escravizados ali descritos poderiam gozar de sua liberdade. Tratemos, assim, inicialmente da forma. Nos registros notariais podemos encontrar duas formas de alforrias com registros distintos, a saber: as escrituras e as cartas de liberdade. Ambas apresentam os elementos já apresentados aqui como a identificação do senhor, o nome do cativo a ser alforriado bem como sua idade e cor e/ou origem, além das informações sobre valores e pagamentos em caso de alforrias onerosas e os registros das testemunhas. Assim, o que difere uma carta de uma escritura de liberdade?

Segundo Douglas Lima, essas duas tipologias de documentação apresentavam a mesma intencionalidade, servindo para registrar em cartório, perante a justiça, a libertação de um cativo. Entretanto essas duas tipologias diferiam no procedimento pelo qual isso poderia se dar. No caso das escrituras, o senhor se apresentava no cartório e verbalizava em frente ao tabelião sua intenção de libertar seu cativo e este registrava essa decisão, juntamente com as informações acima citadas, em terceira pessoa. Já no segundo caso, a intencionalidade em libertar o escravizado se materializava inicialmente na redação de uma carta na qual o senhor se apresentava como tal e descrevia as informações pertinente para, posteriormente, se apresentar no cartório e então esta carta de liberdade, que representava seus desejos, ser lançada no livro de notas²⁰⁰.

No registro de alforria da escravizada Maria que abriu esta sessão, observamos estas particularidades, sobretudo a opção narrativa pelo uso da primeira pessoa na redação do texto, havendo a ressalva por parte do tabelião que se tratava de um documento escrito por terceiros e que as informações eram totalmente responsabilidade do “libertador”. Ele destacou no documento que lhe “foi entregue a Carta de Liberdade da parda Maria para lançar no [seu] livro de notas a qual é teor seguinte”, e após esta introdução transcreveu a carta a ele apresentada.

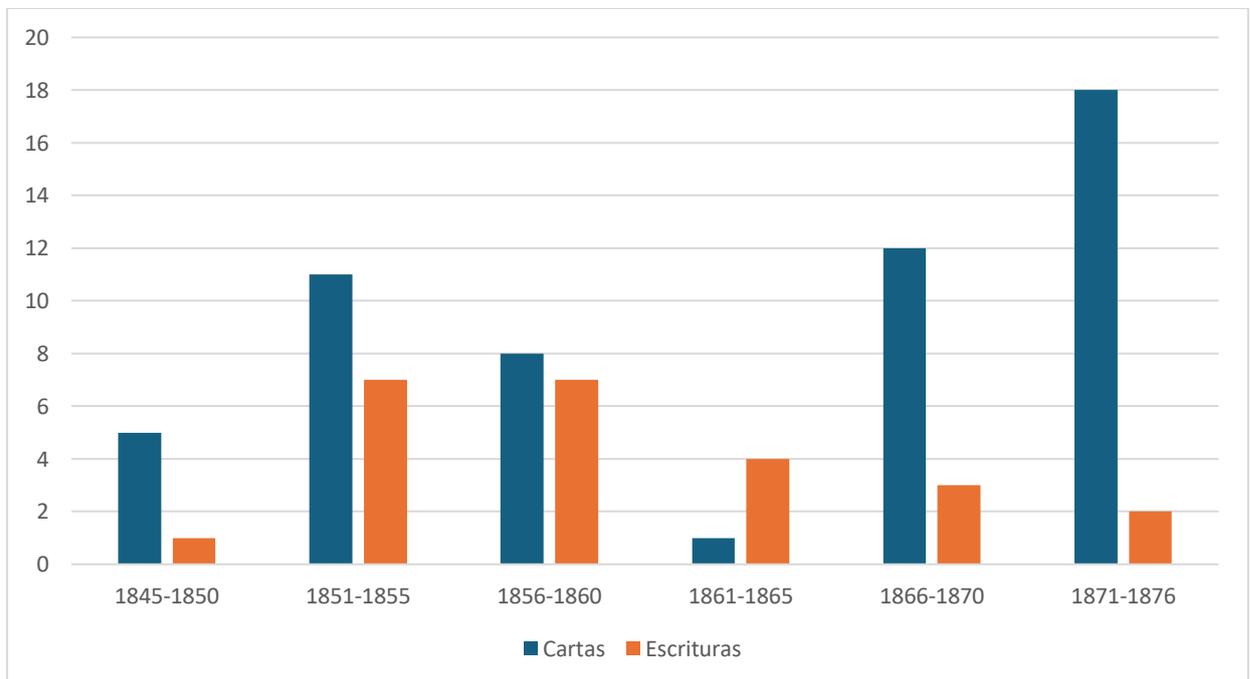
Ora, uma outra questão muito importante é revelada pela alforria de Maria e que nos leva a refletir sobre as características que diferenciam as cartas das escrituras. Observa-se que

²⁰⁰ LIMA, Douglas. **Libertos, patronos e tabeliães**: a escrita da escravidão e da liberdade em alforrias notariais. Belo Horizonte: Caravana, 2020, p. 83.

entre a carta é datada de 24 de janeiro de 1859 e assinada no município de Vitoria de Santo Antônio, mas só foi registrada no Termo de Gloria do Goitá, na Comarca de Paudalho em 29 de março daquele ano. Passaram-se pouco mais de dois meses entre a redação e, segundo Carlo Monti, essa era uma prática comum e que trazia algumas implicações, principalmente possibilitando um acréscimo ao tempo de vínculo entre os senhores e seus cativos.

Isso ocorria pois, antes de serem registradas em cartórios, as alforrias na modalidade carta funcionavam como uma espécie de promessa de liberdade, só sendo oficializada após o lançamento nos livros de notas. Em seus estudos sobre Mariana em Minas Gerais, Carlo Monti identificou que as alforrias por carta eram mais frequentes em liberdades gratuitas e/ou condicionais, casos em que os vínculos entre os senhores e seus cativos tendiam a se manter, mesmo após a libertação do escravizado, principalmente por laços paternalistas, de compadrio ou de gratidão²⁰¹.

Gráfico 5: Relação entre o número de alforrias por carta e por escrituras na Comarca de Paudalho (1845-1876)



Fonte: Livros de notas do Cartório do 2º Ofício de Paudalho – Cartório Machado Campos

²⁰¹ MONTI, Carlo Guimarães. **Por amor a Deus**. O processo de alforria de escravos em Mariana (1750-1779). 1. ed. São Paulo: Pimenta Cultural, 2020, p. 14.

No gráfico acima podemos observar a distribuição das alforrias encontradas nos livros de notas do 2º tabelionato de Paudalho referentes ao termo de Glória do Goitá. Observa-se que com exceção da série 1861-1865, as alforrias em formato de carta superam em números as escrituras de liberdade correspondendo a 69,62% do total de alforrias identificadas e a 62,5% das alforrias condicionais. As razões para a discrepância entre esses números podem ser múltiplas, desde a praticidade em garantir a colaboração dos cativos como promessa de liberdade à possibilidade de registrar em uma única vez várias alforrias.

Este é duplamente o caso do escravizado Vicente²⁰². Em 08 de março de 1870 foram registradas duas cartas de liberdade do crioulo de nome Vicente assinadas por Antônia Maria da Conceição e Francisco Antônio de Oliveira que, em um primeiro momento, poderia representar apenas uma coincidência. Contudo, uma leitura atenta dos pormenores do documento revela se tratar, provavelmente, do mesmo sujeito. A primeira carta, apesar de ter sido registrada em 1870, apresenta data de assinatura em 1853 e faz referência à liberdade de uma parte do escravizado Vicente de 45 anos pouco mais ou menos, pela quantia de 150\$000 reis. A segunda é datada de 1866 e registra a liberdade “de uma banda” do escravizado Vicente, de 60 anos pouco mais ou menos, no valor de 200\$000 reis, já sendo este de uma banda livre. Esta segunda alforria foi assinada por Francisco Antônio de Oliveira, quem recebeu o cativo de herança de sua esposa Maria Joaquina de Jesus e de sua finada sogra Antônia Maria da Conceição.

Portanto, observamos que através do legado de herança de Antônia, a posse da banda escravizada de Vicente foi legada para sua filha Maria Joaquina e posteriormente para seu genro Francisco, sendo este último responsável pela assinatura da segunda carta de liberdade de Vicente. Aqui nós temos uma linha do tempo que deixa evidente que o registro da liberdade de Vicente só foi feito decorridos 17 anos da assinatura de sua primeira alforria e 4 anos da sua segunda alforria, estando este com uma frágil liberdade ao não tem o reconhecimento jurídico da sua nova condição de livre e ainda sob a influência de seus antigos senhores.

As alforrias apresentam limites quanto às informações que podemos obter a partir delas, sobre os caminhos das negociações que envolviam a concessão das liberdades por este meio, e isto é em partes evidenciado pelo caso de Vicente. Suas duas alforrias nos fazem refletir, por exemplo, quais os arranjos estabelecidos entre 1853 e 1866 para que ele pudesse desfrutar de

²⁰² CMC, **Livro de Notas – 1862-1870**, n. p., 08 de março de 1870.

sua “banda livre”, ou ainda quais os subterfúgios dos senhores para justificar o não registro imediato de sua liberdade.

Quanto aos arranjos em torno das liberdades partidas, a alforria de Manoel²⁰³, crioulo, 23 anos, nos ajuda a refletir sobre o tema. O cativo conquistou sua liberdade “em uma banda” pagando à sua senhora Maria Joaquina do Nascimento os 700\$000 reis que correspondia à metade do seu preço, conseguindo assim a metade de sua liberdade. Ao contrário do documento de Vicente, a alforria de Manoel registra como se daria o acordo entre ele e sua senhora, ficando assim acordado que ele trabalharia uma semana para ela e outra para si.

Esta semana conquistada para si a cada duas representa, provavelmente, o resultado de uma trama complexa de negociações que contrapõe uma visão generalista sobre o funcionamento da escravidão nas plantations. Esse tempo de “liberdade” conferia ao cativo possibilidades de conquistar o valor do restante de sua alforria, uma vez que o que produzisse era seu por direito²⁰⁴. Essa possibilidade pode ser observada, por exemplo, na trajetória de Luis em busca da sua liberdade.

Em 25 de junho de 1859²⁰⁵ a senhora Antônia Maria da Conceição se dirigiu ao escritório do tabelião para registrar a carta de alforria do pardo Luis, de 38 anos pouco mais ou menos. Ela declarou ser dona e proprietária de uma banda do dito escravizado e, da parte que lhe pertencia, estava libertando-o a metade a título oneroso de 175\$000 reis, ficando ele, portando, ainda cativo de um quarto. Pouco mais de um ano se passou e em 17 de novembro de 1860²⁰⁶ a dita senhora esteve novamente no cartório para registrar a carta de liberdade de Luis referente à parte que ainda possuía pelo mesmo valor de 175\$000 reis. Assim, observamos que o tempo negociado para sua parte liberta possibilitou que ele obtivesse os recursos necessários para obter o restante de sua liberdade.

As alforrias parciais eram práticas frequentes como observamos no contexto da comarca de Paudalho. Seja os senhores se dirigindo ao cartório, seja o tabelião se dirigindo à casa de alguns alforriantes. Em 21 de julho de 1876 o Tabelião do termo de Glória do Goitá, Comarca de Paudalho, esteve na povoação de Barração, naquela freguesia, na casa de Luis Bezerra dos

²⁰³ CMC, **Livro de Notas – 1858-1861**, n. p., 07 de fevereiro de 1861.

²⁰⁴ CUNHA, Mônica M. Pádua Souto da; CARVALHO, M. J. M.; SIMON, M. S. Liberdade partida em 1/4: alforria e pecúlio em Pernambuco sob a Lei do Ventre-Livre. **Revista Documentação e Memória**, v. 2, p. 11-28, 2012, p. 17.

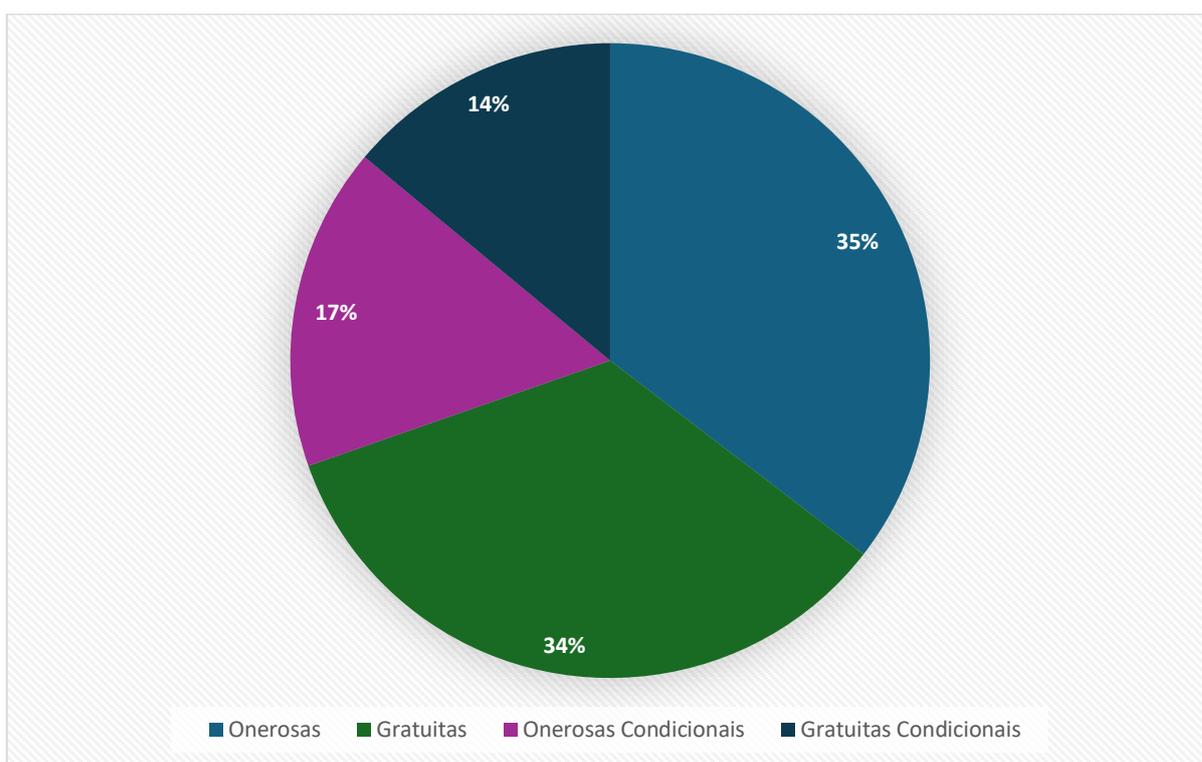
²⁰⁵ CMC, **Livro de Notas – 1858-1861**, n. p., 25 de junho de 1859.

²⁰⁶ CMC, **Livro de Notas – 1858-1861**, n. p., 17 de novembro de 1860.

Santos, dito “libertador”, para que pudesse lançar no livro de notas daquela comarca uma escritura de liberdade. O liberto atendia pelo nome de Benedicto, 44 anos pouco mais ou menos, preto, estava matriculado sob o número 1406 da matrícula geral do município e 1 da relação apresentada.

O que chama atenção nesta alforria é que em sua redação está expresso que o mesmo Benedicto “já tendo uma banda livre”, estava ali na busca por sua liberdade plena. Seu senhor, salienta o texto do documento, “desde já lhe concede a liberdade da metade que inda era escravo por já ter metade livre e com a condição de prestar serviços a elle alforriante e sua mulher enquanto forem vivos²⁰⁷”.

Gráfico 6: Distribuição de alforrias por modalidade na Comarca de Paudalho (1845-1876)



Fonte: Livros de notas do Cartório do 2º Ofício de Paudalho – Cartório Machado Campos

Quanto ao custo das alforrias, estas poderiam onerosas a de Luis ou gratuitas como a de Maria, havendo ainda aquelas que, independentemente do custo, eram registradas sob condição, principalmente de servir aos seus senhores enquanto estes vivessem. As alforrias condicionais, onerosas ou gratuitas, representam 30,38% do volume de alforrias aqui estudados, sendo em

²⁰⁷ CMC, Livro de Notas– 1875-1876, p. 89, 21 de julho de 1876.

sua maioria de modalidade carta. Ainda que na maioria dos casos observados as condições estabelecidas eram de que o cativo fizesse companhia e servissem aos seus senhores enquanto estes estivessem vivos, algumas estabeleciam condições mais específicas como o caso de Ydalina, preta, que foi alforriada sob a condição de prestar serviços aos seus senhores até que se casasse com alguém de seu agrado²⁰⁸.

Dentre as alforrias gratuitas, 3 chamaram atenção por fazerem referências diretas à Lei do Ventre Livre e apresentam uma certa particularidade em objetivo, ainda que mantenha o formato das demais. No artigo primeiro da referida lei ficou estabelecido a liberdade das crianças filhas de mãe escravizadas nascidas a partir da data de assinatura da lei, 28 de setembro de 1871, entretanto nos parágrafos deste artigo constam os procedimentos e regras para esta pretensa liberdade. Até os 8 anos de idade estas crianças ficariam com os senhores de sua mãe que ficariam responsáveis pela sua manutenção, e, após esta idade, esses senhores teriam a opção de receber uma indenização do Estado no valor de 600\$000 reis ou utilizar os serviços dessas crianças, na teoria da lei nascidas livres, até a idade de 21 anos. No caso da indenização seria recebida em “títulos de renda com juro anual de 6%, ao quais se considerarão extintos ao fim de 30 anos.

Ora, ainda que em tese essas crianças nascessem livres em termos jurídicos, na prática seriam empregados pelos senhores de suas mães com a manutenção do trabalho compulsório mais uma vez legitimado pelo Estado. Nesse contexto, as alforrias que referenciam esta lei atuam justamente sobre os serviços a serem prestados por estas crianças, como é o caso de Manoel.

Em 09 de outubro de 1873²⁰⁹ foi apresentada para registro nos livros de notas uma carta de liberdade na qual Bernarda Maria de Jesus concedia “plena liberdade” a criança preta Manoel, filha da sua escravizada solteira Luiza que estava matriculado no número 2206 da matrícula geral do município. A carta destaca que esta criança ficaria “exonerada [...] de prestar serviços até a idade de vinte e um anos” como determina a lei de 28 de setembro de 1871. O que chama atenção é que a definição sobre o uso ou não dos serviços desta criança até a idade de 21 anos só viria, pela lei, quando esta alcançasse os 8 anos completos o que não ocorre no caso de Manoel. A carta, apesar de registrada em 1873, foi assinada em 4 de setembro de 1872,

²⁰⁸ CMC, **Livro de Notas – 1873-1876**, n. p., 30 de agosto de 1873.

²⁰⁹ CMC, **Livro de Notas – 1873-1876**, n. p., 09 de outubro de 1873.

ou seja, pouco menos de um ano da assinatura da lei o que indica que a criança foi dispensada da prestação de serviços compulsórios ainda com meses de vida.

São esses fragmentos de informações que estão implícitas no texto que nos permite vislumbrar não apenas os caminhos e negociações que culminaram na alforria em si, mas também dos sujeitos que estavam implicados nesses processos. Da mesma forma que as informações específicas sobre os cativos são extremamente fragmentadas, àquelas referentes aos senhores encontradas nas alforrias também são poucas e para uma melhor compreensão destes sujeitos se faz necessária o cruzamento de fontes diversas. Entretanto, é possível a realização de um recorte na documentação aqui em estudo que nos permite entender melhor o perfil dos senhores que alforriam.

Tabela G: Porcentagem do sexo dos proprietários x Número de alforrias (Comarca de Paudalho – 1845-1876)

Período	Masculino	Feminino	Casal	Total
1845-1850	66,67	-	33,33	100
1851-1855	55,56	5,56	38,89	100
1856-1860	46,67	53,33	-	100
1861-1865	60,0	40,0	-	100
1866-1870	40,0	53,33	6,67	100
1871-1876	45,0	40,0	15,0	100
Média Geral	49,37	34,18	16,46	100

Fonte: Livros de notas do Cartório do 2º Ofício de Paudalho – Cartório Machado Campos

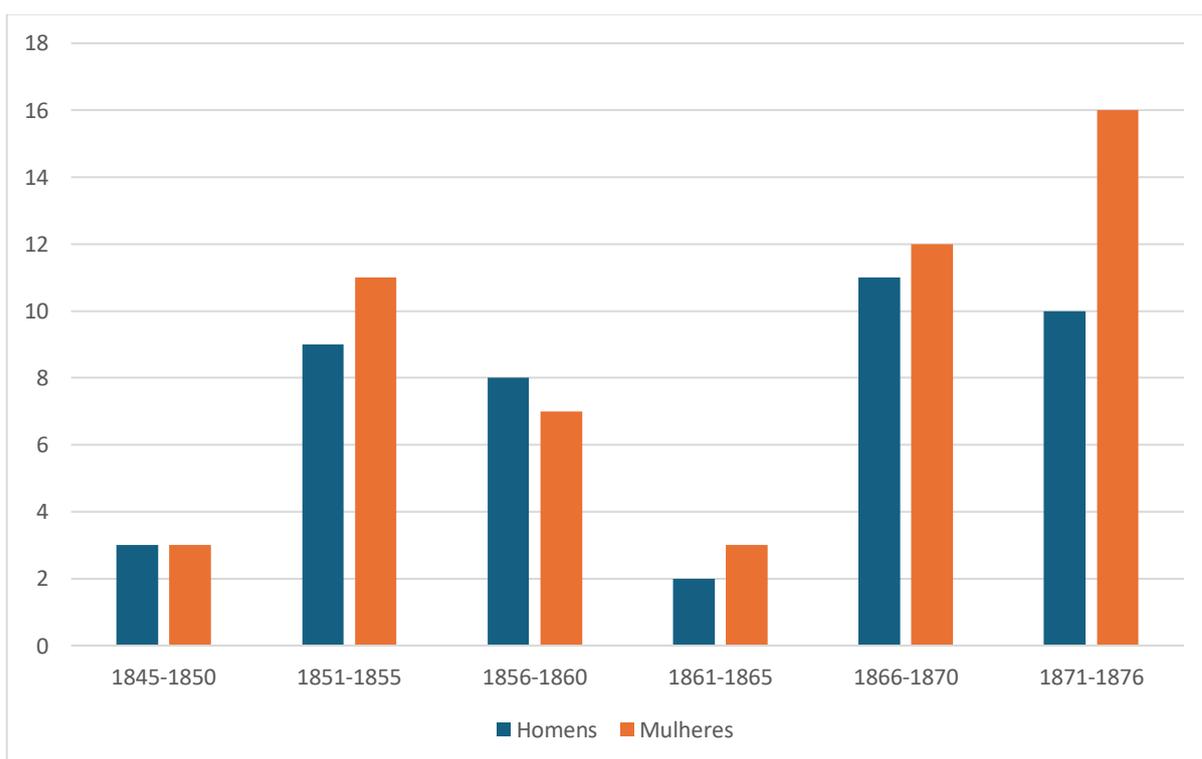
Como podemos observar na tabela acima, com exceção do período compreendido entre os anos de 1866 e 1870, as alforrias foram assinadas majoritariamente por homens. Os números de mulheres alforriando é significativo considerando que a mulher casada só poderia alforriar com autorização do marido²¹⁰ e suscita algumas questões, principalmente no que se refere ao estado civil das alforriantes, se eram viúvas ou mesmo viviam só.

²¹⁰ LIMA, Tatiana Silva de. **Os nós que alforriam**: relações sociais na construção da liberdade, Recife, décadas de 1840 e 1850. 2004. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2004, p. 58.

Além de importantes no sentido de traçar um perfil, ainda que superficial, dos senhores que alforriam, podemos nos debruçar no fato de que algumas pessoas aparecem alforriando mais de um cativo por vez ou mesmo apresentando inúmeras cartas de alforria em momentos diferentes. Esse é o caso de Roza Maria de Jesus. Apesar de sabermos poucas informações sobre ela além de ser analfabeta, localizamos 9 alforrias registradas por ela de 10 cativos entre 11 meses e 37 anos de idade, sendo a maioria deles crianças filhas de outros escravizados²¹¹.

Ainda que em números as mulheres tenham sido minorias entre as responsáveis pelas concessões de alforrias, mesmo considerando àquelas concedidas pelos casais, quando nos voltamos para o perfil das pessoas alforriadas, observamos que o que encontramos para a Comarca de Paudalho segue a tendência nacional de maior número de mulheres beneficiadas²¹².

Gráfico 7: Proporção de Mulheres e Homens entre os alforriados da Comarca de Paudalho (1845-1876)



Fonte: Livros de notas do Cartório do 2º Ofício de Paudalho – Cartório Machado Campos

²¹¹ Essas informações foram extraídas dos livros de notas do 2º ofício de Paudalho – Cartório Machado Campos, nos volumes referentes aos períodos de 1858-1861, 1865 a 1868 e 1873 a 1875.

²¹² LIMA, Tatiana Silva. *op. cit.* p.63.

Muitas são os argumentos que justificam a maior incidência de mulheres entre o volume de escravizados que alcançavam a liberdade, desde o discurso sobre as relações mais diferenciadas entre as mulheres e seus donos até a média do preço dos cativos no mercado. No primeiro caso, parte-se do princípio de que em sua maioria, quando há a justificativa para a concessão das manumissões por parte de seus senhores, o argumento de que a alforria se dá pelos seus bons serviços pode significar a observação do trabalho feminino doméstico²¹³. Isso se daria pela maior proximidade com os “centros de poder” o que influenciaria direta ou indiretamente o acesso e a possibilidade de negociação implicada na obtenção das alforrias.

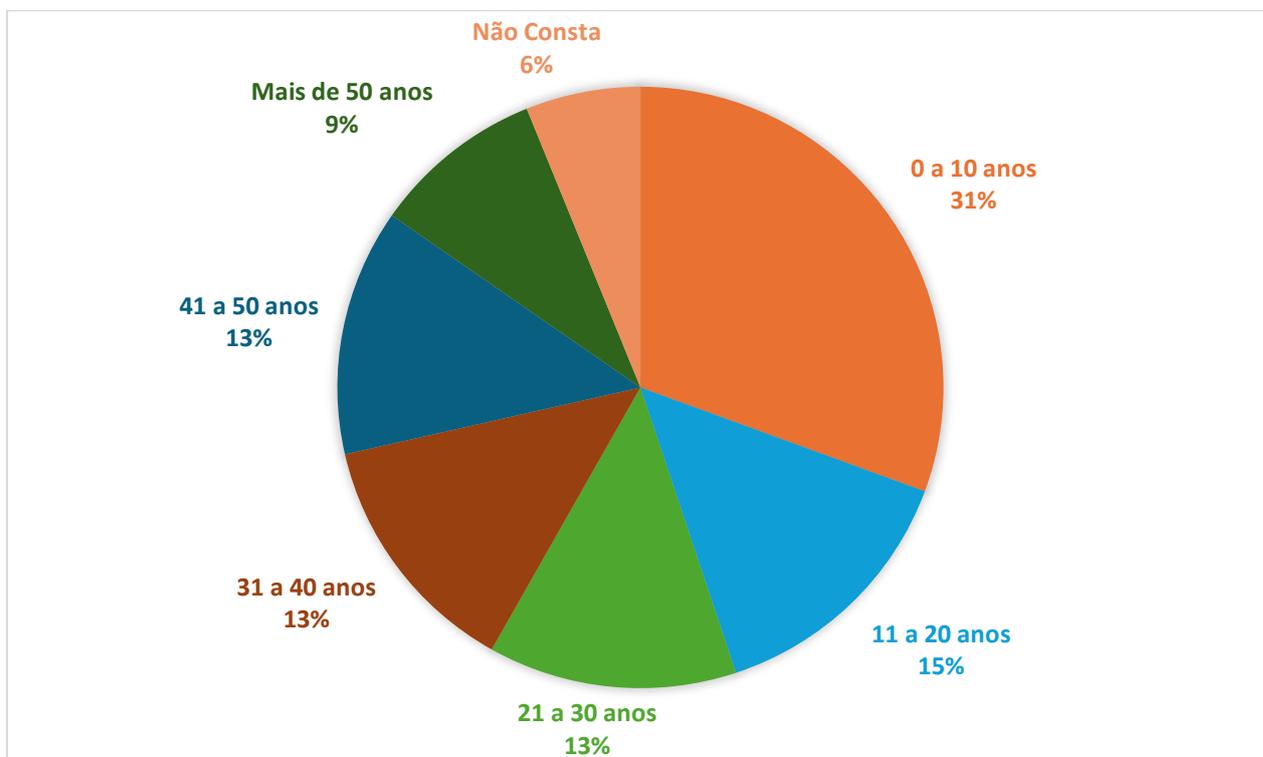
Nesse sentido Rogéria Alves vai além, exemplificando outros cenários que contribuem para a maior incidência de mulheres entre os cativos que alcançam a liberdade por vias de alforrias, sejam elas notariais ou testamentárias. Segundo ela, não é possível incorrer no equívoco de generalizar a realidade das grandes regiões produtoras nas quais o preço das cativas era relativamente menor que de homens em razão do emprego e da necessidade do trabalho braçal masculino. A própria formação de famílias e laços de compadrio beneficiava muitas vezes a alforria feminina, uma vez que tornar a mulher livre também implicava na liberdade das crianças que porventura nascessem daquele casamento. Além disso, a inserção das mulheres no mundo de trabalho livre era por vezes mais fácil, sobretudo nas cidades, o que colaborava para a compra das alforrias das famílias²¹⁴.

As idades dos escravizados listados nas alforrias eram acompanhadas pelo termo “pouco mais ou menos”, havendo assim uma imprecisão da idade correta dessas pessoas e fruto da imprecisão e da impessoalidade dos escravizados sob a visão da sociedade escravista. A questão familiar se reflete nos resultados que obtemos quando fazemos um recorte etário nos dados obtidos na documentação notarial uma vez que salvo poucos casos nos quais não consta a idade do escravizado que conquistava a sua liberdade, temos acesso a essa informação como observado no gráfico abaixo.

²¹³ *Ibid.*, p. 61.

²¹⁴ ALVES, Rogéria Cristina. **Mosaico de forros**: formas de ascensão econômica e social entre os alforriados. (Mariana, 1727-1838). 174 f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Minas Gerais: Belo Horizonte, 2011.

Gráfico 8: Distribuição de alforrias por idade dos alforriados da Comarca de Paudalho (1845-1876)



Fonte: Livros de notas do Cartório do 2º Ofício de Paudalho – Cartório Machado Campos

De um universo de 95 pessoas alforriadas identificadas neste trabalho apenas 6 não tinham suas idades identificadas correspondendo a apenas 6% das pessoas. Quanto às idades identificadas observamos que 31% era crianças de 0 a 10 anos, sendo a mais nova delas Francisco de 4 meses²¹⁵ que foi liberto junto a seus pais Miguel e Luiza e seus irmãos em 26 de maio de 1866. Junto a seus nomes observamos também os marcadores de cor/origem e nos casos de crianças principalmente, vinham no diminutivo como “escravinha”, “mulatinho”, “pardinha” entre outros que segundo Tatiana Lima estavam ligadas diretamente as relações desses cativos com seus senhores pautadas, sobretudo, em relações paternalistas²¹⁶.

Dentre os cativos mais velhos, a taxa de alforria foi significativamente pequena (9%), reflexo possivelmente da baixa expectativa de vida dos escravizados nascidos no cativeiro no Brasil. Stuart Schwartz, em levantamento realizado a partir dos estudos de Robert Slenes e Pedro Carvalho de Mello, estima a expectativa de vida dos escravizados do sexo masculino no

²¹⁵ CMC, *Livro de Notas – 1862-1869*, p. 46, 26 de maio de 1866.

²¹⁶ LIMA, Tatiana Silva. op. cit. p. 63.

Brasil na segunda metade do século XIX entre 18 e 19 anos considerando uma alta taxa de mortalidade, ainda que seja importante destacar que a média brasileira era de 27 anos no mesmo período²¹⁷. Assim, o número de escravizados que chegavam a velhice era relativamente baixo e aqueles que passavam dos 50 anos muitas vezes sofriam de inúmeras doenças.

Manoel José Farias compareceu ao cartório em 25 de abril de 1859 para registrar a escritura de liberdade de seus cativos Francisco e Joaquim, pretos de nação Angola, de idades 70 e 60 anos respectivamente. Ele apresentou enquanto justificativa para tal alforria que os cativos se encontravam velhos e quebrados, não havendo detalhes acerca de quais problemas de saúde eles teriam apresentado. Francisco e Joaquim pagaram 200\$000 reis cada por suas liberdades que mesmo com a alforria registrada não poderiam gozá-la plenamente pois foram alforriados sob a condição de servir ao seu senhor enquanto ele fosse vivo²¹⁸.

Assim, observamos que os padrões de alforrias identificados na Comarca de Paudalho entre as décadas de 1840 e 1870 seguem em grande parte as tendências nacionais quanto à idade e sexo dos alforriados. Ao mesmo tempo, um olhar mais atento aos fragmentos de informações revelados pela documentação suscita reflexões importantes sobre as trajetórias de escravizados e seus senhores em um contexto escravista circunscrito.

Algumas figuras nos saltam aos olhos quando analisamos a documentação em perspectiva por apresentarem histórias singulares e que fogem do padrão estabelecido pela frieza de uma documentação serial. O pardo Luis de 38 anos é um deles. Em 25 de junho de 1859 sua senhora, Antônia Maria da Conceição, esteve no escritório do tabelião para registrar a alforria de ¼ de Luis pelo valor de 175\$000 (cento e setenta e cinco mil réis)²¹⁹. Consta no documento que ele já era livre de uma banda, ficando, portanto, ¼ ainda escravizado. Pouco mais de um ano depois, em 17 de novembro de 1860, foi registrado a alforria do ¼ que ainda se encontrava escravizado pelo mesmo valor²²⁰. Não sabemos qual o arranjo acordado entre ele e sua senhora, nem de que maneira ele conseguiu o valor para conquistar a plena liberdade, mas os indícios apontam que houve sim algum nível de negociação e acordo entre ambos que possibilitou a formação do pecúlio.

²¹⁷ SCHWARTZ, STUART. **Segredos internos**: engenhos e escravos na sociedade colonial. São Paulo: Cia. das Letras, 1995, p. 303.

²¹⁸ CMC, **Livro de Notas – 1858-1861**, n. p., 25 de abril de 1859.

²¹⁹ CMC, **Livro de Notas – 1858-1861**, n. p., 25 de junho de 1859.

²²⁰ CMC, **Livro de Notas – 1858-1861**, n. p., 17 de novembro de 1860.

Diferentemente do caso anterior do qual pouco sabemos o nível de negociação entre escravizados e senhores, a alforria do crioulo Manoel de 23 anos traz informações importantes²²¹. Maria Joaquina do Nascimento, senhora de Manoel, registrou a alforria dele em 07 de fevereiro de 1861. Tratou-se de uma alforria onerosa no valor de 700\$000 (setecentos mil réis), mas esse valor não correspondia à totalidade da liberdade de Manoel e sim de apenas uma banda. Não se sabe como Manoel conseguiu levantar esse valor, se por doação de outra pessoa ou fruto de seu próprio trabalho de forma negociada com sua senhora, mas a alforria apresenta uma informação importante do que seria o arranjo de trabalho dele dali por diante. Manoel passou a ter direito a uma semana para si, de forma alternada, considerando que estava liberto apenas de uma banda.

Esses arranjos alcançavam múltiplas funções, sobretudo a de manter o escravizado ainda sob a tutela do senhor ao mesmo tempo que possibilitava a esse escravizado uma melhor qualidade de vida. Isso se dava considerando que no tempo que teria para si poderia gozar de certa liberdade, ainda que restrita, além de aumentar a possibilidade de angariar o valor para a alforria de sua banda cativa, tal como ocorrido com Luis como mencionado anteriormente.

Assim como nos casos anteriormente citados e nos inúmeros fragmentos de trajetórias identificados e debatidos ao longo deste trabalho, o limiar entre a escravidão e a liberdade era extremamente tênue. Entre o exercício da posse ao ponto de dispor da propriedade como garantia de hipotecas debatido no capítulo anterior e as negociações observadas nas entrelinhas das cartas de alforria existiam um universo de possibilidades que são (re)descobertas em cada trabalho que se proponha a estudar as questões escravistas.

²²¹ CMC, **Livro de Notas – 1858-1861**, n. p., 07 de fevereiro de 1861.

5 Considerações Finais

Os caminhos percorridos até aqui, movidos inicialmente por memórias afetivas sobre o território e pela percepção da clara ausência de uma memória coletiva sobre a escravidão em Paudalho, são múltiplos e sofreram transformações a cada passo da pesquisa. De um estudo inicialmente planejado para um direcionamento voltado aos proprietários de escravizados, esta dissertação se materializou na centralidade das pessoas escravizadas e seus caminhos para a liberdade.

Pensar Paudalho a partir do hoje e olhando na direção de seu passado é entender os processos políticos e sociais que moldaram não apenas o seu território e sua paisagem, mas principalmente sua cultura e seu povo. Os paralelos podem ser múltiplos, a exemplos do reconhecimento e da transformação das terras de antigos engenhos como o Carpina, Mussurepe, Orá, Ramos, por exemplo, em bairros, distritos ou mesmo cidade, tendo o seu passado escravista apagado ou ao menos escondido, mascarado.

Na busca por compreender as dinâmicas econômicas e sociais na comarca de Paudalho entre 1840 e 1876, sobretudo os mecanismos de acesso à liberdade por parte dos escravizados e a forma como os proprietários dispunham de seus cativos em suas negociações, este trabalho pôde contribuir para a memória local, bem como para os estudos ancorados na história social da escravidão. Os direcionamentos tomados no percurso do trabalho contribuíram para uma melhor compreensão do tema aqui proposto, mas, sobretudo, da documentação em análise.

Considerando que poucos são os estudos que se dedicaram à história da comarca de Paudalho ou mesmo da cidade de mesmo nome, primeiramente se fez necessário uma investigação que desse conta de situar este território no tempo e no espaço. Isso possibilitou que o leitor deste trabalho, sendo conhecedor da região ou não, compreendesse sobre o que estava sendo dito e investigado. É importante frisar a escolha pela retomada do processo de formação do território considerando que no período em estudo, a saber, entre 1840 e 1876, o que se compreendia como comarca de Paudalho não corresponde nem de perto com o território atual da cidade.

Conforme observados nos mapas apresentados no primeiro capítulo, a comarca de Paudalho era formada pelas freguesias de Nossa Senhora da Luz, que hoje integra o território do município de São Lourenço da Mata; Nossa Senhora na Glória do Goitá que hoje corresponde aos municípios de Chã de Alegria e Glória do Goitá; e do Espírito Santo do

Paudalho, que sofreu inúmeros desmembramentos e que seria equivalente aos atuais municípios de Paudalho, Carpina e parte de Lagoa de Itaenga. Esse território amplo é também dotado de historicidade e, ao regatá-la, nos possibilitou atentar para a dimensão do local em estudo, mas sobretudo compreender as agências políticas e econômicas que interferiram diretamente na construção desse espaço.

Par além do território enquanto paisagem, se fez necessário também compreender o perfil da população que ocupava aquele espaço, uma vez que a história, nas palavras de Marc Bloch, é a ciência do homem no tempo. De uma maneira geral não encontramos grandes disparidades entre as freguesias no que se refere ao perfil populacional, sobretudo considerando o Censo Geral do Império de 1872 que foi nossa principal referência para traçar este perfil. De modo geral, as três freguesias que compunham a comarca nos anos finais da escravidão apresentavam uma população majoritariamente preta e/ou parda e com uma presença significativa de pessoas escravizadas, considerando o contexto no qual o levantamento foi realizado.

A partir de então, buscamos compreender de que maneira a posse sobre pessoas escravizadas discutida do ponto de vista teórico se materializava no cotidiano da sociedade local. A riqueza documental possibilitou um panorama importante de senhores e seus escravizados no sentido de observar a aplicação de pessoas escravizadas no sentido estrito de propriedade, ou seja, sendo negociadas como tal. Considerando as dificuldades de acesso a crédito muitas vezes encontradas por proprietários não só no espaço aqui estudado, mas também em outros espaços do Brasil conforme discutido no segundo capítulo, os escravizados eram “bens” de venda mais fácil e de interesse de outros proprietários nos momentos de necessidade.

Essa questão gera o que observamos como um movimento de trocas de propriedades entre senhores locais nos mais variados contextos, tal como observamos no caso de Manoel Joaquim de Lemos Vasconcelos que negociou entre 1861 e 1870 um total de 12 escravizados que juntos formaram um montante de 9:650\$000 (nove contos e seiscentos e cinquenta mil réis). Casos como esse configuram uma exceção ao padrão observado no volume de 59 escrituras de venda de escravizados que correspondem a 72 pessoas negociadas considerando que em algumas das escrituras encontramos mais de uma pessoa registrada. Em sua grande maioria, os senhores que aparecem na documentação negociando suas propriedades, no caso específico de propriedade escrava, aparecem apenas uma vez, salvo raras exceções.

Em um contexto de alta fragmentação de fontes como o caso desta pesquisa, considerando que os livros de notas investigados são referentes à freguesia de Nossa Senhora da Glória do Goitá apenas, a diversificação de fontes para o cruzamento de dados se mostrou não apenas necessário, mas efetivo. Assim, a utilização de fontes notariais juntamente com outras tipologias de documentos oficiais bem como jornais, mapas, dicionários, entre outros, possibilitaram uma visão mais global sobre o tema e o local em estudo.

Considerando que num primeiro momento foram as alforrias que nos chamaram atenção à documentação, o aprofundamento dos estudos acerca dessa rica documentação foi fundamental para atingirmos os objetivos. Ainda que as alforrias apresentem uma formatação específica, com estrutura convencionada e muitas vezes estéreis, o cotidiano da pesquisa possibilitou que alguns indícios de negociação por parte dos escravizados no processo de obtenção da liberdade puderam ser observados.

Ao classificarmos as alforrias quanto as suas tipologias, sejam na forma ou mesmo no custo do acesso, foi possível compreender os mecanismos desenvolvidos por escravizados e seus senhores no sentido de fazer valer seus interesses. Assim, identificamos alforrias condicionais que mantinham o escravizado sob a esfera de influência do senhor, muitas vezes por tempo indeterminado. Ao mesmo tempo, identificamos escravizados que em diversos momentos libertou partes de si, até que pudesse alcançar a liberdade plena, ou o mais próximo disso que poderia chegar.

Em linhas gerais, é possível ainda realizar um recorte de gênero que nos permitiu compreender em certo sentido de que maneira as mulheres que faziam parte da classe senhorial se colocavam nesse espaço. Há uma diferença significativa quando observamos a presença de mulheres como proprietárias de pessoas escravizadas no exercício de negociações de compra/venda e na concessão de alforrias. Enquanto no primeiro caso há um número extremamente restrito de mulheres (apenas 6 entre vendedoras e compradoras), nas assinaturas de alforrias a presença feminina era maior. Isso se deu, possivelmente, como reflexo do entendimento do período da alforria como dádiva dos senhores, logo fazendo parte do universo filantrópico mais próximo das mulheres.

O levantamento do perfil populacional da comarca bem como o estudo da documentação nos revelou uma presença mais tímida de africanos entre os escravizados. De modo geral, a população africana na comarca, em todas as freguesias, mal se aproximava de 5%, enquanto na documentação encontramos apenas uma escravizada Angola sendo negociada e número de

escravizados de origem africana, especificamente Angola, que conquistou a liberdade mal chegou a 10% do volume total de pessoas alforriadas. Apesar de Pernambuco ter sido um dos principais portos nas Américas para desembarque de pessoas escravizadas, o recorte temporal mais distante da proibição efetiva do tráfico de atlântico de escravizados, bem como não ser a região de Paudalho um local de grandes plantações como observados em outros espaços, podem ser algumas das razões para este panorama.

Longe de esgotar as possibilidades do estudo da comarca de Paudalho e da instituição de uma sociedade escravista na região, este trabalho possibilitou análises contundentes e importantes para a compreensão do papel da região no contexto pernambucano no oitocentos. Ao mesmo tempo, suscitou questões importantes acerca, por exemplo, de arranjos familiares entre pessoas escravizadas e libertas e que serão desenvolvidas em outros momentos e em pesquisas futuras.

6 Referências

Bibliografia

ALMEIDA, Kátia Lorena Novais. **Alforrias em Rio das Contas, século XIX**. Dissertação (Programa de Pós-graduação em História Social). Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2006.

ALVES, Rogéria Cristina. **Mosaico de forros**: formas de ascensão econômica e social entre os alforriados. (Mariana, 1727-1838). 174 f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Minas Gerais: Belo Horizonte, 2011.

ANDRADE, Marcos Ferreira de. Elite Escravista no Sul de Minas Gerais: opções de investimento e composição da riqueza (1799-1850). In: Seminário de Economia Mineira de Diamantina, 2010, Diamantina. **Anais do XIV Seminário sobre Economia Mineira**. Belo Horizonte: CEDEPLAR/UFMG, 2010.

BARROS, José D'Assunção. Sobre o uso dos jornais como fontes históricas – uma síntese metodológica. **Revista Portuguesa de História**, Coimbra, vol. 52, p. 397-419, 2021.

BARROS, José D'Assunção. A história serial e história quantitativa no movimento dos Annales. **História Revista**, v. 17, n.1. 2012.

BLUTEAU, Raphael. **Diccionario da língua pôrtugueza composto pelo padre d. Rafael Bluteau, reformado e acrescentado por Antônio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro**. Vol.1. Lisboa: Oficina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789.

BLUTEAU, Raphael. **Vocabulario portuguez & latino**. v. 1 Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1728.

BOTELHO, T. R. Censos e construção nacional no Brasil Imperial. **Tempo Social**, [S. l.], v. 17, n. 1, p. 321-341, 2005. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/12465>. Acesso em: dez. 2023.

BOXER, Charles R. O Padroado da Coroa Portuguesa e as missões católicas. In: **O império marítimo português 1415-1825**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

BRASIL. **Recenseamento do Brazil em 1872**. Rio de Janeiro: Typ. G. Leuzinger, 1874. v. 09. Disponível em: << https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv25477_v9_pe.pdf>> Acesso em 06 set 2021.

BRUSANTIN Beatriz de Miranda. **Capitães e Mateus**: relações sociais e culturas festivas e de luta dos trabalhadores dos engenhos da mata norte de Pernambuco (comarca de Nazareth – 1870-1888). Campinas, SP, 2011.

CADENA, Paulo Henrique Fontes. **Ou há de ser Cavalcanti, ou há de ser cavalgado:** trajetórias políticas dos Cavalcanti de Albuquerque (Pernambuco, 1801-1844). 2011. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2011.

CAMELO FILHO, J. V. **A implantação e consolidação das estradas de ferro no nordeste brasileiro.** Tese (Doutorado em Ciências Economias) – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, 2000.

CARDOSO, A. L.; ALBUQUERQUE, M. Z. A. A importância das ferrovias para a articulação do rural com o urbano em Pernambuco. **Revista Rural & Urbano**, Recife. v. 01, n. 01, p. 96-103, 2016.

CHALHOUB, Sidney. **Visões da Liberdade:** uma história das últimas décadas da escravidão na corte. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2011.

COSTA, Lenira Lima da. **A Lei do Ventre Livre e os caminhos da liberdade em Pernambuco, 1871-1888.** Dissertação de Mestrado. Recife: UFPE, 2007.

COSTA, Robson Pedrosa. **Os escravos do santo:** uma história sobre paternalismo e transgressão nas propriedades beneditinas, nos séculos XVIII e XIX. Recife: Ed. UFPE, 2020.

COSTA, V. G. O Recife nas rotas do Atlântico negro: tráfico, escravidão e identidades no Oitocentos. **REVISTA DE HISTÓRIA COMPARADA** (UFRJ), v. 7, p. 186-217, 2013.

CUNHA, Mafalda Soares da; NUNES, António Castro. Territorialização e poder na América portuguesa. A criação de comarcas, séculos XVI-XVIII. **Tempo** (Niterói, online), Vol. 22 n. 39. p.001- 030, jan-abr., 2016. Disponível em: <https://www.historia.uff.br/tempo/site/wp-content/uploads/2016/04/1-Mafalda-Soares-port.pdf>> Acesso em: 19 ago 2021.

CUNHA, Mônica M. Pádua Souto da; CARVALHO, M. J. M.; SIMON, M. S. Liberdade partida em 1/4: alforria e pecúlio em Pernambuco sob a Lei do Ventre-Livre. **Revista Documentação e Memória**, v. 2, p. 11-28, 2012.

CUNHA, Mônica Maria de Pádua Souto da. **A justiça criminal no período imperial:** o caso de Pernambuco (1831-1850). 2020. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2020.

DIAS PAES, Mariana Armond. **Escravos e terras entre posses e títulos:** a construção social do direito de propriedade no Brasil (1835-1889). Tese (Doutorado em Direito). São Paulo: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2018. 200 p.

DÍAZ DÍAZ, Rafael Antonio. La manumisión de los esclavos o la parodia de la libertad: Santafé de Bogotá, 1700-1750. **Anuario Colombiano de História Social y de la Cultura**. vol. 23. Bogotá: 1996.

DIRETORIA GERAL DE ESTATÍSTICA. **Relatório e Trabalhos Estatísticos apresentados ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império**. Rio de Janeiro: Typographia de Pinto, 1875.

EISENBERG, P. **Modernização sem mudanças**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

FARIAS, David Rodrigues. **O Comércio de Escravizados no Vale do Tocantins/PA, 1842-1887**. 2021. (Dissertação) Mestrado em História – Universidade Federal do Pará, Belém, 2021.

FREITAS, Augusto Teixeira de. **Vocabulário jurídico**. t. 1. São Paulo: Saraiva, 1983, p. 192. Apud CAMPELLO, André Barreto. Manual Jurídico da Escravidão: Cotidianos da Opressão. Vol. 2. Jundiaí/SP: Paco Editorial, 2021.

GINZBURG, Carlo. O nome e o como. In: **A micro-história e outros ensaios**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

GONÇALVES, Raphaela Ferreira. **Domínios da liberdade**: um estudo sobre libelos cíveis de liberdade e resistência escrava em Pernambuco oitocentista (1860-1870). 2020. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2020.

GRIMBERG, Keila; PEABODY, Sue. **Escravidão e liberdade nas américas**. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2013.

GUEDES, R. A amizade e a alforria: um trânsito entre a escravidão e a liberdade (Porto Feliz, SP, século XIX). **Afro-Ásia**, Salvador, n.35, pp. 83-141, jan./jun., 2007. p. 87-88.

IBGE. *Paudalho*. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/paudalho/panorama>. Acesso em nov. 2023

LARA, Silvia Hunold. **Campos da Violência**. Escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808. 2.ed. – Coleção Sebo Eletrônico. Campinas, SP: UNICAMP/IFCH/CECULT, 2023. p. 511.

LEITE, Carlos Henrique Ferreira. Teoria, metodologia e possibilidades: os jornais como fonte e objeto de pesquisa histórica. **Revista Escritas**, [S. I.], v.7, n. 1, p. 4. Disponível em: <https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/escritas/article/view/1629>. Acesso em jan. 2024.

LIMA, Douglas. **A polissemia das alforrias**: significados e dinâmicas das libertações de escravos nas minas gerais setecentistas. 2014. 157 f. Dissertação – Universidade Federal de Minas Gerais: Belo Horizonte, 2014.

LIMA, Douglas. *Libertos, patronos e tabeliães*: a escrita da escravidão e da liberdade em alforrias notariais. Belo Horizonte: Caravana, 2020, p. 32.

LIMA, Tatiana Silva de. **Os nós que alforriam**: relações sociais na construção da liberdade, Recife, décadas de 1840 e 1850. 2004. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2004

LOUREIRO, L. T. **Instituições do direito civil brasileiro**, Tomo I, 1871

LUCA, Tânia Regina de. A história dos, nos e por meio dos periódicos. In: PINSKY, Carla Bassanezi (org.). **Fontes Históricas**. São Paulo: Contexto, 2005.

MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. **A escravidão no Brasil**. Tomo 1. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1866.

MARCONDES, R. L. O financiamento hipotecário da cafeicultura no vale do Paraíba paulista (1865-87). **Rev. Bras. Econ.** 2002, vol.56, n.1, pp. 147-170.

MARCONDES, Renato Leite. **A arte de acumular na gestão da economia cafeeira**: forma de enriquecimento no Vale do Paraíba paulista durante o século XIX. Tese (Doutorado em Economia) – Universidade de São Paulo, 1998.

MARX, Murillo. **Cidade no Brasil**: terra de quem. São Paulo: Nobel/EDUSP, 1997.

MATHEUS, M. S. A produção da liberdade no Brasil escravista (século XIX) In: SILVA, Lúcia Helena Oliveira e XAVIER, Regina Célia Lima (Organizadoras). Dossiê: Escravidão e Liberdade na Diáspora Atlântica. **Revista História** (São Paulo- UNESP), vol. 37 (2018). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/his/a/XWk8WjTdM4WWdWVzkJ6bRQR/?lang=pt&format=pdf>
Acesso em: 05 set 2021.

MATHEUS, M. S. **Fronteiras da liberdade**: escravidão, hierarquia social e alforria no extremo Sul do império brasileiro (província do Rio Grande de São Pedro, Alegrete, 1829- 1888). Dissertação (Programa de Pós-graduação em História) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), 2012.

MELLO, Evaldo Cabral de. **O Norte Agrário e o Império**, 1871-1889. 2a edição. Rio de Janeiro: Topbooks, 1999.

MELLO, J. M. F. **Ensaio sobre a Estatística Civil e Política da Província de Pernambuco**. Recife: Conselho Estadual de Cultural, 1979[1852].

MELLO, José Antônio Gonçalves de. **O diário de Pernambuco e a História Social do Nordeste**. Recife, Diário de Pernambuco, 1975.

MELO, Mário. **Pau d'Alho**: Geographia physica e política. Recife: Imprensa Oficial, 1918.

MONTI, Carlo Guimarães. **Por amor a Deus**. O processo de alforria de escravos em Mariana (1750-1779). 1. ed. São Paulo: Pimenta Cultural, 2020.

MORAES E SILVA, Antônio de. **Diccionario da língua portuguesa**. v. 1. A – E. Lisboa, Typographia de Antonio José da Rocha, 1858. p. 490. Disponível em: <http://docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=bibobpub&pagfis=10624> Acesso em: nov. 2023.

MOURA FILHO, Heitor Pinto de. **Um século de pernambucanos mal contados**. Estatísticas demográficas nos oitocentos. Dissertação (Programa de Pós-graduação em História Social) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2005.

NUNES, José Horta. Dicionários: história, leitura e produção. **Revista de Letras da Universidade Católica de Brasília**. Volume 3 – Número 1/2 – Ano III – dez/2010. Disponível em: < <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/RL/article/view/1981> > Acesso em: nov/2024.

OLIVEIRA, Kelly. “O tempo da província”: revisão bibliográfica crítica da política imperial no Brasil oitocentista. **Clio** – Revista de Pesquisa Histórica. Recife, 2020, p. 136-161.

PAIVA, C. A.; GODOY, M. M.; RODARTE, M. M. S. **Publicação crítica do Recenseamento Geral do Império do Brasil de 1872. (Relatório provisório)**. Belo Horizonte: NPHEd, Cedeplar, 2012.

PALACIOS Y OLIVARES, Guillermo de Jesus. Revoltas camponesas no Brasil escravista: a ‘Guerra dos Maribondos (Pernambuco, 1851-1852)’. **Almanack Brasiliense**, nº 03, maio de 2006.

PENNA, C. G. . A propriedade escrava e o mercado de crédito privado na cidade do Rio de Janeiro, 1830-1850. In: XXIX Simpósio Nacional e História, 2017, Brasília, DF. **Anais do XXIX Simpósio Nacional de História** - contra os preconceitos: história e democracia, 2017.

PEREIRA DA COSTA, F. A. **Anais Pernambucanos: 1591-1634**. Vol. II. Recife: Arquivo Público Estadual, 1952.

PEREIRA DA COSTA, F. A. **Anais Pernambucanos: 1701-1739**. Vol. V. Recife: Arquivo Público Estadual, 1953.

PEREIRA DA COSTA, F. A. **Anais Pernambucanos: 1770-1794**. Vol. VI. Recife: Arquivo Público Estadual, 1958.

PEREIRA DA COSTA, F. A. **Anais Pernambucanos: 1795-1817**. Vol. VII. Recife: Arquivo Público Estadual, 1958.

PEREIRA DA COSTA, F. A. **Anais Pernambucanos: 1834-1850**. Vol. X. Recife: Arquivo Público Estadual, 1966.

PERES, Gaspar; PERES, Apollonio. **A indústria assucareira em Pernambuco** [1915]. Recife: CEPE, 1991.

Pinto, Luís Maria da Silva. **Diccionario da lingua brasileira**. Ouro Preto, Typographia de Silva, 1832.

RAMINELLI, Ronald. Impedimentos da cor mulatos no Brasil e em Portugal c. 1640-1750. **VÁRIA HISTÓRIA**, Belo Horizonte, vol.28, n 699 o 48, p.699-723: jul/dez 2012.

REIS, João José. "Por sua liberdade me oferece uma escrava": alforrias por substituição na Bahia, 1800-1850. **Afro-Ásia**, n. 63, pp. 232-290, 2021.

RI, L. D. Os direitos políticos no Brasil Imperial: Entre constitucionalismo e liberalismo. **Revista Brasileira de Direitos Fundamentais & Justiça**, [S. l.], v. 6, n. 18, p. 129–148, 2012. DOI: 10.30899/dfj.v6i18.335. Disponível em: <https://dfj.emnuvens.com.br/dfj/article/view/335>. Acesso em: 02 jan. 2025.

ROVARON, Carlos Eduardo. **O xadrez imobiliário: As peças humanas, o tabuleiro de terras e as novas regras do jogo em Caldas-MG (Séc. XIX)**. 2014. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

SAAVEDRA, Renata Franco. Recenseamento e conflito no Brasil imperial: o caso da Guerra dos Marimbondos. **Clio**. Série História do Nordeste (UFPE), v. 1, p. 90-113, 2015.

SANTOS, Ana Gabriela da Silva. **“O código daria remédio a tudo isso”**: impasses na introdução do registro civil no Brasil (1874-1916). Dissertação (Mestrado em História) – Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Paulo. Guarulhos, 2018.

SCHWARTZ, Stuart. **Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial**. São Paulo: Cia. das Letras, 1995.

SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez. 1995, p. 71-99.

SILVA JÚNIOR, Eduardo da. Justiça leiga e cultura jurídica no Brasil Império: as controvérsias em torno do direito e da forma de suspender os juizes de paz (Minas Gerais, 1827-1834). **História, histórias**, vol. 9, nº 18, jul./dez. 2021. p. 85 Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/hh/article/view/37296/33025> Acesso em out. 2023.

SILVA, Antonio de Moraes. Bluteau, Rafael. **Diccionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro**. 1. ed. Lisboa, Simão Tadeu Ferreira, MDCCLXXXIX [1789]. 2v.: v. 1: xxii, 752 p.; v. 2.

SILVA, Bruna Oliveira da. **Debates e projetos sobre escravidão na década de 1860**. 2020. 130 f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Departamento de História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

SILVA, Cristina. N. da. P. Escravidão e direitos fundamentais no século XIX. **Africana Studia**, n. 14, 2010, Edição do Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto, p.250.

SILVA, José Eduardo da. **Além do litoral: escravidão no Agreste Meridional de Pernambuco (Garanhuns, 1800-1850)**. 2020. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2020.

SOARES, M. **A remissão do cativo: a dádiva da alforria e o governo dos escravos nos Campos dos Goitacases, 1750-1830**. Rio de Janeiro: Apicuri, 2009.

SOUZA, E. S. de. **O mercado de crédito na Corte joanina: experiências das relações sociais de empréstimos (c. 1808 –1821)**. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal Fluminense, 2015.

THOMPSON, E. P. Patrícios e Plebeus. In: **Costumes em comum**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 32

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. **História das Comarcas de Pernambuco**. Recife: Tribunal de Justiça de Pernambuco, 2020. p. 303

Legislação

BRASIL. **Decreto nº 797 de 18 de junho de 1851**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-797-18-junho-1851-559435-publicacaooriginal-81652-pe.html> Acesso em dez. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 798 de 18 de junho de 1851.** Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-798-18-junho-1851-559436-publicacaooriginal-81654-pe.html> Acesso em dez. 2023.

BRASIL. **Lei de 1º de outubro de 1828.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-1-10-1828.htm Acesso em: out. 2023.

BRASIL. **Lei de 28 de agosto de 1828.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-29-8-1828.htm#:~:text=LEI%20DE%2029%20DE%20AGOSTO,%2C%20pontes%2C%20calcadas%20ou%20aqueductos. Acesso em: out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 556 de 25 de junho de 1950.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim556.htm, Acesso em Fev/ 2025.

BRASIL. **Lei nº 586 de 6 de setembro de 1850.** Manda reger no exercício de 1851 a 1852 a lei do orçamento nº 555 de 15 de junho do corrente ano. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/542104/publicacao/15632072#:~:text=As%20Condecora%C3%A7%C3%B5es%20concedidas%20aos%20Officiaes,Art>. Acesso em: dez. 2023.

BRASIL. **Lei nº 2.040 de 28 de setembro de 1871.** Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/496715>; acesso em nov. 2023.

BRASIL. Lei nº 1.237, de 24 de setembro de 1864. In: BRASIL. **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1864**, vol. 1, parte 2. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1864, p. 69-86. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim1237.htm Acesso em: 12 dez. 2024. (Coleção de Leis do Império do Brasil – Publicação Original)

Fontes

Manuscritas – Cartório Machado Campos

Livro de Notas do Cartório do 2º Ofício de Paudalho, 1843 – 1855

Livro de Notas do Cartório do 2º Ofício de Paudalho, 1856 – 1861

Livro de Notas do Cartório do 2º Ofício de Paudalho, 1862 – 1869

Livro de Notas do Cartório do 2º Ofício de Paudalho, 1865 – 1868

Livro de Notas do Cartório do 2º Ofício de Paudalho, 1873 – 1875

Livro de Notas do Cartório do 2º Ofício de Paudalho, 1875 – 1876

Acervo digital – Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional

Folhinha de Almanak ou Diário Eclesiástico e Civil para as Províncias de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Alagoas para o ano bissexto de 1860. Recife: Typographia de Manoel Figueiroa de Faria, 1860. Disponível em: < <https://bndigital.bn.br/acervo-digital/folhinha-almanak/709255>>